



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.672
Belém - Terça-feira, 27 de dezembro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

60 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 10.424,
10.426 e 10.427
PORTARIA Nº 3.892
DECRETOS
Do Governo do Estado

CONVÊNIO Nº 720/001/77
Do Ministério da Marinha

AVISO
Da Junta Comercial do Estado
do Pará - JUCEPA

O 2º CADERNO DESTA EDIÇÃO
contém A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº
4.753 de 21/11/77 que estima a receita
e fixa a despesa do Estado do Pará,
para o exercício financeiro de 1978 e
o DECRETO Nº 10.419 de 21/12/1977
que aprova os quadros de
detalhamento da despesa dos Órgãos
da Administração Direta. Por ser
matéria volumosa a tiragem deste
CADERNO está limitada aos órgãos
dos três Poderes e a sua circulação
se fará em breves dias.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10.424 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977.**

Homologa a Resolução nº 143, de 22 de dezembro de 1977, do Conselho Estadual de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 143, de 22 de dezembro de 1977, do Conselho Estadual de Educação, que aprova o Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Estadual/1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 143 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977.

EMENTA: Aprova Plano de Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA ESTADUAL/1978.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 22.12.77 (Processo nº 398/77-CEE e Parecer nº 153/77-CEE);

RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação do Salário-Educação - Quota Estadual/1978, no valor global de Cr\$-39.343.000,00 (Trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e três mil cruzeiros), de acordo com o Parecer nº 153/77-CEE da Câmara de Planejamento Educacional.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 22 de dezembro de 1977.

Dr. OCTÁVIO CASCAES

Presidente

DECRETO Nº 10.426 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977.

Aprova as novas Tabelas para cobrança das Taxas criadas pela Lei nº 4.248, de 17 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das

atribuições contidas no Art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará, e tendo em vista a faculdade contida no Decreto-Lei nº 63 de 04 de setembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas, para cobrança durante o exercício de 1978, as Tabelas anexas das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, criados pela Lei nº 4.284, de 17 de dezembro de 1968, com as modificações do Decreto-Lei nº 08, de 02 de maio de 1969 e Decreto-Lei nº 63, de 04 de setembro de 1969.

Art. 2º - A Taxa correspondente à posição 03.02 - Taxa de Fiscalização de Bebidas Alcoólicas da Tabela III - Secretaria de Estado da Fazenda, decorrente do Poder de Polícia sobre o consumo de bebidas alcoólicas, não incide sobre o produto, quando vendido para o exterior ou para os outros Estados.

Art. 3º - Os contribuintes da Taxa de Fiscalização de Bebidas Alcoólicas são os distribuidores do produto dentro do território paraense.

§ 1º - Quando se tratar de indústrias estabelecidas no território do Estado, que mantenham rede de distribuidores aos varejistas, continua em vigor a qualidade de contribuintes responsáveis que lhes foi atribuído pelo Art. 3º, § 5º, letra "C" do Decreto nº 46.419, de 31 de dezembro de 1968.

§ 2º - A cobrança desta Taxa será sempre feita em talonário especial e subordinado as instruções que foram baixadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

TABELA I

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALVARÁ

ARMAS INDIVIDUAIS, MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS, INFLAMÁVEIS, FOGOS E PRODUTOS QUÍMICOS:

01.01 - Registro (de dois em dois anos)	61,00
01.02 - Porte (anual)	372,00
01.03 - Para o comércio de Armas e Munições, Inflamáveis, Explosivos, Fogos e Produtos Químicos:	

a) Na Capital	186,00
b) No Interior	94,00

DIVERSÕES PÚBLICAS, HOTÉIS,

PENSÕES, RESTAURANTES E SI-

MILARES:



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. I: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das **AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA:** Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

01.04 - Cinemas:	
a) Na Capital - Classe A	975,00
b) Na Capital - Classe B	65,00
c) No Interior	98,00
01.05 - Taxi-Dance, Cabarés e Similares:	
a) Na Capital	1.593,00
b) No Interior	805,00
01.06 - Parque de Diversões	195,00
01.07 - Funcionamento de Auto-Falantes com finalidade de propaganda comercial.	894,00
01.08 - HOTÉIS:	
a) Hotel de Luxo	1.113,00
b) Classe A	1.300,00
c) Classe B	975,00
d) Classe C	667,00
e) Classe D	472,00
01.09 - PENSÕES:	
Classe A	593,00
Classe B	448,00
Classe C	293,00
Classe D	235,00
01.10 - CASAS DE CÔMODOS:	
Classe A	
Classe B	358,00
Classe C	293,00
Classe D	235,00
01.11 - JOGOS CARTEADOS PERMITI- DOS POR LEI.	
Na Capital:	
a) Clubes ou Associações de Classe A...	3.296,00
b) Clubes ou Associações de Classe B...	1.656,00
c) Clubes ou Associações de Classe C...	1.183,00
d) Clubes ou Associações de Classe D...	828,00
e) Clubes ou Associações do Interior	659,00
Teatros	650,00
Circos	650,00
Exposições	650,00
Exibições	650,00
Auditórios	650,00
Clubes ou Sociedades Recreativas ..	910,00
Corridas de Veículos Automotores e Espetáculos Pugilísticos	910,00
Bailes Públicos	650,00
01.12 - RESTAURANTES, BOITES, BA- RES, LANCHONETES E OUTROS SIMILARES	
Na Capital:	
Classe A	2.197,00
Classe B	1.099,00
Classe C	465,00
Classe D	330,00
BOITES:	
No Interior:	
Classe A	1.099,00
Classe B	550,00
Classe C	233,00
Classe D	165,00
BAR-MUSICAL:	
a) Na Capital	2.197,00
b) No Interior	1.099,00
RESTAURANTE-DANÇANTE:	
a) Na Capital	2.197,00
b) No Interior	1.099,00

"GRILL-ROOM"	
a) Na Capital	2.197,00
b) No Interior	1.099,00
OBS.: Se tratando de Boites ou Clubes para uso exclusivo de seus Associados	
	715,00
01.13 - PARA ESTABELECIMENTOS DE BOLICHES E BILHARES	
Na Capital:	
a) Boliches e Bilhares	959,00
b) Bilharito - por unidade	179,00
No Interior:	
a) Boliches e Bilhares	447,00
b) Bilharito - por unidade	69,00
"SNOOKERS"	
Tiro ao Alvo, aparelhos de Jogos Eletrônicos, Futebol-de-Mesa e Pebolim	
	384,00
01.14 - PARA BOITES EM CLUBES OU HOTÉIS E FESTAS DANÇANTES COM ENTRADA PAGA:	
Na Capital:	
Classe A	480,00
Classe B	317,00
Classe C	163,00
No Interior	98,00
01.15 - VISTORIA PRÉVIA	
01.15 - PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE:	
a) Cabaré, Dacing, Taxi-Dance, Boites, Drive-Bar, Inferninho, Firtuem e similares:	
Na Capital	960,00
No Interior	317,00
b) Parques de diversões, Estabelecimentos, Pavilhões em locais de atração, Diversões ou Recreações	
	163,00
c) Bares, Salões de Festas ou locais onde promovam Chás, Almoços ou Jantares	
	98,00
ATESTADOS:	
01.16 - De Antecedentes criminais	7,00
De Antecedentes Políticos Sociais	10,00
De Idoneidade	10,00
De Vida e Residência	7,00
CARTEIRAS:	
01.17 - De Identidade (1ª via)	20,00
De Identidade (2ª via)	33,00
CERTIDÃO:	
01.18 - Ratificação de Prontuário	13,00
CERTIFICADOS:	
01.19 - De Registro de Qualquer Natureza.. Busca:	39,00
01.20 - De qualquer documento (por ano)...	7,00
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO:	
Requerimento de medidas de Prevenção Contra Incêndio	
01.21 - Prédio até dois pavimentos	163,00
01.22 - Prédios de três até seis pavimentos...	260,00
01.23 - Prédios com mais de seis pavimentos	480,00
CERTIDÃO DE VISTORIA:	
01.24 - Prédios até dois pavimentos	293,00
01.25 - Prédios de três até seis pavimentos...	488,00
01.26 - Prédios de mais de seis pavimentos..	894,00
01.27 - Galpões para fins diversos	342,00
01.28 - Segunda via de Certidão	98,00

TABELA II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

02.01 - HIPERMERCADO - Características

- 1 - Construção em alvenaria com estruturas metálicas ou não
- 2 - Localização nas principais artérias da Cidade
- 3 - Explorar mais de um ramo comercial e/ou industrial
- 4 - Sanitários, mictórios de uso público e privado separado
- 5 - Câmara frigorífica
- 6 - Salões de venda, manipulação, embalagem, depósitos e demais dependências dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente.

HIPERMERCADO

- | | |
|-----------------------------------|--------|
| a) Taxa de Vistoria | 360,00 |
| b) Registro de Firma | 165,00 |
| c) Licença de Funcionamento | 691,00 |

02.02 - SUPERMERCADOS - Categoria A

- 1 - Construção em alvenaria
- 2 - Localização nas principais artérias da Cidade
- 3 - Câmara frigorífica
- 4 - Sanitários e mictórios
- 5 - Serviço de Panificação e confeitaria, açougue e derivados
- 6 - Salões de venda, manipulação, embalagem, depósitos e demais dependências dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente.

SUPERMERCADO - Categoria A

- | | |
|-----------------------------------|--------|
| a) Taxa de Vistoria | 300,00 |
| b) Registro de Firma | 96,00 |
| c) Licença de Funcionamento | 579,00 |

SUPERMERCADO - Categoria B

- 1 - Construção em alvenaria
- 2 - Localização nas principais artérias da Cidade
- 3 - Serviço de açougue e derivados
- 4 - Balcões frigoríficos ou sucedâneos
- 5 - Sanitários e mictórios
- 6 - Salões de venda, manipulação, embalagem depósitos e demais dependências dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária.

SUPERMERCADO - Categoria B

- | | |
|-----------------------------------|--------|
| a) Taxa de Vistoria | 300,00 |
| b) Registro de Firma | 96,00 |
| c) Licença de Funcionamento | 461,00 |

02.03 - MERCADINHOS, MERCEARIAS e outros estabelecimentos congêneres varejistas de gêneros alimentícios perecíveis

Categoria A

- 1 - Construção em alvenaria
 - 2 - Salão de venda e depósitos, dentro das normas sanitárias exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária
 - 3 - Balcões frigoríficos ou sucedâneo
- | | |
|-----------------------------------|--------|
| a) Taxa de Vistoria | 300,00 |
| b) Registro de Firma | 96,00 |
| c) Licença de Funcionamento | 408,00 |

Categoria B

- 1 - Construção em alvenaria ou enchimento
- 2 - Salão de vendas dentro das normas Sanitárias.
- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firmas 72,00
- c) Licença de Funcionamento 288,00

02.04 **HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES****Categoria A**

- 1 - Construção de alvenaria
- 2 - Localização nas principais artérias da Cidade
- 3 - Câmara frigorífica
- 4 - Salão de Refeições, copa e cozinha padronizados
- 5 - Elevadores Social e de Serviço
- 6 - Suites e apartamento padronizados
- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firma 360,00
- c) Licença Funcionamento 600,00

Categoria B

- 1 - Construção de alvenaria
- 2 - Localização nas principais artérias da cidade
- 3 - Salão de Refeições, copa e cozinha padronizados
- 4 - Quartos e apartamentos dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária.
- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firma 240,00
- c) Licença de Funcionamento 360,00

Categoria C

- 1 - Construção de alvenaria madeira ou misto
- 2 - Copa e cozinha padronizadas
- 3 - Quartos dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária
- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firma 200,00
- c) Licença de Funcionamento 300,00

02.05 **MOTÉIS****Categoria A**

- 1 - Construção de alvenaria
- + 2 - Localização em área rural
- 3 - Salão de Refeições, copa e cozinha padronizados
- 4 - Apartamentos ou suites dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária
- 5 - Lavanderia Padronizada.
- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firma 360,00
- c) Licença de Funcionamento 600,00

Categoria B

- 1 - Construção de alvenaria com planta aprovada

- 2 - Copa e cozinha padronizadas
- 3 - Quartos ou apartamentos dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária.
- 4 - Localização em área rural
- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firma 240,00
- c) Licença de Funcionamento 360,00

02.06 **ARMAZÉNS DE ESTIVAS, DEPÓSITOS E CONGÊNERES****Categoria A**

- 1 - Construção de alvenaria
- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firma 120,00
- c) Licença de Funcionamento 576,00

Categoria B

- 1 - Prédio de madeira, enchimento ou misto
- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firma 96,00
- c) Licença de Funcionamento 456,00

02.07 **RESTAURANTES, CHURRASCARIAS e outros estabelecimentos congêneres****Categoria A**

- 1 - Construção de alvenaria
- 2 - Salão de refeições, copa, cozinha, depósitos de gêneros e outras dependências dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária
- 3 - Localização nas principais artérias da Cidade
- 4 - Câmara frigorífica para conservação de alimentos de fácil deterioração.
- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firma 180,00
- c) Licença de Funcionamento 360,00

Categoria B

- 1 - Construção de alvenaria, madeira ou misto
- 2 - Salão de refeições, copa, cozinha e demais dependências dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária
- 3 - Prosdócimo ou sucedâneos

- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firma 120,00
- c) Licença de Funcionamento 240,00

02.08 **BARES, LANCHONETES, e outros estabelecimentos congêneres****Categoria A**

- 1 - Construção de alvenaria
- 2 - Localização nas principais artérias da Cidade.
- 3 - Salão de atendimento com mesas, cadeiras, copa, salão de manipulação e demais dependências dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária.
- 4 - Prosdócimo ou balcões frigoríficos
- a) Taxa de Vistoria 300,00
- b) Registro de Firma 180,00
- c) Licença de Funcionamento 360,000

Categoria B		a) Taxa de Vistoria	300,00
1 - Construção de alvenaria, madeira ou misto		b) Registro de Firma	96,00
2 - Localização fora das principais artérias da Cidade		c) Licença de Funcionamento	408,00
3 - Geladeira comercial ou domiciliar, ou sucedânea para conservação de bebidas ou gêneros alimentícios			
a) Taxa de Vistoria		300,00	
b) Registro de Firma		120,00	
c) Licença de Funcionamento		240,00	
02.09	MERCADOS, FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES e congêneres		
Categoria A			
1 - Construção de alvenaria			
2 - Localização nas principais artérias da cidade			
3 - Câmara Frigorífica dentro dos padrões exigidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária			
4 - Talhos ou salas de vendas dentro dos padrões exigidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária.			
a) Taxa de Vistoria		300,00	
b) Registro de Firma		144,00	
c) Licença de Funcionamento		456,00	
Categoria B			
1 - Construção de alvenaria			
2 - Localização nas principais artérias da Cidade			
3 - Prosdócimo ou geladeira comercial			
4 - Talhos ou salas de vendas dentro dos padrões exigidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária.			
a) Taxa de Vistoria		300,00	
b) Registro de Firma		120,00	
c) Licença de Funcionamento		168,00	
Categoria C			
1 - Construção de alvenaria, madeira, enchimento ou misto			
2 - Localização fora das principais artérias da Cidade			
3 - Conter apenas uma sala de manipulação dentro das normas sanitárias			
4 - Prosdócimo ou geladeira comercial			
a) Taxa de Vistoria		300,00	
b) Registro de Firma		100,00	
c) Licença de Funcionamento		140,00	
02.10	TRITURADORES REEMBALADORES		
a) Taxa de Vistoria		300,00	
b) Registro de Firma		120,00	
c) Certificado de Higiene Industrial		480,00	
02.11	FRUTEIRAS E COMÉRCIO DE LEGUMES E VERDURAS		
Categoria A			
1 - Construção de alvenaria			
2 - Localização nas principais artérias da Cidade			
3 - Balcões frigoríficos ou sucedâneos			
		a) Taxa de Vistoria	96,00
		b) Registro de Firma	288,00
		c) Licença de Funcionamento	480,00
02.12	POSTO DE VENDA DE AVES VIVAS OU ABATIDAS		
a) Taxa de Vistoria		300,00	
b) Registro de Firma		96,00	
c) Licença de Funcionamento		408,00	
02.13	CARROS FRIGORÍFICOS, E OUTROS VEÍCULOS CONGÊNERES DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIGORIFICADOS OU CARNE VERDE.		
a) Taxa de Vistoria		300,00	
b) Registro de Firma		180,00	
c) Licença de Funcionamento		360,00	
02.14	CARROS DE VENDA AMBULANTE Taxas Especiais		
a) Vistoria e Licença de Func.		50,00	
02.15	EXAMES BROMATOLÓGICOS		
Água Mineral, Refrigerantes e Congêneres		300,00	
Cidra, Vinhos, Licores, Cervejas, Alcool, Cachaça, Leite, Vinagres e Congêneres		450,00	
Manteiga, Massas, Margarina, Banha, Queijos, Oleo Comestível e Congêneres		374,00	
Massas e Congêneres		374,00	
Conservas e Congêneres		450,00	
Pesquisas de Metais Tóxicos (por Metal Pesquisado)		600,00	
Cacau, Chocolate, Açúcares, Café, Melaço, Frutas, Condimentos e Congêneres		374,00	
02.16	HOSPITAIS MÉDICO E VETERINÁRIO, GABINETE DE RADIOLOGIA, RADIOTERAPIA, BANCO DE SANGUE, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS, CASAS DE ÓTICA, SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA.		
a) Taxa de Vistoria		96,00	
b) Registro de Firma		288,00	
c) Licença de Funcionamento		480,00	
02.17	AMBULATORIOS, PRONTO SOCORRO, ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS,		

	INSTITUTO DE FISIOTERAPIA, PSICOTERAPIA, HIDROTERAPIA E CONGÊNERES.	
	a) Taxa de Vistoria	48,00
	b) Registro de Firma	216,00
	c) Licença de Funcionamento	240,00
02.18	ESTABELECIMENTO ORTOPÉDICO	
	a) Taxa de Vistoria	48,00
	b) Registro de Firma	216,00
	c) Licença de Funcionamento	240,00
02.19	CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	
	a) Taxa de Vistoria	48,00
	b) Registro de Firma	216,00
	c) Licença de Funcionamento	240,00
02.20	POLICLÍNICA E CLÍNICA DENTÁRIA	
	a) Taxa de Vistoria	48,00
	b) Registro de Firma	216,00
	c) Licença de Funcionamento	240,00
02.21	LABORATÓRIO DE PRÓTESE	
	a) Taxa de Vistoria	48,00
	b) Registro de Firma	216,00
	c) Licença de Funcionamento	240,00
02.22	FARMÁCIAS, DROGARIAS, EMPRESAS DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, DEPÓSITOS E CASA DE VENDAS DE DROGAS, ARTIGOS DE LABORATÓRIOS, MATERIAL MÉDICO E VETERINÁRIO, LABORATÓRIOS DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NÃO CLASSIFICADOS NESTA TABELA, PORÉM VINCULADOS ÀS DIVISÕES DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, SANITÁRIA DAS CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.	
	Categoria A	
	a) Taxa de Vistoria	80,00
	b) Registro de Firma	240,00
	c) Licença de Funcionamento	400,00
	Categoria B	
	a) Taxa de Vistoria	40,00
	b) Registro de Firma	120,00
	c) Licença de Funcionamento	200,00
02.21	INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, TOUCADOR SANEANTES E VETERINÁRIOS:	
	a) Taxa de Vistoria	100,00
	b) Registro de Firma	360,00
	c) Licença de Funcionamento	500,00
02.22	POSTO DE MEDICAMENTOS E SIMILARES	
	a) Taxa de Vistoria	60,00
	b) Registro de Firma	180,00
	c) Licença de Funcionamento	300,00
02.23	SALÃO DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURES, PEDICURES e CONGÊNERES.	
	a) Taxa de Vistoria	60,00
	b) Registro de Firma	180,00
	c) Licença de Funcionamento	300,00

02.24	TERMO DE RESPONSABILIDADE, INICIAL OU DE SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL	
	Taxa	144,00
02.25	VISTORIAS DIVERSAS	
	Residência	60,00
	Licença para Obras	60,00
	Edifício p/Apartamento	36,00
	Conjunto Residencial com mais de 20 Resid.	36,00
02.26	APROVAÇÃO DE PROJETOS POR M ²	
	Residencial com mais de 100 m ² ...	0,60
	Comercial com mais de 100 m ²	1,20
	Industrial	2,40
	Conjunto	0,24
	Garagens com mais de 100 m ²	1,20
	Parque de Estacionamento	1,20

OUTROS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE PARA ESTABELECIMENTOS EM GERAL.

02.27 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Este documento será obrigatório para qualquer tipo de ocupação, desde que não seja Indústria ou Estabelecimento de Ensino e terá 2 (duas) categorias - "A" e "B" respectivamente. Tal qualificação ficará a cargo da Autoridade Sanitária competente que, de acordo com a localização, estrutura e outros detalhes, fará a classificação nas referidas categorias.

Categoria A

a) Taxa de Vistoria	300,00
b) Registro de Firma	240,00
c) Licença de Funcionamento	420,00

Categoria B

a) Taxa de Vistoria	300,00
b) Registro de Firma	200,00
c) Licença de Funcionamento	360,00

02.28 - ATESTADO DE HIGIENE E CONFORTO

Este documento será obrigatório para qualquer estabelecimento de ensino e terá (3) três categorias "A", "B" e "C" respectivamente, sua qualificação caberá à autoridade Sanitária competente observando a categoria dos mesmos.

Categoria A

Características: Escola de nível superior, Colégios de 1º e 2º Grau, Cursos de Vestibular, Supletivos, Linguísticos, Profissionalizantes e Maternais.

a) Taxa de Vistoria	300,00
b) Registro de Firma	240,00
c) Atestado de Hig. e Conforto	480,00

Categoria B

Características: Excetuando escolas de nível superior, todos os outros estabelecimentos de ensino serão classificados nesta categoria por decisão da autoridade Sanitária competente.

a) Taxa de Vistoria	300,00
b) Registro de Firma	200,00
c) Atestado de Hig. e Conforto	240,00

Categoria C

Características: A cargo da autoridade Sanitária competente.

a) Taxa de Vistoria	300,00
b) Registro de Firma	120,00
c) Atestado de Hig. e Conforto	120,00

02.29 - CERTIFICADO DE HIGIENE INDUSTRIAL

Este documento será obrigatório para qualquer tipo de Indústria e será dividido nas categorias "A", "B" e "C" respectivamente.

Categoria A

Características: Indústrias de grande, médio e pequeno porte, tanto de alimentos como outras atividades, por decisão e julgamento da autoridade Sanitária Competente.

a) Taxa de Vistoria	600,00
b) Registro de Firma	360,00
c) Certificado de Hig. Industrial	480,00

Categoria B

Características: Por decisão e julgamento da Autoridade Sanitária Competente.

a) Taxa de Vistoria	600,00
b) Registro de Firma	240,00
c) Certificado de Hig. Industrial	360,00

Categoria C

Características: Por decisão e julgamento da Autoridade Sanitária Competente.

02.30 - TAXA DE DESRATIZAÇÃO

Residências	50,00
Conjuntos Residenciais	5,00
Casas Comerciais até 500,00m ²	150,00
Casas Comerciais c/mais de 500,00m ² , Cr\$ 0,50 p/m ²	0,50
Indústrias até 500,00m ²	300,00
Indústrias c/mais de 500,00m ² , Cr\$ 1,00 p/m ²	1,00

TABELA III

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

03.01 - Certificado de identificação de viaturas procedentes de outros Estados, conduzindo mercadorias destinadas

	a terceiros, por viatura	30,00
03.02	- Taxa de Fiscalização de bebidas alcoólicas, por garrafa	0,15
03.03	- Inscrição de contribuintes do ICM, por pedido	100,00
03.04	- Certidão de Inscrição-2ª via	100,00
03.05	- Documento de Arrecadação Estadual (Carnê)	30,00
03.06	- Termo de Responsabilidade	200,00
03.07	- 1ª via de Despacho Interestadual de Mercadorias	10,00

TABELA IV

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
TAXA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.01	- Exame de Sanidade Física e Mental para Motorista Amador, Motociclista e Lambretista	160,00
04.02	- Exame de Sanidade Física e mental para Motorista Profissional	130,00
04.03	- Complementação de exame de sanidade física e mental para motorista amador, profissional, motociclista ou lambretista	70,00
04.04	- Exame de sanidade física e mental para cobrador	35,00
04.05	- Exame Psicotécnico para Motorista Profissional	130,00
04.06	- Complementação de exame Psicotécnico para Motorista Amador e Profissional	70,00
04.07	- Exame para Instrutores e Diretores de Auto-Escolas para fins Pedagógicos	300,00
04.08	- Exame Psicotécnico Método P.M.K .	70,00
04.09	- Exame de Sanidade Física e Mental ou Psicotécnico com data e hora marcada	500,00
04.10	- Exame de Legislação de Trânsito para Motorista Amador, Profissional, Motociclista ou Lambretista	45,00
04.11	- Exame de Prática de Direção para Motorista Amador	100,00
04.12	- Exame de Prática de Direção para Motorista Profissional (inclusive conhecimento técnico de veículo)	50,00
04.13	- Exame de Prática de Direção para Motorista ou Lambretista	60,00

TAXA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.14	- Vistoria Prévia de veículos automotores	60,00
04.15	- Vistoria prévia do veículo tipo ônibus	120,00
04.16	- Perícia de acidentes de Trânsito	140,00
04.17	- Laudo Pericial	90,00
04.18	- Reboque de Veículos	300,00

TAXA DIVERSAS

04.19	- Carteira Profissional	50,00
-------	-------------------------------	-------

04.20 - Carteira Amador	150,00	04.39 - Registro de Veículos de outros Estados... ..	90,00
04.21 - Carteira de Motociclista ou Lambretista	150,00	04.40 - Baixa de Registro de Veículos	90,00
04.22 - Carteira de Cobrador	45,00	04.41 - Certificado de Habilitação para Instrutores e Diversos de Auto-Escolas .	175,00
04.23 - Carteira de Licença para Aprendizagem	45,00	04.42 - Certificado de Registro Automotores	60,00
04.24 - 2ª via da Carteira de Motorista Profissional ou Amador	100,00	04.43 - 2ª Via de Certificado de Registro de Veículos Automotores	90,00
04.25 - 2ª via da Carteira de Motorista Profissional/C	100,00	04.44 - Licença Provisória para Circulação de Veículos tipo Ônibus-Urbano, fora de Linha	150,00
04.26 - 2ª via da Carteira de Motociclista ou Lambretista	100,00	04.44 - Licença Provisória para Circulação de Veículos	140,00
04.27 - 2ª via da Carteira de Cobrador	60,00	04.45 - Mudança de Categoria: Particular para Aluguel ou Vice-Versa	80,00
04.28 - Autorização para conduzir Veículos Automotores	30,00	04.46 - Guia de Embarque de Veículos	60,00
04.29 - Registro de Carteira Nacional de Habilitação de outros Estados	70,00	04.47 - Diária de Veículos no Depósito	35,00
04.30 - Registro de Carteira Nacional de Habilitação de outros países	130,00	04.48 - Certidões em Geral	45,00
04.31 - 2ª via do Resultado dos Exames (Médico, Psicotécnico, etc)	50,00	04.49 - Placa Identificadora de Veículos	110,00
04.32 - Estacionamento de Emergência para Médicos	400,00	04.50 - Plaqueta Identificadora de exercício de Licenciamento de Veículos (inclusive arame e chumbo)	105,00
04.33 - Estacionamento de Emergência para Ambulância	400,00	04.51 - Licença para realização de Exibição em Via Pública por dia	280,00
04.34 - Licença Especial para carga e descarga	150,00	04.52 - Solicitação de "NADA CONSTA" ..	10,00
04.35 - Licença para Veículos em Regularização	50,00	04.53 - Parecer Técnico sob Implementos na Via Urbana	200,00
04.36 - Taxa de Serviços	10,00	04.54 - Licença para Fechamento de Ruas ..	280,00
TAXAS DIVERSAS		04.55 - Carteira para Despachantes	70,00
04.37 - Registro de Transferência de propriedade de Veículos	200,00	04.56 - Registro e Permissão para Auto-Escolas	1.000,00
04.38 - Registro de Mudança de característica de Veículos	90,00	04.57 - Concessão de Linhas Urbanas por Veículos	500,00
		04.58 - Concessão para Transportes especiais na Via Pública por Veículos ...	500,00

DECRETO Nº 10.427 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 91, inciso IX, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4585, de 08 de outubro de 1975, que criou o Instituto de Terras do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar de maneira mais integrada e atuante o perfil estrutural do Instituto de Terras do Pará, assegurando-lhe melhor funcionalidade e maior adequação à dinâmica da moderna Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Geral do

Instituto de Terras do Pará, que este acompanha com seus anexos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

REGULAMENTO GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

TÍTULO I

Denominação e Finalidades

Art. 1º - O Instituto de Terras do Pará - ITERRPA, criado pela Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 é uma Autarquia com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financei

ra, sede e foro na cidade de Belém e com jurisdição em todo o Estado, tendo como objetivo primordial executar a política agrária do Estado em tudo quanto se referir as suas terras devolutas e dominiais.

Art. 2º - O ITERPA atuará:

I) Em todo o território do Estado, representando-o ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

II) Nas áreas eleitas como polos de desenvolvimento; e

III) Nas áreas definidas como sendo de colonização oficial, promovendo as medidas de apoio ao seu desenvolvimento.

Art. 3º - O ITERPA tem como atividades principais, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975:

I) Representar o Estado ativa e passivamente, em Juízo, ou fora dele, nos estudos, órgãos, atos, processos e convênios que visarem a:

a) precisar, retificar, aviventar e demarcar os limites Estaduais ou Municipais;

b) definir as áreas domaniais que, dentro do território do Estado, constituam patrimônio dele ou de quaisquer outras entidades de direito público;

c) extremar o domínio público do particular;

d) regularizar, obter, reduzir, aumentar ou cancelar a posse ou a propriedade das terras que sejam, tenham sido ou venham a ser consideradas devolutas; e

e) introduzir quaisquer modificações no sistema legal relativo aos problemas fundiários, bem assim na estrutura e funcionamento das Entidades e serviços com eles relacionados.

II) Administrar as terras devolutas do Estado, preservando-as contra invasões e danificações de qualquer natureza e recuperando aquelas que, indevidamente, não se encontram na sua posse ou domínio, cabendo-lhe:

a) manter um serviço de cartografia e mapoteca do território estadual, utilizando os levantamentos disponíveis;

b) organizar o Cadastro Rural do Estado, eliminando ou prevenindo os problemas de localização, superpo-

sição e excesso de áreas que sejam ou tenham sido devolutas;

c) promover periodicamente a avaliação das terras devolutas, agrupando-as em regiões de valor básico uniforme e estabelecendo os acréscimos correspondentes ao valor específico de cada lote;

d) fixar as áreas que podem ser alienadas, em regime de licitação, bem assim, aquelas que devam ser reservadas para algum fim especial ou excluídas de alienação, quando esta não convier aos interesses do Estado;

e) coordenar todos os problemas fundiários do Estado com os órgãos correlatos, promovendo gestões, particularmente, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

f) baixar instruções necessárias à complementação ou ao esclarecimento da legislação estadual de terras;

g) promover a discriminação de terras na forma da lei;

h) promover a regularização das ocupações legítimas manifestadas por morada habitual, e cultura efetiva na forma da lei; e

i) promover a remissão, transferência e extinção de aforamento de terras públicas.

Art. 4º - Para execução das atividades básicas enumeradas no art. 3º e seus incisos, o ITERPA, normatizará e controlará, através dos órgãos específicos, as funções auxiliares, executadas nos órgãos centrais e regionais, discriminadas nos incisos seguintes:

I) Funções de natureza técnica, compreendendo:

a) execução de levantamentos, análises e pesquisas de caráter geográfico e sócio-econômico, para caracterização da estrutura agrária do Estado; definição de áreas para atuação específica do ITERPA, bem como o planejamento e a programação das suas atividades substantivas;

b) elaboração de projetos a serem executados pelo ITERPA, di-

retamente, ou em cooperação com ou
tras entidades;

c) formulação dos proces-
sos plurianuais de ação e respecti-
vos orçamentos, para as atividades
do ITERPA, bem como realização do
controle de sua execução;

d) realização de levanta-
mentos, análises e estudos de méto-
dos e processos de trabalho, para
manutenção da estrutura e do funcio-
namento administrativo e técnico dos
órgãos do ITERPA;

e) preparo de documenta-
ção técnica para divulgação dos tra-
balhos realizados para suas ativida-
des; e

f) execução de funções de
topografia, desenho e cálculos.

II) Funções de caráter admi-
nistrativo-financeiro, compreenden-
do:

a) normatização e manuten-
ção das atividades de comunicações,
multigrafia, zeladoria, material e
transportes utilizados pelo ITERPA,
bem como à administração de seus
bens patrimoniais;

b) normatização e manuten-
ção das atividades de administra-
ção de pessoal;

c) administração financei-
ra e contabilidade; e

d) manutenção da bibliote-
ca e das atividades de documentação
técnica em geral.

III) Funções de natureza jurí-
dica, compreendendo:

a) a representação do Es-
tado, ativa e passivamente em Juízo
ou fora dele, em tudo o que se refe-
rir a terras devolutas;

b) assistência jurídica à
administração e representação da Au-
tarquia nas ações judiciais.

TÍTULO II

Preceitos e atividades do ITERPA

CAPÍTULO I

Relativas à caracterização da estru-
tura fundiária

Art. 5º - A definição das
áreas dominiais será realizada den-
tro do objetivo geral de promover
seu registro, cadastramento e incor-
poração ao patrimônio do Estado.

Art. 6º - O domínio público
será extremado do particular, den-
tro do objetivo geral de promover
seu registro, cadastramento e a in-
corporação das áreas devolutas ao
patrimônio do Estado.

Art. 7º - A regularização,
obtenção, redução, aumento ou cance-
lamento da posse ou propriedade das
terras que tenham sido ou venham a
ser consideradas devolutas, será exe-
cutada dentro do objetivo geral de
promover a regularização fundiária
da área territorial do Estado, e a
justa distribuição de terras aten-
dendo aos princípios de justiça so-
cial.

Art. 8º - As modificações do
sistema legal relativo aos proble-
mas fundiários, estruturas e funcio-
namento de entidades a eles relacio-
nados, serão promovidas com o obje-
tivo geral de alcançar a justa dis-
tribuição de terras, atendendo aos
princípios de justiça social.

Art. 9º - O Cadastro Rural o
Estado será organizado para elimi-
nar ou prevenir os problemas de lo-
calização, superposição ou excesso
de áreas, que sejam ou tenham sido
devolutas.

Art. 10 - A avaliação perió-
dica das terras devolutas será exe-
cutada com o objetivo geral de man-
ter os preços para a alienação em
níveis convenientes aos interesses
do Estado.

Art. 11 - A fixação das
áreas passíveis de alienação e as
reservadas para fins especiais, se-
rão determinadas com o objetivo ge-
ral de atender a conveniência do Es-
tado.

Art. 12 - A coordenação dos
problemas fundiários do Estado com
órgãos correlatos, será promovida
com o objetivo geral de atender a
conveniência do Estado.

Art. 13 - As instruções ne-
cessárias à complementação ou ao es-
clarecimento da legislação estadual
de terras, serão promovidas com o

objetivo geral de adequá-las as leis federais conflitantes.

Art. 14 - A discriminação de terras será promovida com o objetivo geral de separar o domínio privado do particular, incorporando ao patrimônio do Estado as terras devolutas e as irregularmente ocupadas.

Art. 15 - A regularização das ocupações legítimas, manifestadas por morada habitual e cultura efetiva será promovida atendendo ao art. 146 da Constituição do Estado.

Art. 16 - A remissão, transferência e extinção de aforamentos de terras públicas, será promovida com o objetivo geral de atender, gradualmente, ao disposto no art. 10 da Lei nº 4.504 - Estatuto da Terra.

Art. 17 - A administração das terras devolutas objetiva preservá-las da utilização indevida, promovendo no interesse do Estado, sua alienação ou a sua regularização na forma da lei.

CAPÍTULO II

Atividades auxiliares

Art. 18 - As funções técnicas auxiliares, referidas nas alíneas "a", "b", "d" e "f", do inciso II do art. 4º, relativas a levantamentos, planejamentos, métodos e processos de organização de traba-

ho, serão exercidas, visando a facultar aos órgãos com funções substantivas os estudos, os dados, os índices e outros elementos indispensáveis à programação e à execução de suas atividades específicas, dentro de uma sistemática global.

Art. 19 - Os programas plurianuais de ação e os respectivos orçamentos, referidos na alínea "c" do inciso II do art. 4º, obedecerão a um processo harmônico de elaboração, definido em ato normativo próprio, o qual fixará as fases de cada operação e os limites de autoridade e responsabilidade de cada setor hierárquico, em cada uma das aquelas fases e para cada tipo de operação das várias funções administrativas e técnicas.

Art. 20 - As funções de documentação e de divulgação, referidas na alínea "e" do inciso II do art. 4º, serão exercidas visando a coleta e a sistematização de dados e documentos informativos necessários aos órgãos do ITERPA, bem como a divulgação de suas atividades técnicas e administrativas.

Art. 21 - As funções técnicas e administrativas dos órgãos regionais, zonais e locais serão desempenhadas dentro dos critérios, métodos, processos e rotinas de trabalho estabelecidos para as atividades correspondentes nos demais órgãos homólogos centrais do ITERPA.

TÍTULO III

Organização da Administração

CAPÍTULO I

Estrutura Orgânica

Art. 22 - O ITERPA terá a seguinte composição orgânica:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

10	-	Presidente	P
11	-	Conselho de Diretores	CD
12	-	Gabinete	PG
		120.1 - Seção de Atividades Auxiliares	PGX.1
		121 - Assessoria de Relações Públicas	PGR
		122 - Assessoria de Assuntos Especiais	PGA
		123 - Biblioteca	PGB
13	-	Assessoria Setorial de Planejamento	PP
		130.1 - Seção de Atividades Auxiliares	PPX.1

131	-	Coordenação de Orçamento	PFO
132	-	Coordenação de Programação e Controle	PPP
133	-	Coordenação de Desenvolvimento Organizacional	PPD
II - ÓRGÃOS CENTRAIS DE NORMATIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE			
21	-	Departamento Jurídico	DJ
		210.1 - Seção de Atividades Auxiliares	DJX.1
211	-	Divisão de Processos Administrativos	DJA
212	-	Divisão de Processos Judiciais	DJJ
22	-	Departamento de Administração e Finanças	DA
		220.1 - Seção de Atividades Auxiliares	DAX.1
221	-	Divisão Administrativa	DAA
		221.1 - Seção de Serviços Gerais	DAA.1
		221.2 - Seção de Material	DAA.2
		221.3 - Seção de Comunicações	DAA.3
222	-	Divisão de Pessoal	DAP
		222.1 - Seção de Movimentação Funcional	DAP.1
		222.2 - Seção de Controle e Pagamento	DAP.2
		222.3 - Seção de Assistência Social	DAP.3
223	-	Divisão de Finanças	DAF
		223.1 - Seção de Execução Orçamentária	DAF.1
		223.2 - Seção de Tesouraria	DAF.2
		223.3 - Seção de Exame e Prestação de Contas	DAF.3
		223.4 - Seção de Contabilidade	DAF.4
23	-	Departamento Técnico	DT
		230.1 - Seção de Serviços Auxiliares	DTX.1
231	-	Divisão de Discriminação e Ação Social	DTD
		231.1 - Seção de Levantamento Fundiário	DTD.1
		231.2 - Seção de Arrecadação de Terras Públicas ..	DTD.2
		231.3 - Seção de Regularização Fundiária	DTD.3
232	-	Divisão Cartográfica	DTC
		232.1 - Seção de Topografia	DTC.1
		232.2 - Seção de Desenho Cartográfico	DTC.2
		232.3 - Seção de Cadastro	DTC.3
233	-	Divisão de Patrimônio Fundiário	DTP
		233.1 - Seção de Registro Fundiário	DTP.1
		233.2 - Seção de Arquivo Fundiário	DTP.2
		233.3 - Seção de Titulação	DTP.3
234	-	Divisão de Alienação	DTA
		234.1 - Seção de Estudos e Projetos	DTA.1
		234.2 - Seção de Licitação	DTA.2
		234.3 - Seção de Extrativismo	DTA.3
III - ÓRGÃOS REGIONAIS			
31	-	Delegacia de Terras	DR(00)

IV - ÓRGÃOS ZONAIS E LOCAIS

§ 1º - A delimitação das áreas de jurisdição das Delegacias de Terras será fixada em função das características geo-sócio-econômicas, da complexidade e volume dos trabalhos em sua área de atuação, e das facilidades de comunicações ocorrentes nas respectivas regiões do Estado.

§ 2º - A criação de cada Delegacia de Terras far-se-á em função das necessidades, por ato do Presidente, com audiência do Conselho de Diretores e homologação do Governador do Estado, dispondo desde logo sobre sua estrutura, atendendo a complexidade e o vulto de suas atividades.

§ 3º - Os Órgãos Zonais e Locais são unidades de execução direta dos projetos específicos do ITERPA, e terão sua estrutura e subordinação definidas nos atos normativos que os criarem.

§ 4º - Os símbolos (00) nas siglas das Delegacias de Terras, serão substituídos por número de dois algarismos obedecendo, cronologicamente, a ordem de sua criação.

§ 5º - Para execução e controle das atividades administrativas, cada órgão de 1º grau divisional disporá de uma Seção de Serviços Auxiliares Administrativos, incumbida de assuntos relativos a comunicações, arquivo, pessoal e material.

§ 6º - Funcionará junto ao ITERPA, na forma prevista na Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, a Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, com atribuições previstas no art. 24 deste Regulamento.

CAPÍTULO II

Funções e Atribuições dos Órgãos Centrais

SEÇÃO I

Órgãos de Direção Superior

Art. 23 - Ao Presidente no meado na forma do art. 4º, parágrafo único da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e do art. 3º, § 1º

do Decreto nº 9.330, de 10 de outubro de 1975, compete as seguintes atribuições:

a) representar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente o ITERPA, para o que poderá delegar poderes ou outorgar mandatos, conforme as necessidades do seu funcionamento;

b) dirigir, orientar e coordenar, através dos órgãos estruturais e, de acordo com a regulamentação em vigor, o funcionamento geral do Instituto em todos os setores de suas atividades, zelando pelo cumprimento fiel da política geral traçada e dos programas e planos do ITERPA;

c) determinar a elaboração da proposta orçamentária, que deverá ser submetida ao Governador do Estado até 31 de outubro e aprovada por Decreto até 30 de novembro de cada ano, para vigência no exercício seguinte:

d) solicitar as providências, quer legislativas, quer executivas de que o Órgão necessite;

e) apresentar ao Governador, o relatório anual das atividades da Autarquia;

f) promover licitações, quando necessárias, para alienar ou adquirir bens e contratar serviços;

g) executar todas as atribuições que na atual legislação de terras, cabiam ao Secretário de Agricultura, principalmente no que se referir a processos de alienação de terras, demarcação ou regularização fundiária, ressalvado o art. 11, § 3º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

h) submeter ao Governador do Estado, pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de novembro, o plano de alienação de terras devolutas, especificando áreas de licitação, preços, extensões, condições de aproveitamento econômico e prazo de vigência;

i) movimentar as contas bancárias da Autarquia, utilizando, se necessário, de delegação específica de competência;

j) convocar, quando necessário, as reuniões do Conselho de Diretores e presidir-las;

l) suspender as decisões do Conselho de Diretores, com recurso ao Governador do Estado, se entenderem contrárias aos interesses públicos ou da Autarquia;

m) firmar, em nome do ITERPA, contratos, convênios e acordos referidos no art. 2º, ítem I da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e neste Regulamento Geral;

n) designar, dentre os Diretores de Departamentos, aquele que deva substituir em seus impedimentos e ausências, podendo essa designação ser periódica ou em rodízio;

o) delegar poderes à servidores do ITERPA para a prática de atos administrativos e financeiros da Autarquia;

p) presidir a Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE;

q) baixar as instruções a que se refere o art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

r) baixar Regimentos Internos da Autarquia;

s) decidir sobre a contratação, admissão, dispensa, requisição, designação, punição, movimentação e promoção de servidores, inclusive para assessoramento; atribuir encargos, autorizar pagamentos de direitos e vantagens, conceder diárias e gratificações, autorizar viagens e despesas de representação e promover demais atos relativos a política do pessoal.

Art. 24 - A Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE composta de titulares enumerados no art. 12, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, compete as seguintes atribuições:

a) propor até 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano os preços que deverão vigorar no semestre seguinte, distinguindo os regimes de licitação e de requerimento;

b) opinar sobre as áreas que deverão ser alienadas em qual

quer dos regimes anteriormente referidos e aquelas que deverão ficar excluídas de alienação imediata; e

c) pronunciar-se, quando solicitada pelo Presidente do ITERPA, sobre quaisquer processos onde existam problemas de avaliação de terras.

Art. 25 - Ao Conselho de Diretores, composto de titulares enumerados no art. 3º do Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975, mediante convocação do Presidente, compete as seguintes atribuições:

a) cumprir e fazer cumprir este Regulamento e os Regimentos Internos propondo, quando oportuno, as modificações que se impuserem;

b) opinar sobre propostas de convênios e acordos do ITERPA com outros órgãos públicos ou entidades particulares, submetendo-os à decisão do Governador do Estado;

c) autorizar o Presidente a adquirir e alienar bens imóveis, mediante homologação do Governador do Estado;

d) autorizar o Presidente a contrair empréstimos e realizar operações de crédito interno e externo, mediante homologação do Governador do Estado;

e) aprovar o Plano de Atividades do ITERPA, a ser submetido ao Governador do Estado;

f) aprovar a proposta orçamentária da Autarquia, a ser submetida ao Governador do Estado para homologação; e

g) apreciar e aprovar as contas e balanços da Autarquia, a serem submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 26 - Aos Diretores, no meados nos termos do art. 3º do Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975, caberá a direção dos Departamentos, mediante nomeação do Governador do Estado, com a competência definida neste Regulamento.

Art. 27 - Ao Gabinete, órgão de 1º grau divisional, incumbido da assistência geral ao Presidente e

de sua representação política e social, e dirigido pelo Chefe de Gabinete, compete desempenhar as atividades de Relações Públicas, a coordenação das atividades de Assessoramento do Presidente, exercidas por Assessores previstos no art. 34, através dos órgãos cujas atribuições são definidas nos incisos seguintes:

I) A Assessoria de Relações Públicas, órgão de 2º grau divisional, compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) manter, através dos meios próprios de difusão, contatos com o público em geral para esclarecimento sobre as atividades do ITERPA, bem como, a promoção dos necessários contatos da Administração Superior com os órgãos de difusão e associações; e

b) promover investigações e pesquisas de opinião quanto as atividades do ITERPA.

II) A Assessoria de Assuntos Especiais, órgão de 2º grau divisional, compete as atribuições definidas em regulamento próprio e particularmente:

a) colaborar nos estudos do Governo do Estado, dentro das áreas de competência do ITERPA;

b) manter a Administração Superior permanentemente atualizada sobre assuntos de Segurança que tenham implicações sobre a execução da Política Agrária do Estado; e

c) estudar problemas de tensão social que ocorrem nas zonas rurais, e colaborar no respectivo equacionamento e solução.

III) A Biblioteca, órgão de 2º grau divisional, compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) promover a catalogação, registro, classificação, guarda e conservação de livros, folhetos, periódicos, mapas, etc.;

b) organizar e manter atualizados catálogos e bibliografia especializada sobre assuntos de interesse do ITERPA, bem como o fichário de leitores; e

c) exercer controle permanente sobre acesso de pessoas.

Art. 28 - A Assessoria Setorial de Planejamento, órgão de 1º grau divisional, compete, especialmente, as seguintes atribuições:

a) velar pelo cumprimento das diretrizes de planos de governo, colaborando na formulação, compatibilização, reformulação e atualização do planejamento global;

b) promover e coordenar a elaboração dos programas do ITERPA e seu detalhamento em projetos específicos;

c) cooperar na elaboração de esquemas de captação de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos setoriais;

d) coordenar a elaboração do orçamento do órgão e promover o acompanhamento e controle de sua execução e reformulação;

e) implantar o controle de execução dos planos, programas e projetos do órgão, estabelecendo um fluxo constante de informações;

f) colaborar a nível setorial, para a formulação do programa de modernização administrativa;

g) definir no âmbito de seu setor, a necessidade de capacitação de recursos humanos para o sistema;

h) coletar informações, no setor a que estão ligadas, necessárias à composição das estatísticas estaduais;

i) articular-se com o Sistema Estadual de Planejamento, na forma do disposto no § 4º do art. 13, do Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976;

j) desenvolver as atividades que, lhe forem cometidas pelo Sistema Estadual de Planejamento;

l) realizar auditoria e estudos sistemáticos, sobre o comportamento administrativo, propondo a revisão de métodos, sistemas e procedimentos;

m) colaborar com os órgãos do ITERPA no sentido de que

suas atividades administrativas e técnicas, possam vir a ser executadas com a utilização dos sistemas de processamento de dados;

n) propor a contratação de serviços de processamento de dados na forma do disposto no art. 6º do Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976, quando devidamente autorizado; e

o) acompanhar sistematicamente as rotinas implantadas, procedendo a avaliação dos resultados e promovendo as modificações que se fizerem necessárias a sua maior eficiência.

SEÇÃO II

Órgãos Centrais de Normatização, Execução e Controle

Art. 29 - Ao Departamento Jurídico, órgão central de 1º grau divisional, compete, especialmente, as funções gerais previstas nas alíneas "a" e "b", item III art. 4º deste Regulamento, através das Divisões cujas funções são definidas nos incisos seguintes:

I) À Divisão de Processos Administrativos, órgão de 2º grau divisional, compete, especialmente, as seguintes atribuições:

a) estudar os aspectos legais das questões administrativas submetidas ao Departamento Jurídico e emitir pareceres conclusivos;

b) apresentar, pronunciando-se a respeito, projetos e atos normativos a serem baixados ou propostos pelo ITERPA, cujo teor se relacione com a matéria jurídico-administrativa;

c) elaborar, manifestando-se a respeito, minutas de ajustes, acordos, contratos e convênios em que o ITERPA seja parte, bem como os respectivos termos aditivos, de retificação, apostilas e outros, acompanhando sua lavratura ou formalização;

d) analisar e instruir processos sobre consultas, reivindicações e pedidos de reconsideração dos servidores, emitindo pareceres conclusivos;

e) estudar e sistematizar a legislação, doutrina e jurisprudência pertinente ao Direito Agrário,

bem como, a respectiva aplicação às atividades do ITERPA; e

f) prestar assistência jurídica na elaboração, execução e fiscalização de acordos, contratos, convênios e ajustes, em que o ITERPA, seja parte, e que envolvam questões de Direito Agrário;

II) À Divisão de Processos Judiciais, órgão de 2º grau divisional compete, especialmente, as seguintes atribuições:

a) assistir o ITERPA nos procedimentos judiciais em que seja autor, réu, assistente ou oponente, nas ações em geral;

b) comunicar à administração as decisões proferidas nos feitos sob sua responsabilidade, incluindo-a quanto ao exato cumprimento dos julgados;

c) promover a cobrança judicial da dívida ativa e demais créditos do ITERPA;

d) promover as medidas judiciais de interesse da Autarquia, diretamente ou através das Procuradorias Regionais, ou, ainda, através de advogados expressamente credenciados em cada caso;

e) promover os executivos fiscais a cargo da Autarquia, diretamente, ou em convênios com órgãos públicos ou advogados especialmente credenciados; e

f) prestar assistência jurídica aos órgãos regionais do ITERPA.

Parágrafo Único - O Departamento Jurídico fornecerá subsídios à Assessoria Setorial de Planejamento para elaboração da programação global do ITERPA.

Art. 30 - O Departamento de Administração e Finanças, órgão central de 1º grau divisional, tem a seu cargo a normatização, coordenação, supervisão e controle da execução das atividades gerais previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso I, do art. 4º deste Regulamento, através dos órgãos cujas atribuições são definidas nos incisos seguintes:

I) À Divisão Administrati

va, órgão de 2º grau divisional competente, especialmente, as seguintes atribuições:

- a) elaborar as normas de controle das atividades destinadas aos transportes executados pelas viaturas do ITERPA, ou realizados por conta de terceiros;
- b) organizar e manter o controle central das viaturas do ITERPA, providenciando sua manutenção preventiva e os reparos quando necessário;
- c) determinar os índices de custos, rendimento, eficiência e produtividade dos transportes, realizados pelas viaturas do ITERPA;
- d) promover a reserva e aquisição de passagens, bem como a remessa de cargas em geral, por quaisquer meios de transportes;
- e) fiscalizar permanentemente o estado de conservação das dependências da sede do ITERPA, bem como de seus equipamentos e instalações, providenciando seu conserto e manutenção, quando necessário;
- f) levantar e investigar as fontes de suprimento de materiais, para organização e manutenção dos cadastros de fornecedores e de mercadorias que interessem as atividades do ITERPA e o respectivo estudo de mercado;
- g) promover as medidas relativas a compras de material, efetuando as respectivas licitações;
- h) normatizar, coordenar, executar e controlar os registros e cadastros de estoque de material dos órgãos executivos, regionais, zonais e locais;
- i) efetuar a guarda e distribuição de material, mediante requisição, bem como, providenciar a reposição automática dos estoques;
- j) elaborar normas e manuais relativos a padronização, tipificação e guarda de materiais utilizados pelos órgãos do ITERPA em colaboração com a Assessoria Setorial de Planejamento;
- l) organizar e manter atualizado os cadastros dos bens móveis e

imóveis, procedendo a sua avaliação periódica, em função das respectivas características e das condições vigentes de preços;

m) controlar a distribuição do material permanente aos diferentes órgãos do ITERPA;

n) elaborar as normas e executar o tombamento, classificação, levantamento, inscrição, avaliação e baixa dos bens do ITERPA;

o) elaborar normas relativas à execução do inventário, do recebimento, inspeção, guarda e fiscalização dos materiais adquiridos e estocados;

p) promover na forma do Decreto nº 7.638 de 13 de agosto de 1971 a realização de seguros dos bens móveis e imóveis do ITERPA, visando a preservar e resguardar a integridade do patrimônio da Autarquia;

q) promover a execução dos trabalhos de impressão e reprodução de documentos solicitados pelos diversos órgãos do ITERPA;

r) normatizar, coordenar e executar as atividades de protocolo, arquivo e expedição;

s) estabelecer normas de registros, catalogação, classificação e circulação de documentos;

t) manter o arquivo geral de processos concluídos e de processos julgados improcedentes; e

u) normatizar, coordenar, executar, supervisionar e controlar as atividades de telecomunicações.

II) À Divisão de Pessoal, órgão de 2º grau divisional, compete, especialmente, as seguintes atribuições:

a) estudar e elaborar os métodos, processos, normas, programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, tendo em vista as necessidades específicas e peculiares da Autarquia;

b) proceder, sistematicamente, o levantamento das disponibilidades de recursos e técnicas existentes na área de treinamento e capacitação de pessoal, em âmbito nacional e internacional;

c) elaborar, coordenar e controlar a aplicação de normas e processamentos que envolvam aspectos da administração de pessoal, com o objetivo de assegurar o funcionamento dos órgãos zonais e locais;

d) promover estudos, com anuência da Chefia do Departamento em colaboração com a Assessoria Setorial de Planejamento, para a elaboração dos Planos de Classificação de Cargos e Retribuições, bem como, para execução de promoções, acesso e melhoria de salários;

e) organizar e manter o cadastro dos servidores;

f) coletar, sistematizar e registrar os elementos necessários à confecção das folhas de pagamento; e

g) promover a prestação de assistência social aos servidores da Autarquia e seus dependentes.

III) A Divisão de Finanças, órgão de 2º grau divisional, compete, especialmente, as seguintes atribuições:

a) colaborar na elaboração da Proposta Orçamentária, especialmente, fornecendo dados para previsão da receita e fixação de despesa;

b) registrar, distribuir e controlar a execução do orçamento da Autarquia, sugerindo a abertura de créditos adicionais e reformas orçamentárias;

c) colaborar na elaboração da programação financeira, preparando o respectivo cronograma de desembolso;

d) acompanhar o comportamento da receita;

e) promover o atendimento das cotas de desembolso;

f) registrar, executar e controlar o orçamento dos órgãos centrais;

g) executar todos os atos necessários à efetivação de pagamentos, recebimentos e guarda de valores;

h) classificar e codificar os documentos passíveis de contabilização, procedendo ao controle, análise e conciliação de contas;

i) promover todos os atos necessários ao encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento de balancetes e balanços;

j) manter registro e controle de acordos, contratos, ajustes e convênios de financiamentos nacionais, visando o perfeito cumprimento das obrigações contratuais sob o aspecto financeiro;

l) registrar e controlar a emissão, resgate, pagamento de juros, correção monetária, substituição e transferência de contratos de compra e venda;

m) examinar a prestação de contas anual da Autarquia, encaminhando-a através da Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro, à apreciação e aprovação do Conselho de Diretores, acompanhada de parecer conclusivo e dos certificados de auditoria sobre as contas dos ordenadores de despesas;

n) manter, permanentemente, atualizado o registro de responsáveis por dinheiro, valores e outros bens públicos;

o) registrar e controlar, os suprimentos concedidos, examinar as respectivas prestações de contas e efetuar através da Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro, tomadas de contas dos responsáveis por dinheiro, valores e outros bens públicos;

p) colaborar na elaboração de normas e manuais sobre sistemas de procedimentos contábeis orientando as unidades descentralizadas quanto a sua aplicação;

q) colaborar na elaboração de manter atualizado o Plano de Contas;

r) registrar, controlar, examinar e processar os mapas de lançamento oriundo das diversas unidades contábeis;

s) analisar, interpretar, e consolidar os balancetes, relatórios e demonstrativos mensais das diversas unidades contábeis;

Parágrafo Único - O Departamento Administrativo e Financeiro fornecerá subsídios à Assessoria

Setorial de Planejamento para elaboração da proposta orçamentária do ITERPA.

Art. 31 - O Departamento Técnico, órgão central de 1º grau divisional, tem a seu cargo a normatização, coordenação, supervisão, controle e execução das atividades gerais previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", art. 4º, deste Regulamento, através dos órgãos cujas atribuições são definidas nos incisos seguintes:

I) À Divisão de Discriminação e Ação Social, órgão de 2º grau divisional, compete, especialmente, as seguintes atribuições:

a) definir às áreas dominiais que, dentro do território do Estado, constituam patrimônio dele ou de quaisquer outras entidades de direito público;

b) identificar e caracterizar a ocorrência de bens vacantes, promovendo sua arrecadação;

c) estudar no âmbito administrativo, em colaboração com a Assessoria Setorial de Planejamento, as áreas a serem objeto de discriminação;

d) elaborar normas técnicas para orientar o processo discriminatório, inclusive, sugerir ao Departamento Jurídico, a obtenção do instrumental legal que lhe permita desenvolver suas atividades;

e) pronunciar-se acerca do procedimento técnico a ser desenvolvido, com vistas à realização do processo discriminatório;

f) propor a criação de Grupamentos Fundiários, encarregados das atividades discriminatórias em campo;

g) prestar aos Grupamentos Fundiários e as Comissões de Discriminação, todo o apoio técnico de que vierem necessitar para a execução dos trabalhos discriminatórios;

h) propor a extinção ou remanejamento dos Grupamentos Fundiários, analisando o nível de desempenho das suas atividades ou em face da conclusão dos trabalhos técnicos;

i) promover, acompanhar e avaliar o curso das ações discriminatórias propondo, sempre que necessário, as modificações dos procedimentos em curso, observadas as formalidades contidas na legislação federal que rege a matéria;

j) promover a regularização dominial das terras que constituem o patrimônio do Estado, perante o Registro Público competente, no que respeita às terras públicas estaduais;

l) promover a regularização fundiária das posses legitimamente ocupadas, observados os preceitos de morada habitual e cultura efetiva;

m) efetuar a seleção das queles que possam beneficiar-se da regularização e legitimação de posse;

n) estabelecer as normas de processamento técnico a serem cumpridas no processo de regularização;

o) propor a tabela de custas e emolumentos para o processo de regularização;

p) realizar as vistorias e promover as demarcações das áreas a serem legitimadas; e

q) promover a aviventação e demarcação de áreas sob conflito, bem como, o cadastramento dos ocupantes das áreas de tensão social;

II) À Divisão Cartográfica, órgão de 2º grau divisional, compete, especialmente, as seguintes atribuições:

a) precisar, retificar, aviventar e demarcar os limites Estaduais ou Municipais;

b) elaborar normas técnicas e projetos de levantamento cartográfico, bem como coordenar e controlar sua execução;

c) fiscalizar a execução do levantamento planimétrico das áreas a serem discriminadas e alienadas, bem como, das destinadas à implantação de núcleos suburbanos e urbanos;

d) preparar os originais cartográficos resultantes dos levantamentos e executar os serviços de desenho de planta dos imóveis que integram o patrimônio de terras públicas;

blicas estaduais e das áreas já alienadas pelo Poder Público; e

e) organizar o Cadastro Rural do Estado ou prevenindo os problemas de localização, superposição e excesso de áreas que sejam ou tenham sido devolutas.

III) A Divisão de Patrimônio Fundiário, órgão de 2º grau divisional, compete, especialmente, as seguintes atribuições:

a) manter atualizado o arquivo fundiário da Autarquia, mediante a catalogação dos livros de registros fundiários e documentos complementares;

b) manter sob sua guarda os talonários de títulos de terras a serem expedidos pela Autarquia, promovendo, inclusive, a preparação dos mesmos para a expedição, com cluída a instrução formal dos processos de venda;

c) promover o cadastramento de registro de todos os títulos concedidos e que vierem a ser concedidos pela Autarquia;

d) promover diligências que visem a atualização do arquivo, inclusive, com a utilização do processo de microfilmagem de documentos; e

e) fornecer mediante certidão, a requerimento das partes, documentos comprobatórios de propriedade ou posse, ou de simples concessão.

IV) A Divisão de Alienação de Terras, órgão de 2º grau divisional, compete, especialmente, as seguintes atribuições:

a) promover a realização de levantamentos, pesquisas e análises sócio-econômicas e de caracterização da Estrutura Agrária do Estado, tendo em vista a elaboração dos planos e projetos, inclusive para a revisão periódica do zoneamento do Estado;

b) realizar estudos visando a definir áreas preferenciais para atuação, com colonização e desenvolvimento rural, bem como, para a delimitação das áreas de jurisdição das Delegacias Regionais;

c) selecionar e elaborar ante-projetos das áreas a serem licitadas, inclusive as urbanas e suburbanas;

d) estabelecer as dimensões dos lotes a serem alienados;

e) elaborar normas técnicas relacionadas com o processo de licitação;

f) analisar os ante-projetos de aproveitamento econômico das propostas apresentadas pelos licitantes, inclusive, estabelecendo padrão de avaliação;

g) elaborar e manter atualizada a relação dos licitantes de terras públicas;

h) dar publicidade aos editais de alienação de terras públicas, inclusive, fazendo a indicação, da aptidão agrícola dessas áreas;

i) promover e julgar as licitações de terras públicas, inclusive, a divulgação do resultado;

j) promover a alienação e preparação, dos contratos de compra e venda, de aforamento e arrendamento bem como o registro desses instrumentos em livros próprios.

Parágrafo Único - O Departamento Técnico fornecerá subsídios à Assessoria Setorial de Planejamento para elaboração da Programação Global do ITERPA.

CAPÍTULO III

Funções e Atribuições dos Órgãos Regionais e Zonais

Art. 32 - As Delegacias de Terras, órgão de 2º grau divisional, compete, promover a integração executiva do ITERPA na área de sua jurisdição.

§ 1º - A função de delegado será exercida por pessoa de livre escolha do Presidente do ITERPA diretamente a ele subordinado.

§ 2º - A estrutura, atribuições e princípios de funcionamento das Delegacias serão definidas por ato do Presidente do ITERPA.

CAPÍTULO IV

Nomenclatura dos Órgãos e dos Dire

gentes

Art. 33 - Os órgãos do ITERPA, constantes de sua estrutura, obedecerão à nomenclatura fixada nos incisos seguintes:

I) O Gabinete, órgão de assistência geral do Presidente, que trata de sua representação política e social e dirigido por um Chefe escolhido e nomeado pelo Presidente do ITERPA;

II) A Assessoria Setorial de Planejamento, órgão de 1º grau divisional e as Assessorias de Relações Públicas e Assuntos Especiais, órgãos de 2º grau divisional, são incumbidas das funções fixadas neste Regulamento e nos respectivos Regimentos Internos, tendo cada uma, como dirigente, um Chefe escolhido e nomeado pelo Presidente do ITERPA;

III) Os Departamentos são órgãos incumbidos de orientação, coordenação, normatização, controle e execução das atividades do ITERPA, tendo como dirigente um Diretor indicado pelo Presidente do ITERPA e nomeado pelo Governador do Estado;

IV) As Divisões são órgãos em que se desdobram os Departamentos e visam atender a diferenciação das funções substantivas e adjetivas desempenhadas por estes órgãos tendo, cada um, como dirigente, um Chefe de livre escolha do Diretor do Departamento e nomeado pelo Presidente do ITERPA;

V) A Seção será a nomenclatura normal para a subdivisão dos órgãos de 3º grau divisional e visa a diferenciação das funções deste, tendo como dirigente um Chefe indicado pelo seu superior, ouvido o Diretor e nomeado pelo Presidente do ITERPA.

Art. 34 - O Presidente do ITERPA, terá 5 (cinco) Assessores de sua livre escolha e nomeação.

CAPÍTULO V

Atos Normativos

Art. 35 - Além das Leis, dos

Decretos e deste Regulamento, são atos normativos para o desempenho das atividades a serem exercidas pelo ITERPA os definidos nos incisos seguintes:

I) Instruções Especiais, visando fixar critérios, preceitos e normas gerais de funcionamento que estabeleçam obrigações e envolvam interesses de entidades não subordinadas diretamente à Autarquia, a serem baixadas pelo Presidente do ITERPA e aprovadas pelo Governador do Estado;

II) Os Regimentos Internos, a serem elaborados pelos órgãos centrais de 1º grau divisional e baixados pelo Presidente, estabelecendo as linhas gerais, os preceitos e as atribuições de cada órgão componente e fixando a estrutura, funções e vinculações dos órgãos até 1º grau divisional;

III) As Resoluções da COVATE, a serem expedidas na forma do art. 12, §§ 1º, 2º, 3º e seus incisos da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975;

IV) As Resoluções, a serem baixadas pelo Presidente, consubstanciando os atos estabelecidos em reunião do Conselho de Diretores sobre a matéria de sua competência, na forma do art. 25 deste Regulamento;

V) As Instruções, a serem baixadas pelo Presidente do ITERPA, visando consubstanciar critérios, preceitos e normas gerais de funcionamento do órgão;

VI) As Portarias, a serem baixadas pelo Presidente, para determinar o cumprimento de medidas gerais de ordem técnica e administrativa de sua alçada exclusiva, ou ainda para determinar a execução de medidas consubstanciadas em atos normativos de hierarquia superior;

VII) As Normas, a serem baixadas pelos titulares dos órgãos centrais de 1º grau divisional, para disciplinar, de forma normal e contínua, a execução técnica e administrativa dos serviços, atividades ou tarefas já estabelecidas em suas linhas gerais, por atos de hierarquia superior; e

VIII) As Ordens de Serviço, a serem baixadas e expedidas por todos os Chefes de órgãos de 1º, 2º, 3º e 4º graus divisionais, para de terminar em casos específicos, a execução no todo ou em parte, de tarefas afetas aos mesmos, dentro dos dispositivos em vigor.

TÍTULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36 - O quadro de pessoal do ITERPA será composto por servidores contratados sob o regime da legislação trabalhista com jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais;

§ 1º - A jornada de trabalho do pessoal técnico de nível superior será estabelecida no ato de sua contratação.

§ 2º - Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos servidores efetivos colocados à disposição do ITERPA e aos contratos especiais de trabalho cuja jornada será estabelecida pelo Presidente do ITERPA.

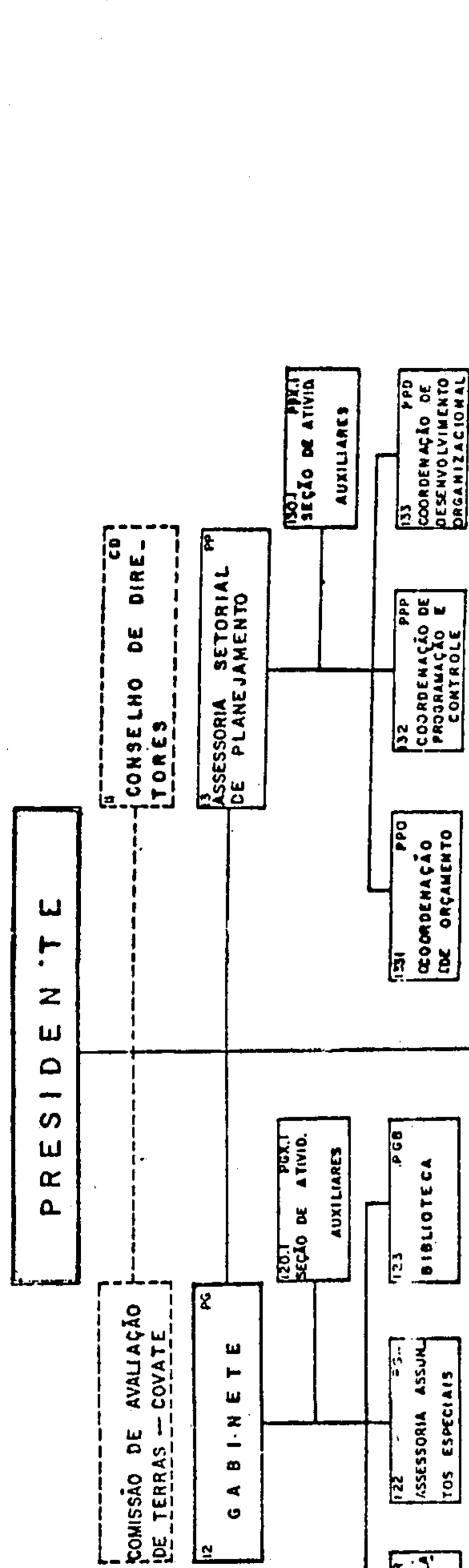
Art. 37 - As atribuições, os princípios de funcionamento e as articulações dos órgãos previstos no art. 22 deste Regulamento, serão de finidas por Regimentos Internos a serem baixados pelo ITERPA, para cada órgão de 1º grau divisional.

Art. 38 - A estrutura orgânica do ITERPA, definida no art. 22 deste Regulamento, poderá ser alterada, por ato do seu Presidente, mediante prévia audiência do Governador do Estado, quando razões de natureza técnico-administrativa assim o justificarem.

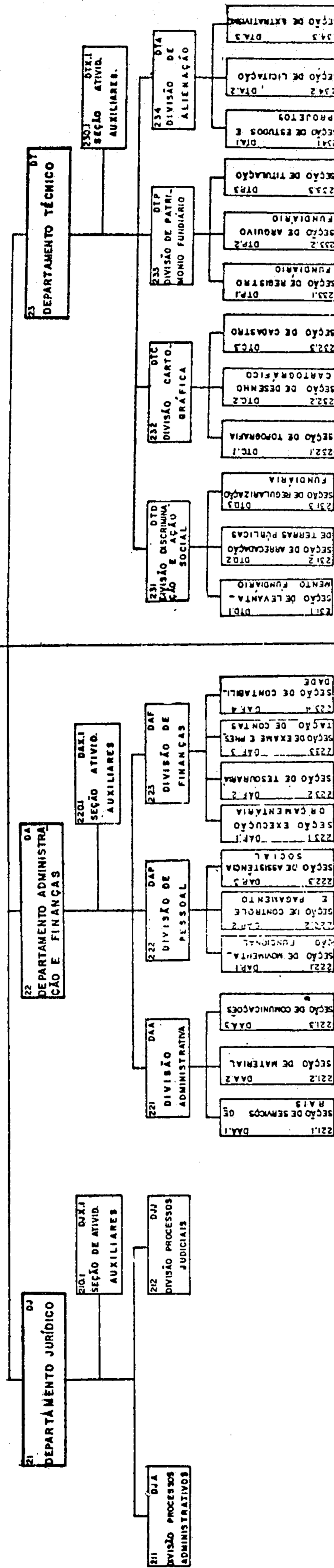
Art. 39 - Aplicam-se a este Regulamento as demais disposições constantes da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975 e dos Decretos 9.326 de 07/11/75, 9.330 de 10/11/75, 9.331 de 10/11/75, 9.383 de 11/12/75, 9.398 de 17/12/75, 9.415 de 26/12/75, 9.621 de 26/05/76, 9.667 de 30/06/76 e 9.668 de 30/06/76 que com este não conflitarem.

Art. 40 - O quadro de pessoal do ITERPA, relativo aos cargos de carreira de provimento fixo e respectivos níveis, aprovado pelo Decreto nº 9.330 de 10 de novembro de 1975, fica alterado na forma do ANEXO I, integrante deste Regulamento.

I ORGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR



II ÓRGÃOS CENTRAIS DE NORMATIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE



III ORGÃOS REGIONAIS



Anexo 1

DEMONSTRATIVO GERAL DO PESSOAL

Cargos de Carreira de Provedimento Fixo

F u n ç ã o	L o t a ç ã o	
	Existente (*)	Proposta
Procurador		12
Engenheiro		8
Economista		4
Contador		2
Biblioteconomista		2
Assistente Social		2
Geógrafo		1
Técnico em Administração		3
Agrimensor		12
Técnico em Contabilidade		6
Técnico Agrícola		5*
Assistente Técnico		28
Oficial Administrativo		26
Secretário do Presidente		1
Secretário do Gabinete		1
Secretário de Departamento		3
Desenhista		6
Datilógrafo		16
Auxiliar Administrativo		17
Telefonista		3
Protocolista		2
Mensageiro		9
Motorista		9
Auxiliar de Zeladoria		8
Vigia		4
	120	190

(*) em 01/12/77

PORTARIA Nº. 3892 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 117, de 21.11.1977, do Banco Nacional da Habitação, com sede no Rio de Janeiro, protocolado sob os nºs. 6300/77-GG e 003596/77-SEAD,

RESOLVE:

Autorizar a Companhia de Saneamento do Estado do Pará a colocar à disposição do Banco Nacional da Habitação, com sede no Rio de Janeiro, por mais de um (01) ano, a contar de 05 de novembro de 1977, o Engenheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, servidor daquela Companhia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Belarmino Batista Gomes, do cargo, em comissão, de Secretário - Símbolo CC-15, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado
Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3417)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os funcionários relacionados no anexo I, do presente Decreto, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado
Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

Dinara Franco	
Feio	Processo nº 003606/77-SEAD
Esmeraldina Lima	
Sanches	Processo nº 003584/77-SEAD
Estelita Pantoja	
Ramos	003609/77-SEAD
Isolina Sales de Lima	Processo nº 003589/77-SEAD
Maria da Conceição Cardoso	
Ferraz	Processo nº 003583/77-SEAD
Maria das Graças Puget	Processo nº 003587/77-SEAD
Maria Nilce Rodrigues Nunes	Processo nº 003582/77-SEAD
Mariulza da Costa Marques	Processo nº 003611/77-SEAD
Nadicélia da Cunha Rocha	Processo nº 003586/77-SEAD
Rudinalda Teixeira Capeloni	Processo nº 003604/77-SEAD

(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Alba Lúcia Lobato Alfaia, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01 de setembro de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado
Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Consuelo Almeida de Carvalho do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01 de junho de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os funcionários abaixo relacionados, do cargo de Professor Não Titulado - Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Joaquim Maria Dias de Castro - Proc. nº 003605/77- SEAD, e Maria do Socorro Lima de Souza - Proc. nº 003610/77-SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuila Celeste de Oliveira Calderaro, do cargo de Professor Regente - Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os funcionários abaixo relacionados, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Cecília Madalena Almeida Paes - Processo nº 003667/77-SEAD; Maria da Conceição Goes Paes - Processo nº 003664/77-SEAD; Maria de Fátima Souza Mendes - Processo nº 003669/77 - SEAD; Maria Nilza Chaves de Lima Dias - Processo nº 003671/77-SEAD; Maria do Socorro Maia - Processo nº 003670/77-SEAD; Naircelis Araújo Brasil - Processo 003665/77-SEAD; Neusa Souza Silva - Processo nº 003663/77-SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19

de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Selma Maria Monteiro de Aragão, do cargo de Professor Auxiliar de Educação Física - Nível EF-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado

RESOLVE:

Promover, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, os funcionários relacionados no anexo I, do presente Decreto ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**PROFESSOR REGENTE — CÓDIGO EP-2**

Elba da Silva Dantas - Processo nº ... 003588/77-SEAD; Guiomar Chagas Chaves - Processo nº 003590/77-SEAD; Maria Amélia Bittencourt Mochel - Processo nº 003638/77-SEAD.

PROFESSOR NÃO TITULADO - CÓDIGO EP - 1

Admar Ramos Nunes - Processo nº 003636/77 - SEAD; Áurea Bandeira de Matos - Processo nº 003634/77-SEAD; Maria José Alves da Hungria - Processo nº 003635/77-SEAD; Maria Lidia Garcia Gomes - Processo nº 003639/77-SEAD; e Maria de Souza Aquino - Processo nº 003637/77-SEAD.

(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23 de novembro de 1977, os funcionários abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor Não Titulado - Código EP-1, ao cargo de Professor Regente - Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Benedita Guimarães de Oliveira - Proc. nº 003157/77-SEAD; Maria Flor de Cristo Favacho - Proc. nº 003603/77-SEAD e Olgarina Osório Borges - Proc. nº 003602/77-SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e art. 2º, §§ 1º e 2º, do decreto nº 10.368, de 23.11.1977, os funcionários abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor Não Titulado - Código EP-1, ao cargo de Professor Regente - Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Izaura de Almeida Rodrigues - Proc. nº
003094/77-SEAD E Maria Barbosa da Paz - Proc.
Nº 003097/77-SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 115, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Penha Vieira de Brito, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, licença para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, um (01) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, em prorrogação, a Leonor Ferreira Ozela ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3417)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, José Tácio Barreto do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia do Município de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar Alberto Cavalcante de Albuquerque, do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Peixe-Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear José Tácio Barreto para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia do

Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear Francisco Lima Oliveira Santos, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Jabaroça, município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear Vicente Cassimiro de Souza para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da povoação Breu Branco, município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear Cícero José da Silva para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vila de Cury, município de Igarapé - Açú. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear Geraldo Luiz Pereira para exercer o cargo em comissão, de Comissário de Polícia da Colônia Agrícola MOJU, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3417)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Figueiredo Amaro para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Peixe - Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1977.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1301 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com relação anexa:

Nº de Ordem	Nome	Referência Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Processo	Período	
				Início	Término
01	ZÉLIA MATIAS DA COSTA	Ref. 02	3629	22/11 a	19/02/78
02	FRANCELINO DE SOUZA BRAGA	Ref. 01	3459	19/10 a	17/12/77
03	ANA DE NAZARÉ RAIOL DA SILVA	Ref. 02	3678	28/11 a	12/12/77

04	MARIA IZABEL DE SOUZA CHAGAS	Ref. 02	3478	26/10 a	23/01/78
05	MARIA GERCINA CASTRO DO ROSÁRIO	Ref. 02	3652	20/11 a	09/12/77
06	IÉDA SALOMÃO DA CRUZ ROCHA	cod.gep.612.1	3522	18/11/a	15/02/78
07	LUCIMAR CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA	Ref. 03	3518	12/11 a	01/12/77
08	MARIA JOSÉ SANTOS	cod.gep.607	3556	14/11 a	12/01/78
09	AMBROSINA FERREIRA DE CARVALHO	Ref. 02	3595	13/11 a	27/11/77
10	MARIA MESQUITA DA COSTA	Ref. 02	3541	20/10 a	18/12/77
11	ARMENIA DE OLIVEIRA CORRÊA	Niv. 06	3491	07/11 a	04/02/78
12	RAIMUNDA CECY DE VASCONCELOS CUNHA	Niv. 02	3285	05/10 a	02/01/78
13	JOVINA LOPES DE OLIVEIRA	Niv. 01	3653	25/11 a	23/01/78
14	NATALICE DE ATAIDE SENA GUEDES	Ref. 02	3261	18/11 a	15/02/78
15	MARIA DO ESPIRITO SANTO LAMEIRA SALES	Ref. 01	3554	02/11 a	30/01/78
16	ANTONIO LUIZ DE LIMA	Ref. 01	3588	01/11 a	28/02/78
17	ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	cod.gep.612.1	3241	20/10 a	17/01/78
18	PALMIRA DE FARIAS	Ref. 02	3251	17/10 a	14/01/78
19	GERALDÓ MAGELA BARBOSA DA SILVA	Ref. 03	3672	30/11 a	14/12/77
20	MARIA DAS NEVES DE JESUS COSTA	Ref. 02	3339	31/10 a	29/01/78
21	BARBARA GOPPERT	Ref. 24	j.i.s.571	15/07 a	12/09/77
22	HILDA IMBIRIBA GUERREIRO	cod.gep.610.2	3470	09/11 a	08/12/77
23	EDILBERTO VASCONCELOS FREIRE	Ref. 01	3418	25/10 a	23/11/77
24	LUCIDÉA MORAES FRANCO	Ref. 02	3482	28/11 a	22/12/77
25	EMILIO HAGE KARAN	cod.gep.612.1	3717	05/12 a	23/01/78
26	MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA	cod.gep.612.1	3445	01/12 a	28/02/78
27	PEDRO VERIANO DIREITO ALVARES	Ref. 24	3558	14/11 a	13/12/77

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. - Reg. nº 6544 - Dia: 27/12/77).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI

D I S T R A T O

Rescisão Contratual que entre si fazem a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, como Contratante, e a firma EMPLACON - Encargos Planejamentos e Consultoria Ltda, como Contratada, na forma abaixo declarada:

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI, como Contratante, com sede nesta cidade de Belém, na Trav. do Chaco nº 2232 neste ato representada por seu titular, Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a firma EMPLACON - Encargos Planejamentos e Consultoria Ltda estabelecida na Rua 13 de Maio nº 1502 nesta cidade, CGC 05.062.419/0001-91, como Contratada neste ato representada por seu Diretor Administrativo OSCAR CRISTIANO BATISTA - CPF nº 00264922, brasileiro, casado, residente nesta cidade na Rua 13 de Maio nº ... 1502, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços Topográficos, firmado entre os

mesmos em 18 de abril de 1977 e publicado no **Diário Oficial do Estado** nº 23.502 de 20/04/77, pelas razões abaixo declaradas:

Em face da desativação do Projeto Discriminação e Regularização Fundiária - Polo Trombetas, por parte do Ministério da Agricultura, o qual se achava sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura haver sido transferido para o Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em obediência ao que determina o Decreto-Lei nº 1.164 de 1971, o qual federalizou a área onde seria implantado o referido projeto, as partes contratantes resolveram rescindir o Contrato objeto dos Serviços a serem executados dando-se plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamarem-se mutuamente.

E, por estarem as partes, desta forma ajustadas, combinadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes e de tudo cientes, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1977.

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS**

Contratante

Dir. Adm. OSCAR CRISTIANO BATISTA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Eng. Agr. JOSÉ DE CUPERTINO SILVA**Dir. Adm. ADHEMAR CALUMBY**

(Ext. Reg. nº 6.545. Dia: 27.12.77)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-06)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prazo de 60 (Sessenta) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 1.250, de 21 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 de novembro de 1977, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e, ainda, do Decreto-Lei nº 1.164, de 01 de abril de 1971, CONVOCA as seguintes pessoas:

Abel de Sena Correa, Abraão Soares da Silva, Adalgiza Marcelina Freire, Anézia Ferreira Furtado, Antonio Félix da Silva, Alderico Gomes de Andrade, Antonio Mendes Dias Cunha, Armando Pereira da Silva, Alberto Viana de Lima, Albi Olegário de Souza, Antonio Edmilson Marques de Souza, Antônio Francisco da Silva, Antonio Olegário de Souza, Ademar Ferreira de Lira, Alcídia Maria das Neves, Antônio Lodugério de Abreu, Antonio Bacelar Mota, Antonia Maria Andrade Mota, Agripino Conceição Ferreira, Armindo Mendes Viana, Aginelio Batista Gonzaga, Alexandre da Cruz Faria, Antonio Sanches de Oliveira, Angela Pereira de Oliveira, Antonio Lobato, Arlindo Cândido Alendes, Antonio Ferreira do Nascimento, Alzemira Pereira da Silva, Antônio Sampaio Monte, Alberto Alves Moreira, Aldeniza Elenir Moreira, Argílio Gregório dos Santos, Armando Nascimento, Albertino Tibúrcio de Souza, Adalto Monteiro do Nascimento, André Soares Monteiro, Apolônio Cardeal da Silva, Azanor da Silva Lopes, Antonio André da Silva, Antonio João Rodrigues, Antonio Ramos Torres, Antônio Ferreira de Lima, Antônio Venâncio da Silva, Augusto Aires da Silva, Arlindo Batista Lopes, Armando Travassos da Silva, Alcebíades Teodoro de Oliveira, Antonio Alberto do Nascimento, Arlindo da Silva Oliveira, Alcides Lopes da Paixão, Ana da Paixão, Alzias Lopes do Nascimento, Ângelo Gomes, Antônio Guilherme da Silva, Antônio Nascimento da Silva, Antônio Soares dos Reis, Antônio Lopes Farias (Espólio), André Ferreira David, Alice Nascimento David, Amélio Lopes do Nascimento, Antônio Alves da

Silva, Antônio Medeiros, Antônio Barbosa de Lima, Antônio Manoel Ribeiro, Aquilina Dias Damasceno, Arlindo Lopes de Moraes, Antônio Sales Ferreira, Alberto José da Silva, Antônio Batista Oliveira, Ambrósio Soares Ramos, Antônio Ferreira Sampaio, Antônio Gomes de Abreu, Aparício Nazário do Nascimento, Aciprino da Silva Batista, Antônio Braz Soares, Angelino Germano da Silva, Antônio Chaves da Paixão, Aldenora Maria Chaves, Andreza Nunes dos Santos, Antonio Gonzaga Peniche, Antônio Ferreira Chaves, Antônio Ribeiros dos Santos, Ana Maria Soares, Antônio Izidoro do Matos, Antônio Elias Gil Teixeira, Amadeu Bezerra Venaca, Anézia Ribeiro da Silva, Albertina Souza de Barros, Antonia da Silva Pinho, Anita Dias Lopes, Antonia Mendes, Araci Pinto, Antonia Martins, Antonia Alves Pereira, Alzira Vieira de Ferreira, Antonia Alves de Souza, Ana Oliveira dos Santos, Ana Batista de Almeida, Antecília Moreira Mendes, Antonia Moreira da Silva, Antônio Lopes da Silva, Antônio Pacífico de Lima, Angelina Germano da Silva, Antônio Félix Filho, Alberto Laurentino Vieira, Alcides Gomes de Lima, Antônio Tibúrcio de Souza, Amadeu Bezerra Venâncio, Amâncio Correa de Melo, Aniceto Vidinha Damasceno, Antônio Evangelista Dantas, Antônio Viana da Silva, Alexandre Corrêa da Silva, Antônio Severiano da Silva, Antônio Fernandes da Silva, Alcides da Silva Luz, Alfredo Cirilo Gomes, Astrogildo Nazaré dos Santos, Apolônio do Nascimento Reis, Ana Tomé da Silva, Arnaldo Martins de Oliveira, Antônio Souza dos Santos, Amadeu Lopes Sodré, Afonso Alves da Silva, Antônio Maria Nunes de Queiroz, Afonso Rodrigues dos Santos, Antônio Ferreira da Cruz, Antônio Inácio de Barros, Aristides Bezerra Oliveira, Antônio Alves Barbosa, Agraides Ferreira Mendes, Antonia Maurício de Andrade, Aldezira Braga dos Santos, Agostinha Gomes da Luz Barral, Antonia Pereira Lopes, Angelina Corrêa da Silva, Alzira Batista da Silva, Angelina Corrêa dos Santos, Alice Naomi Nakata, Ana Batista da Conceição, Ambrósia Moreira, Alzira Moreira, Alzira Oliveira do Nascimento, Antonia Rodrigues Pereira, América Pantoja da Conceição, Ana Moreira da Silva, Antonia Pereira de Oliveira, Antonia Ferreira de Lima, Almira Moreira dos Santos, Antonio Mendes Dias Cunha, Almira Antônia da Luz, Ambrósia Batista de Souza, Arlene Lima de Oliveira, Benedita Adelaide da Silva, Benedita Ponte Cavalcante, Benedito Peniche Batista, Benta Gonzaga Batista, Benedito Moreira da Silva, Brasilina Lopes da Silva, Benedito Gonzaga da Conceição, Benedito Sodré de Souza, Benedito Alves de Lima, Benedito Peniche da Silva, Benedito Monteiro do Nascimento, Bernardo Pantoja dos Santos, Benedito Furtado Barral, Bernardo do Nascimento Nunes, Benedita Oliveira Farias, Benjamin Barbosa Lopes, Bladina Gomes de Souza Amaral, Benedito Nascimento Nunes, Benedito Marinho Batista, Benedito Fernandes Pereira, Brasino Paulo da Silva, Bruno Paulo da Silva, Benedito Ribeiro de Aquino, Brasino Queiróz, Benedito Azevedo Barbosa, Benedito Gomes dos Santos, Benedito Viana Dias, Benevenuto Maciel de Carvalho, Benedito Pinto Moreira, Benedito Peniche Oliveira, Benedito Barbosa da Silva, Brasiliano Ferreira de Pina Filho, Beatriz Diogo da Silva, Benedita de Oliveira Chaves, Benedita Ferreira Martins, Bertina Lopes Cordeiro, Benedita Oliveira Sodré, Benedita David do Nascimento, Benedita Ferreira da Conceição, Beatriz

Ferreira Furtado, Benedito Garcia da Silva, Benedito Pereira Carvalho, Benedito Soares Pereira, Bertulina Lopes de Oliveira, Benedita Monteiro, Cezarina da Silva Luz, Caetana dos Anjos Silva, Carlinda Batista Sampaio, Carmem de Oliveira Nascimento, Célia Siqueira da Silva, Cezarina Guilherme dos Santos, Cecília Batista de Queiróz, Carmita Guedes de Lima, Cassemira Reis Silva, Cícero Salvino de Oliveira, Carmem Dolores dos Santos, Carmita Santos Rodrigues, Claricia Maria Peniche, Conceição Reis de Araújo, Cícera Alves Ferreira, Carmelita Pereira Damasceno, Cecília Rodrigues Ferreira, Cleuza Olegário Freitas, Conceição Pinheiro Gusmão, Conceição dos Santos Pantoja, Clotides Maria Oliveira da Silva, Creuza de Souza, Célia Regina do Nascimento, Cezartino Lameira do Nascimento, Celino Furtado da Silva, Cornélio da Conceição Silva, Constantino Medeiros dos Santos, Clube Agrícola de Tauari, Cipriano Mendes do Rosário, Cazemiro Ribeiro Campos, Cecílio da Silva Soares, Casemiro Cristo Corrêa, Cícero Alves da Silva, Cícero Nunes Maciel, Cícero Barbosa de Amorim, Cândido Crispim Mendes, Ciriaco Santos Brígida de Barros, Carmito Pontes de Oliveira, Cordolino Alves Coelho, Celestina Pantoja de Oliveira, Cícero Luiz dos Santos, Carmito Tomé dos Santos, Cláudio Garcia do Nascimento, Cândido Lopes de Oliveira, (Espólio), Cícero Salvino de Oliveira, Cândido Lopes de Oliveira Filho, Clarismundo Travassos dos Reis, Cristiano Mateus de Almeida, Camila Elói de Oliveira, Cezário Pereira, Cecília David dos Santos Rodrigues, Domingas Ferreira Barral, Domicinda Fernandes da Silva, Domingas da Silva, Dejanira de Jesus Silva, Delfina Coutinho da Silva, Deolindo Rosário dos Santos, Domingas Andrade, Domingos Garcia do Nascimento, Domingos Ferreira de Nazaré, Domingos Gomes dos Santos, Demétrio Lopes do Nascimento, Donato de Nazaré Furtado, Domingos de Oliveira, Deocleciano dos Santos, Dorotéio Benedito Pereira, Domina Silva Pereira, David Alves de Castro, Dorival Rocha dos Santos, Domingos Maciel da Silva, Domingos Oliveira Martins, Domingos de Souza Reis, Demétrio Ramos do Amaral, Domingas Nunes de Souza, Dulcinéia Pantoja da Silva, Domingas Paula da Silva, Deuzalina Soares Nunes, Dolores Gomes Macial, Domingas Silva Gonzaga, Dailza Silva dos Santos, Damiana Góes da Silva, Domingas de Pena Oliveira, Deodata Lopes Chaves, Dolores de Oliveira Soares, Domingos Pereira de Nazaré dos Santos, Domingas Pinto Ferreira, Donatila Borges do Nascimento, Dailza Monteiro Moreira, Dejanira Teodoro Borges, Dionízia Ferreira Venâncio, Eliza Maria da Conceição, Eugênia da Silva Viana, Eliza Sampaio Linhares, Esmeralda Borges do Nascimento, Estela Avelina Torres, Eunéia Soares da Silva, Esmeraldina Ferreira Sampaio, Euzébia da Silva Mendes, Esmeraldina Gomes de Oliveira, Eronildes Lopes Gonçalves, Evilásio Nascimento Lameira, Eugênio Barbosa de Lima, Elias Farias de Lima, Elizio Monteiro Nascimento, Elizio Nonato Pantoja, Epitácio Nascimento Pantoja, Elson Ferreira de Souza, Ely Ferreira de Souza, Emanuel Araújo do Nascimento, Eudócia Maria do Nascimento, Elias Batista Nascimento, Eládio da Paixão Braga, Evaristo Lopes Braga, Elpídio Gonçalves Pinto, Ezequiel Francisco de Araújo, Eduardo Lima da Silva, Edi da Silva Lopes, Edmundo Pereira Peniche, Emiliano Cordeiro Borges, Elias Ribeiro de Lima, Enéias de Oliveira Chaves, Enéias de Oliveira Filho,

Eliezer Saturnino dos Santos, Euneide Lopes Sodré, Euclides José de Moura, Emidio Pereira de Souza, Edeimar Freire de Almeida, Euclides Martins de Carvalho, Elias Travassos dos Santos, Edivaldo da Silva, Ernestino Teodoro, Eduardo Cardoso da Costa, Eugênio Correa dos Santos, Evandro Correia da Luz, Edmunda Lopes da Silva, Edite Tomé dos Santos, Elizeu Lopes da Silva, Edmilson Alves de Castro, Emenegildo Batista Gonzaga (Espólio), Edervirgem de Nazaré Gonzaga, Eunita Tomé do Nascimento, Eufrasina Alves Feitosa, Ester Silva de Matos, Eugênia Sales Batista Sodré, Elza Sobral Sodré, Eudócia Maria Nascimento dos Santos, Esmerina dos Reis de Castro, Elza Gomes das Chagas, Edelzira Gomes de Oliveira, Evanildes Oliveira dos Santos, Euzébia Pereira Alves, Edvanir Gomes da Silva, Francisco Alves Dourado, Francisco Lourenço da Silva, Francisco Raiol da Silva, Felipe Gonçalves da Silva, Francisco Mendes Barbosa, Francisco Gomes da Silva, Francisco Batista de Souza, Firmino Pereira dos Santos, Francisco Teodoro da Silva, Francisco Alves Veras, Francisco Firmino Teodoro, Francisco Luiz dos Santos, Francisco Germano da Silva, Francisco das Chagas Pinto, Francisco Romano da Silva, Francisco José da Silva, Firmina Ferreira da Silva, Francisco Albino de Magalhães, Francisco Rodrigues da Silva, Francisco Lourenço da Silva, Firmino da Silva Luz, Francisco Lourenço da Silva, Francisco Brilhante de Carvalho, Francisco Alves da Silva, Francisco Moura Xavier, Francisco Soares do Nascimento, Francisca Evangelista da Silva, Francisca Barbosa da Silva, Francisca Lameiro do Nascimento, Felizia Gomes do Nascimento Amaral, Felícia Oliveira Martins, Fernando de Oliveira Soares, Fernando José da Silva, Firmino da Silva Lopes, Francisco Xavier Mota, Francisco Pereira Lopes, Francisco Idelfonso da Silva, Francisco Sales Ferreira, Francisco Gomes de Lima, Francisco Barros dos Santos, Francisco Sales Braga, Francisco Brito da Silva, Francisco Romano de Lima, Francisco Francelim da Silva, Felício Ramos Maciel, Fábio da Silva Santos, Frederico Batista dos Santos, Francisco Ramos de Oliveira, Francisco Coelho Machado, Francisco Barbosa de Azevedo, Francisca Brilhante de Azevedo, Francisco Alves da Silva, Felipe Paulo da Silva, Francisco Augusto Farias, Francisco Gomes da Silva, Francisco Soares do Nascimento, Francisco Albino de Magalhães, Francisco de Assis Cosme dos Santos, Francisco Laurentino Neto, Francisco Marcelino da Silva, Francinete Nogueira de Ataíde, Francisca Julião Dantas, Francisca Aguiar de Souza, Francisca Pereira de Melo, Fátima Rodrigues Lima, Francisca Furtado do Nascimento, Francisca Marques de Souza, Francisca Martins Lourenço, Florentina Moura Vieira, Francisca Lopes do Nascimento, Francisca Crispim Braga, Felipa Rosa de Assis, Gardina Neves Conceição, Gregória Oliveira, Gerarcina Mendes, Gregório do Espírito Santo Silva, Gregório Nonato Alves, Gonçalo Claro de Souza, Gregório Ferreira Lopes, Gervásio Antonio da Silva, Galdino Fonseca da Silva, Guilherme Gomes Soares, Gonçalo David Rodrigues, Gabriel Ferreira Lima, Guilherme Rodrigues de Souza, Gilberto Gonzaga da Silva, Gregório Martins, Guilherme Dias de Ataíde, Gilberto Gonzaga da Silva, Guiomar Moreira, Guiomar Moreira Alencar, Gumercina Braga Neves, Gracinha Batista de Araújo, Galdina Pereira Lopes, Gercina Gomes de Medeiros, Godofredo Marinho Batista, Helena Gomes da Silva, Hilda Conceição da Silva, Hermínio Tibúrcio de Souza,

Hipólito Paulo da Silva, Hilarinho Bernardino da Silva, Henrique da Silva, Hermenegildo Belo do Espírito Santo, Heitor Lopes da Silva, Helena Gomes de Oliveira, Herminio Batista Gonzaga, Helena Linhares Marinho, Hilda Batista da Paixão, Inês Joana da Conceição, Izabel Gomes Gonzaga, Izabel Gomes Batista, Izabel Tomé do Nascimento, Izolina Valente, Itavina Macimina da Silva, Izidia Martins Teodoro, Iris Ferreira da Silva, Ilda Oliveira de Andrade, Irineu Belarmino da Silva, Isaias Leôncio de Oliveira, Isaias Firmiano Soares, Iderval Amaro, Ivanilde dos Santos Vieira, Isaias Martins Teodoro, Izaura Linhares Teixeira, Idalino Ferreira Lopes, Ivanilda dos Santos Souza Barbosa, Ironidina Alves de Lima, Inês Rodrigues Batista, Izaura Pontes Cavalcante, Idalina David Furtado, Izabel Peninche da Paixão, Ilza Gomes da Silva, Ilza Batista Lopes, Izabel Pinto Pereira, Izaura Mateus da Silva, Iraci Mendes de Moraes, Jorgiana Travassos dos Santos, Joana do Nascimento David, Joselinda Gomes da Silva, Joaquina Ferreira Chaves, Josefa Gomes dos Santos, Josefa Barra de Oliveira, Joselina Nascimento Cruz, Joventina Lopes Nascimento, Josefa da Costa Peniche, Joaquina Farias Cordeiro, Josefa Pereira de Oliveira, José Edmilson Vieira, Joana Ferreira Monteiro, José da Silva Monteiro, José Alves Feitosa, Josefa do Nascimento Alves Feitosa, Júlio da Silva Nunes, José Maria Ramos da Silva, Joaquim Doarte da Silva, José Fernandes da Silva, José Assunção Acemide de Oliveira, João Pedro Soares, José Nascimento Soares, João Ferreira de Araújo, José Vieira de Meneses, José Admilson da Silva, João Leite de Andrade, João Batista de Lima, João Pereira de Lima, João Onofre do Nascimento, Josias Pedro da Silva, José Ferreira da Luz, João Travassos Maciel, Joaquim Silvestre Pereira da Silva, João Alves da Silva, José Cavalcante Barbosa, João de Jesus Ferreira, José Borges de Resende, José de Oliveira Ribeiro, José Ferreira Lima, João Batista Lopes, José Rodrigues da Silva, José Quitério da Silva, Jovêncio Borges, José Viana Pessoa, José Raimundo Pereira, Julião Ferreira de Araújo, Joanice de Oliveira Farias, João Paixão de Moura, José Pinheiro Feitosa, Júlio da Cruz Batista, Jonas de Castro Batista, José Gomes de Oliveira, José Soares da Silva, José Viana da Silva, José Alves Filho, Jorge Campos dos Santos, José Pereira de Lima, José Alves da Silva, José Pereira Filho, José Gomes Soares, Joaquim Cirilo dos Santos, João Luiz da Silva, Josefa Alves de Araújo, Josefa Furtado de Queiroz, José Ferreira da Silva, Joaquim Guilherme Carneiro, João Paulo da Silva, João Nascimento de Oliveira, João Moreira dos Santos, João Camilo de Souza, João Bernardino Pereira, Joaquim Guedes de Oliveira, José Teodoro da Silva, José Amancio de Castro, João Soares Ramos, José Simão dos Santos, Joana Furtado dos Santos, José Vieira Carvalho, Josué do Nascimento Barbosa, José Vicente de Lucena, José Vage de Aguiar, José Soares de Pina, José Sérgio de Lima, José Pinto da Silva, José Moreira, José Barbosa Fernandes, Joaquim Gomes da Silva, João Vieira dos Reis, José Dantas Basilio, Joaquim Ferreira de Lima, Joana Brito Pacheco, José Gomes da Silva, João Pinto Martins, João Lopes Damasceno, João Rodrigues dos Santos, João Evangelista Nunes, José Nunes de Souza, João Ferreira Lopes Sampaio, João Batista Rosa, João Moreira Soares, José Alves Sodré, Joaquim Francisco do Nascimento, João Almeida Matos, José Constantino

Filho, João Batista da Conceição, Joaquim Rodrigues Venança, João Evangelista dos Santos, Jonas Pontes de Almeida, José Monteiro de Souza, José Alves de Freitas, José Ribeiro de Matos, João José de Santana, José Crispim Neto, José Henrique Cavalcante, João Ribeiro Barbosa, Joventina dos Santos Ribeiro, José Felix de Freitas, João Ferreira da Silva, José Viana da Silva, Joana Ferreira, José Maciel de Carvalho, João Trindade Furtado, João Santos Borges, José Bernardino Pereira, José de Souza Mendes, José Felix Filho, José Minervino da Silva, José Eucrides Dias, José Chagas da Silva, Jaime Alves Pequeno, João Laurentino Vieira, Jovina Costa Lima, José Pedro de Melo, João Homes da Silva, Júlia Rodrigues do Nascimento, Juraci Landim Alencar, Josefa Alves de Souza, Josefa Paulina da Silva, Juraci Máximo dos Santos, Joaquina Lopes Cordeiro, Josélina Pantoja da Silva, Julieta Pereira Vieira, Judithe dos Santos, Júlia Damasceno da Silva, Josefa Vital Borges, Joaquina Lopes da Costa, Luiza da Costa de Lima, Luiza Pastana Monteiro, Laercira Ferreira dos Santos, Lindaura Lima da Silva, Luiza Andrade de Almeida, Lília Matos Farias, Luzia Maria da Silva, Luzia Batista do Nascimento, Luzia Marques de Lima, Lúcia Mota de Oliveira, Lourença da Conceição, Luzia Lopes da Silva, Lucas Belo Queiróz, Laudemiro de Nazaré Furtado, Luiz Souza Rocha, Luciana da Conceição Santos, Lucas Rodrigues dos Santos, Luciano Barral, Luiz Mendes Ribeiro, Laudemiro Alves Silva, Lázaro Pantoja da Silva, Luiz Augusto de Carvalho, Lucas Rodrigues da Silva, Lucilo Pantoja dos Santos, Luiz Evangelista de Andrade, Luiz Laurentino Vieira, Luiz Pequeno do Nascimento, Luiz Rodrigues da Silva, Lindoval Alves Pequeno, Lino Paulo da Silva, Lucas Rodrigues Meneses, Lovaldino Batista Gonçalves, Lúcio Ataíde Peniche, Luiza Teixeira Peniche, Lázaro Tomé dos Santos, Lourival Barros Neves, Luzimar Pantoja da Silva, Laureano Antônio Silva, Luiz Batista Filho, Lenito Batista da Silva, Luzimar Resende de Oliveira, Luizimar de Oliveira Sodré, Luiz Gonzaga da Silva, Lucas Cordeiro Lopes, Ladislau Crescêncio Vieira, Ligério Batista Sodré, Luiz Nunes Lima, Luiz Pereira de Araújo, Luiz Ferreira de Souza, Luiz Conceição de Almeida, Luciano da Luz Pantoja, Luca Paulo da Silva, Loris Paulino de Araújo, Leôncio Campos, Luiz da Silva Moreira, Luiz Paulino de Araújo, Laudemira Gomes de Oliveira, Leonita Pereira Lopes, Laura Tavares dos Santos, Luzia Pacifico de Meneses, Lina Batista Nascimento, Lina Moura dos Reis, Luiza Pastana de Souza, Lendinalva Teodoro da Silva, Lídia dos Matos Reis, Luiza Santiago Pinto, Luzia Linhares Maciel, Lindalva de Souza Moreira Menezes, Lídia Evangelista Pantoja, Luzia do Vale Moreira, Lecy Soares de Almeida, Maria Batista de Oliveira, Maria de Lourdes Pereira, Maria Gomes Amaral do Nascimento, Irena Gonçalves, Maria Madalena Nascimento Silva, Maria Irene Gonçalves, Maria Lucimar de Lima, Maria Gomes de Souza, Maria José de Moura, Maria Moreira da Silva, Maria Celene Alves de Castro, Maria Lúcia da Silva, Maria do Carmo Lopes, Maria Nojosa da Silva, Maria Albanisia Gomes, Maria da Silva, Maria Travassos Maciel, Maria Santos Silva, Maria Rodrigues de Oliveira, Maria Lourdes de Oliveira, Maria Ferreira Machado, Maria Raiol, Maria Souza Batista, Maria de Lourdes Paixão Veras, Maria Piedade dos Reis, Maria Cecília dos Santos, Maria Alves de Lima, Maria Ivone

Souza Silva, Maria Nonato Magalhães, Maria Vieira Laurentino, Maria Sinhá Alves, Maria de Nazaré Soares, Maria de Fátima da Cruz Lima, Maria Laurentina de Souza, Maria Raimunda da Silva, Maria de Lourdes Nunes, Maria José Ramos da Silva, Maria Duarte da Silva, Maria de Lourdes de Souza, Maria do Socorro da Silva, Maria Antonia da Fonseca, Maria Souza Brasil, Maria Deuzuite Lese da Cruz, Maria Silvino Bezerra, Maria Bertoldo dos Santos, Maria Nezinha dos Reis Silva, Maria Marques de Abreu, Maria Célia de Lima, Maria Aires da Silva, Maria Lopes do Nascimento, Maria Alves da Silva, Maria Dalva Silva dos Reis, Maria Batista da Silva, Maria Ferreira do Nascimento, Maria Liete Leite dos Santos, Maria de Oliveira Gonzaga, Maria do Socorro de Souza Lima, Maria Ferreira Barral, Maria Nazaré de Castro, Maria dos Santos Moreira, Maria do Carmo Ferreira dos Santos, Maria Monteiro dos Santos, Maria dos Santos Carneiro, Maria de Nazaré Coelho, Maria Eliane de Andrade, Maria Lopes de Lima, Maria das Graças Luz, Maria Angélica Borges, Maria Raimunda do Amorim, Maria das Graças Teixeira, Maria Raimunda da Silva, Maria da Paz Alves Silva, Maria Silva Soares, Maria Ferreira da Silva, Maria Barbosa da Silva, Maria das Graças da Silva, Maria do Carmo do Espírito Santo, Maria Dias Barbosa, Maria José da Silva, Maria Cirilia dos Santos, Maria Célia da Silva, Maria Pereira Lima, Maria Pinto Pereira, Maria Cristina Bezerra Venança, Maria Ramos de Souza, Maria de Lourdes de Santana, Maria de Jesus Guedes, Maria Teixeira Borges, Maria Ferreira Bernardino, Maria Soares Pequeno, Maria Climendes Roca, Maria Pereira Laurentina, Maria da Silva, Maria de Souza Moreira, Maria Viana Dias, Maria Estelita do Nascimento, Maria de Rita Soares, Maria Alves de Souza, Maria Pereira Rodrigues, Maria Viana Dias, Maria Zuleide Batista dos Santos, Maria Lucidéia Araujo Ribeiro, Maria Lopes da Silva, Maria de Nazaré Batista Oliveira, Maria José Pereira da Silva, Maria Ferreira da Costa, Maria do Carmo Alves de Lima, Maria de Nazaré Neves, Maria Vergentina Borges Lima, Maria Eronildes Braga, Maria Santos da Silva, Maria do Rosário Araujo Batista, Maria Pereira da Costa Silva, Maria Mocinha de Jesus, Maria Almeida Teixeira, Maria Guilherme Lopes, Maria Helena da Silva, Maria de Lourdes Almeida, Maria Pereira Pinto, Maria Antônia de Jesus, Maria Ferreira Rodrigues, Maria Guilherme Nascimento Neves, Maria Rosário Garcia, Maria Lucena, Maria das Graças Gomes, Maria Rosa da Trindade, Maria Trindade Nascimento, Maria Fernandes de Azevedo, Maria Rosa Alves de Oliveira, Maria Gomes Nunes, Maria Lins de Oliveira, Maria Hilda Furtado da Silva, Maria Angelina Lopes da Conceição, Marlene Paulino de Andrade, Maria Lourença Portal Seabra, Maria Moreira Barroso, Maria Pinto dos Santos, Maria Teixeira Peniche, Maria Paixão Lopes, Maria Conceição de Campos, Maria Batista de Oliveira, Maria de Souza Pinto, Maria Belo Queiroz, Maria do Rosário Ferreira de Araujo, Maria de Nazaré Batista Araujo, Maria Soares de Souza, Maria José de Assunção, Maria Valéria Mendes, Maria Lúcia Freitas Leal, Maria de Souza Pinho, Maria Farias Bastos Rodrigues, Maria Paixão da Fonseca, Maria Marques Sampaio, Maria Matos de Oliveira, Maria Alves Vieira, Maria das Graças Tomé dos Santos, Maria do Nascimento de Oliveira, Maria do Carmo Gomes de Matos, Maria Caldeira da Silva, Maria Pinheiro

Figueiredo, Maria Domingas Peninche, Maria Ribeiro Lopes, Maria Melo de Paiva, Maria Ferreira de Lins, Maria Joana Lopes Gonzaga, Manoel Antonio Benicio dos Santos, Manoel Gomes da Silva, Manoel Pontes de Oliveira, Manoel Carneiro dos Santos, Manoel Lopes Sodré, Manoel Alves Sodré, Manoel dos Santos Paz, Manoel Alencar Landim, Manoel Bezerra de Lima, Manoel Trindade Correa Chaves, Manoel José de Melo, Manoel Gomes Teixeira, Manoel Antonio Benício dos Santos, Manoel Bertudo Vieira, Manoel Benedito Teixeira Vieira, Manoel Furtado da Cunha, Manoel Batista da Silva, Manoel da Silva Pinto, Manoel Ferreira Soares, Manoel Ritler David, Manoel Ferreira de Paula, Manoel Antonio dos Reis, Manoel Raimundo de Menezes, Manoel Pereira do Nascimento, Manoel Vicente de Castro, Manoel Barbosa de Souza, Manoel Marcelino Bezerra, Manoel Ferreira Soares, Manoel Pereira Ribeiro, Manoel Bonifácio Rodrigues, Manoel Gomes Leal, Manoel Francisco das Chagas, Manoel da Silva Pinto, Manoel Pinto Teixeira, Manoel Bailão de Souza, Manoel Ramos da Silva, Manoel Batista de Moura, Manoel Leandro da Costa, Manoel Vieira de Menezes, Manoel Trindade da Silva Pantoja, Manoel Santiago de Araujo, Manoel de Jesus Farias, Manoel José Ferreira Filho, Manoel Gomes de Carvalho, Manoel de Oliveira Tenório, Manoel Cezário da Silva, Manoel dos Prazeres, Manoel Vicente de Castro, Manoel Nascimento Peninche, Manoel Moreira dos Santos, Manoel Lins de Carvalho, Manoel Francisco Luiz, Marta Luzia da Silva, Marieta Lima Vieira, Marina Cirina Gomes, Maria Brito Barbosa, Maurícia Coutinho, Marcelino Antonio do Amaral, Marcolina Alves Cardoso, Marcionília Tomé dos Santos, Martinha Pereira da Silva, Moisés Alves de Araujo, Marciano de Jesus Lopes, Minervina Pereira de Araujo, Marcelina Teixeira de Amaral, Marciana Oliveira da Silva, Matias da Silva Mendes, Magno Landim Alencar, Matias Antonio da Silva, Modesto Pinto Barbosa, Madalena dos Reis, Martinha dos Santos Marinho, Marcimino Fernandes da Silva, Milton Amaro de Almeida, Moisés Alves dos Santos, Miguel Ramos Torres, Miguel Claudino Mendes, Miguel Gomes dos Santos, Marciano da Silva Neves, Martinho Pereira Damasceno, Miguel Tomé do Nascimento, Mateus Furtado David, Miguel Furtado dos Santos, Miguel Felix dos Santos, Manfredo da Silva Pontes, Marcelina Teodora de Leão, Minoru Nakata, Maurício Gomes dos Santos, Maximino Antonio de Oliveira, Maurício Ferreira de Matos, Miguel Batista da Conceição, Martiniano Pantoja, Marcolino Rodrigues da Silva, Morgênio Gomes dos Reis, Marcilio Travassos dos Santos, Miguel Lúcio do Nascimento, Marcelino Furtado de Oliveira, Nair Lobato, Nedina Leandro da Silva, Nazaré Lopes, Neuza Neves da Silva, Neuza Gomes da Silva, Nicolina Gomes dos Reis Nascimento, Natalina Sabino, Nazaré Bernardo Pinto, Natalina Ribeiro, Nazaré Pacífico da Costa, Nizomar Lopes Batista, Nestor Rodrigues Alves, Natalina Andrade, Nilda Oliveira de Andrade, Nino Lima da Paixão, Nicolau Chagas do Nascimento, Nemias Vieira dos Reis, Neuzarino Teixeira, Neilso Tomé Lopes, Napoleão Silva Damasceno, Nigério Lopes Sodré, Nadir Soares Batista, Otília Ferreira de Lima, Odarina Tomé dos Santos, Orlandina Lopes da Silva Nascimento, Oneide Lopes da Silva, Rosarina Ferreira da Silva, Odete Maria Lima, Osana Barbosa, Ormindia Pereira de Lima, Otília da Fonseca, Osmandina Tomé

Lopes, Odília Ferreira de Souza, Odete Gomes Moreira, Ordocelino Lopes da Silva, Olímpio Francisco Soares, Otávio Ribeiro de Souza, Otacílio Alves Lima, Olegário Faustino de Paiva, Osvaldo Rodrigues da Conceição, Orlando dos Santos Rodrigues Osvaldo Pereira Lima, Osias Fernando da Silva, Osmar Moita, Olício dos Santos, Oscarina Pereira de Oliveira, Osmundo Lopes Sodré, Oscarino Sodré da Silva, Orlando da Silva Bastos, Osvaldino Batista da Silva, Olava da Silva Santos Ferreira, Olacia Ferreira Chaves, Osmarina Gomes Guilherme, Olinda Soares dos Reis, Pascácia Damasceno Lima, Procínio Mendes Sodré, Primitiva da Silva Pantoja, Pedro Pereira Pinto, Pedro Matias Caetano, Pedro Queiróz de Souza, Pedro Cardoso da Costa, Pedro da Silva Soares, Pedro Barbosa de Lima, Pedro Rodrigues de Araújo, Pedro Tomé do Nascimento, Paulo da Silva Lopes, Paulina da Silva Brito, Pedro Ivo de Oliveira, Pedro Cordeiro Lopes, Pedro Portal, Pedro Alves Pequeno, Paulino Mendes de Oliveira, Pedro Gomes Ferreira, Pedro Celestino Alves, Pedro Álvares Pereira, Pedro Brilhante Carvalho, Possidônio Vicente de Souza, Pedro dos Santos, Paulo Cordeiro do Nascimento, Pantaleão Pinto Moreira, Pedro Lopes das Neves, Pascoal Gomes Maciel, Pedro Severino de Freitas, Pedro Laurentino Vieira, Pedro Ferreira de Lima, Perci da Silva Lopes, Pedro Ferreira de Araújo, Pedro Pereira Damasceno, Pedro Pontes da Luz, Pedro Ferreira de Macêdo, Pedro Hves de Oliveira, Porfírio da Conceição, Pedro Vicente da Silva, Pedro Pereira de Souza, Pedro Paulo da Silva, Pedro Melo Teixeira, Pedro Gomes da Silva, Pedro Cristo de Oliveira, Pedro Correa Lopes, Pedro Antônio Ferreira, Pedro Olegário de Souza, Primorosa Almeida Furtado, Pergentina Martins da Silva, Quintino Ferreira Garcia, Quintino Cordeiro Lopes, Quitério Vitalino Neto, Rosarita Lopes da Silva, Raimunda Aguiar de Souza Filha, Rita Cândida Moreira, Raimunda Oliveira Lima, Raimunda Lopes Sodré, Rita Severiana da Silva, Raimunda Batista Lopes, Raimunda Benevides de Andrade, Rizalva Mourão Cunha, Rita Linhares Teixeira do Nascimento, Raimundo Lopes da Silva, Raimundo Pantoja do Nascimento, Reanandina Sodré de Oliveira, Raimunda Farias, Raimunda Pinto Soares, Raimundo Gomes de Lima, Raimunda Antonia da Silva Teixeira, Raimunda Macêdo dos Santos, Raimunda Gomes de Carvalho, Raimunda Alves Teixeira dos Santos, Raimunda Farias Reis, Raimunda Resende do Amaral, Raimunda Gomes de Souza, Raimunda Mota, Raimunda dos Santos, Raimunda Barral Nonato, Raimunda Evangelista da Silva, Raimunda Freire de Oliveira, Raimunda da Conceição Soares Ramos, Raimunda Ramos, Raimunda Lopes Monteiro, Raimunda Alves de Carvalho, Raimunda Pinto Peniche, Raimunda Lopes Pinto, Raimunda Alves Pequeno, Raimunda de Oliveira Chaves, Raimunda Silva Teixeira, Raimunda Marques de Abreu, Raimunda Laurentina de Freitas Moura, Raimunda Furtado Rodrigues, Raimunda Leão Maciel, Raimunda Azevedo Barbosa, Raimunda Vasconcelos Leão, Raimunda Soares Martins, Raimunda Nunes Gomes, Raimunda Pereira de Lima, Raimunda Miranda de Brito, Raimunda Araújo do Nascimento, Raimunda Assunção Furtado, Raimundo Laurentino de Freitas, Raimundo Lopes da Silva, Raimundo Paulino de Araújo, Raimunda Pinto Martins, Raimundo Gomes de Lima,

Raimundo Furtado Barral, Raimundo Nonato Vieira, Raimundo Gomes de Souza, Raimundo Francisco dos Santos, Raimundo Gusmão da Silva, Raimundo Alves da Cruz, Raimundo Mafaldo da Paixão, Raimundo Garcia do Nascimento, Raimundo Batista, Raimundo Oliveira Furtado, Raimundo Monteiro dos Santos, Raimundo Pereira da Silva, Raimundo Gomes de Azevedo, Raimundo Assunção Pinto, Raimundo Travassos dos Reis, Raimundo Leão Maciel, Raimundo Carvalho Coutinho, Raimundo Nonato Freitas, Raimundo Nascimento Lopes, Raimundo Vieira Reis, Raimundo Santa Brígida de Lima, Raimundo Gomes Monteiro, Raimundo Alves de Oliveira, Raimundo Gomes de Oliveira, Raimundo Gomes de Souza, Raimundo Nascimento Nunes, Raimundo Ramos Lourenço, Raimundo Nascimento Barbosa, Raimundo Lins de Oliveira, Raimundo Idelfonso da Silva, Raimundo Furtado do Espírito Santo, Raimundo Felix Neves, Raimundo Travassos da Silva, Raimundo Batista Lopes, Raimundo Felizardo da Silva, Raimundo Nonato do Nascimento, Raimundo Laurentino Vieira, Raimundo Izidoro Conceição, Raimundo Ferreira dos Santos, Raimundo Gomes de Lima, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Nascimento Pantoja, Raimundo Camilo Dias, Raimundo Nunes da Silva, Raimundo de Souza Braga, Raimundo de Souza Reis, Raimundo Correa, Raimundo Nascimento dos Santos, Raimundo Ribeiro de Matos, Raimundo Ferreira Lima, Raimundo Gomes Borges, Raimundo Pereira Alves, Raimundo Ribeiro dos Santos, Raimundo Soares Almeida, Raimundo Moreira Soares, Raimundo Anastácio de Souza, Raimundo Pereira de Souza, Raimundo Cordovil Pinto, Raimundo Teixeira de Souza, Raimundo Ferreira de Lima, Raimundo Inácio da Silva, Raimundo Pacheco Sales, Raimundo Vasconcelos Leão, Raimundo Campos de Souza, Raimundo Pereira Lopes, Raimundo Paulo da Silva, Raimundo Paulo Filho, Raimundo Camilo Dias, Raimundo Pereira dos Santos, Raimundo Ribeiro Nogueira, Raimundo Ângelo de Oliveira Borges, Raimundo Gomes da Silva, Rosa Maria Xavier Soares, Rosemiro Maria de Souza Freitas, Rosa Bezerra de Araujo, Rosa Martins de Oliveira, Rosalina Pantoja de Souza Lopes, Regina Sebastiana David dos Santos, Rosa Coelho Moita, Regina Maria Diamantina, Risalva Mourão Cunha, Rui Barbosa, Regina Andrade, Reseniro da Silva Oliveira, Ramiro Paixão Guedes, Rosemiro Moreira dos Santos, Rosilda de Andrade, Rosemiro Oliveira da Silva, Raul Ferreira Gomes, Rufina Ferreira Rodrigues, Sebastiana Alves de Jesus, Severina Lopes do Nascimento, Selma Nonato Barral, Socorro Felizardo de Aquino, Sebastiana Garcia da Silva, Severina do Nascimento David, Sebastiana Andrade da Silva, Sebastiana Ferreira, Silvéria dos Santos Barral, Sebastiana Trindade Azevedo, Santana Batista da Silva, Sebastiana Ferreira da Silva, Sandina Trindade Teixeira, Sinforosa Furtado dos Santos, Severina de Souza Batista, Sebastiana Daniel Campos, Sebastião Xavier de Maria, Sebastião Bernardino Pereira, Serapião Correa Lopes, Sebastião Nunes Maciel, Silvino Antonio do Amaral, Secundino Praxe de Santana, Serafim Rodrigues Chaves, Sebastião Cardoso da Silva, Sebastião Vieira Menezes, Simão Filho do Nascimento Lopes, Severino Souza, Silvino Gomes de Araujo, Simplício Antonio Ferreira, Sândalo Teodoro da Silva, Severo Ribeiro da Silva, Sebastião Fer-

reira da Silva, Sebastião Medeiros de Lima, Secundina Pantoja da Silva, Sebastião Nunes da Silva, Severino Arcanjo da Silva, Santino de Lima Costa, Serafim de Freitas, Sebastião Vieira Menezes, Sebastiana Furtado de Matos, Sandoval Lopes da Silva, Sândalo Lopes Sodrê, Sebastiana Nazaré Marinho, Severino Souza, Sebastião Barbosa de Souza, Severino Alves de Oliveira, Sisenando Furtado Rodrigues, Silvina Nogueira da Silva, Sebastião Chaves de Oliveira, Sebastião Lucas de Souza, Sebastião Vieira dos Santos, Satoshi Nakata, Suzano Alves de Oliveira, Sandolino Pantoja, Shinato Yurizawa, Terezinha de Matos Mendes, Terezinha de Jesus Oliveira, Monteiro, Teófilo Guilherme de Oliveira, Tereza Teixeira de Souza, Tereza Pantoja da Silva, Tereza Silva Paixão, Terezinha Prestes de Oliveira, Terezinha Duarte Alves, Teonila Gonzaga Ferreira, Tereza de Freitas, Teodorico Azevedo de Oliveira, Teófilo Marinho Martins, Tadashi Yurizawa, Teodoro Fernandes Pereira, Terezinha Andrade, Teodorico Azevedo de Oliveira (Espólio), Tiago da Conceição, Teodolina Gomes da Silva, Tiago Faustino da Silva Paiva, Tiburcio Ferreira Ribeiro, Vitalina Pereira da Silva, Virgínia Gomes da Silva, Venâncio Silva Santos, Virgílio da Cruz Batista, Valdetrude dos Santos Fontes, Wasti Chuninbre da Silva, Virgínio Batista Vieira, Valdomira Carneiro, Valmir Laurentino Lima, Valdomiro Lopes Guilherme, Valério Pereira Neves, Vital do Nascimento, Vitoriana Lopes, Vitorio Magalhães de Nazaré, Valdemir Cunha da Silva, Verediana Borges da Silva, Vitoriano Teixeira de Oliveira, Valdemar Rodrigues Venâncio, Vicente Pinto Moreira, Vicente Furtado de Souza, Vicente Belo Queiróz, Valdir Fernandes da Silva, Valentim Alves de Souza, Vicente Furtado da Silva, Vitelino Furtado Ferreira, Alfredo Lopes da Silva, Virgílio da Cruz Batista, Vítor Venâncio Nascimento, Vita de Souza Lima, Valdemar de Almeida, Vítor Soares da Silva, Vicente Benedito da Silva, Valeriano Felix de Oliveira, Valdevino Rodrigues dos Santos, Valdomiro Rodrigues de Freitas, Yoro Kimura Nakata, Yoshio Yinno, Yoro Kimura Nakata, Walter Aguiar de Oliveira, Zuila Lopes do Nascimento, Zenaide Santana da Silva, Zelina Barbosa Lopes, Zinita Gomes do Nascimento, Zelita Lopes da Silva, Zila da Silva Sodrê, Zélia Maria Pinto, Zenon Francisco Lopes, Zeferino da Silva Pantoja, Zelina de Souza Batista, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a quaisquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Irituia e São Domingos do Capim, Estado do Pará, caracterizado pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos, e informações de interesses, arrolar testemunhas ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro (1º) dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos, deverá ser feita diretamente a esta Comissão, no seguinte en-

dereço: AVENIDA PRINCIPAL DA BR-010, VILA MÃE DO RIO (KM-48), Município de Irituia, Estado do Pará, jurisdição do Projeto Fundiário Paragominas Órgão Zonal do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

Paragominas-Pa., 28 de novembro de 1977.

Advº JOSÉ FERNANDES CAVALCANTE

Presidente da CE/PA-06

- O.A.B. MA - 798 -

Engº Agrº *IRANDI FERREIRA DE OLIVEIRA*

Membro Técnico da CE/PA-06

CREAA 1853-P - 1ª Região

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA : 125.625 ha.
DENOMINAÇÃO: Gleba Palheta
MUNICÍPIOS : São Domingos do Capim e Irituia-PA.

Partindo do ponto de encontro da margem esquerda do Rio "GUAMA" com Rodovia Federal BR-010, ponto inicial da presente descrição, segue-se pela margem direita da referida Rodovia, por aproximadamente 47.000 metros, no sentido Norte-Sul até atingir a Estrada Estadual PA-01, à altura do Km 48 (POVOADO MÃE DO RIO); segue-se por esta pela sua margem direita no sentido Leste-Oeste, por uma distância de 21.500 metros, até seu encontro com o Rio "CAPIM"; desce-se pela sua margem direita por aproximadamente 40.500 metros, no sentido Sul-Norte até sua fôz no Rio "GUAMA"; daí, sobe-se pelo referido Rio pela sua margem esquerda, numa distância aproximada de 35.000 metros, em direção Oeste-Leste até encontrar o ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites acima descritos, é de aproximadamente 125.625 ha (Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM-Brasil, com base e interpretação em Mosáico semicontrolado, folhas SA-23-V-C e SA-23-Y-A, publicada pelo RADAM, em 1973.

Paragominas-PA., 28 de Novembro de 1977.

Engº Agrº *IRANDI FERREIRA DE OLIVEIRA*

Membro Técnico da CE/PA-06

CREAA 1853-P - 1ª Região

(Ext. - Reg. nº 6354 - Dias: 20 e 27/12/77).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E
JUSTIÇA

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/77

AVISO

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, Avisa aos interessados que não tendo comparecido nenhum licitante para Tomada de Preço marcada para o dia 16.12.77, às 9:00 horas, para execução das obras de reforma do prédio da futura sede da Junta Comercial do Estado do Pará, situado na Av. Castilho França s/n, RESOLVE fazer nova Licitação no dia 03.01.78 as 9:00 horas, na sede atual da Junta Comercial na Travessa Padre Eutíquio, 284.

O Edital e os elementos necessários à Licitação encontram-se à disposição dos interessados na sede da Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA".

Dr. Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações.

(Ext. Reg. nº 6550 - Dia 27.12.77)

Ministério da Marinha

CONVÊNIO Nº 720/001/77

Convênio que fazem entre si o Ministério da Marinha, o Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Belém e as Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, conforme abaixo melhor se declara:

O Ministério da Marinha, por intermédio do Comandante do 4º Distrito Naval, Vice-Almirante José Calvente Aranda, o Estado do Pará, representado por seu Governador, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, a Prefeitura Municipal de Belém, representada por seu Prefeito, Dr. Ajax Carvalho d'Oliveira, e as Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, representada na forma dos seus Estatutos por seu Diretor-Presidente, Dr. Armando Novaes Morelli e Sr. Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Dir. Distribuição.

Considerando as restrições de natureza tecnológica, amparadas pela lei nº 6.442 de 26 de setembro de 1977, que impedem a instalação de meios de transmissão de qualquer espécie e a edificação de prédios e de estruturas metálicas, nas faixas de terra com 1.000 m (hum mil metros) de largura, contíguas aos limites das Estações Radiogoniométricas do Ministério da Marinha;

Considerando que ditas restrições legais têm por vezes impedido a execução de obras de maior interesse da coletividade, por parte dos Governos locais, muito embora não tenham estas mesmas restrições conseguido deter a própria expansão urbana através daquele seguimento;

Considerando os termos do Ofício nº 2.802, de 21 de maio de 1977, do Exmo. Sr. José Calvente Aranda, Vice-Almirante Comandante do 4º Distrito Naval, por meio do qual aquela autoridade propõe o remanejamento do Posto de Recepção da Estação de Rádio de Val-de-Cães para o atual Posto de Recepção situado na ERBE e do Posto de Transmissão da ERBE para a ERVC com isto contribuindo o Ministério da

Marinha para superação daquelas restrições;

Considerando que tal liberação proporcionará além de edificações em áreas adjacentes, a execução de redes aéreas de alta tensão para a iluminação da Rodovia Augusto Montenegro, para o fornecimento de energia ao Estádio Alacid Nunes, ao Centro Social Urbano e à Unidade de Treinamento de 1º Grau da Nova Marambaia, ora em construção pelo Estado, bem como a transmissão para o fornecimento de energia de maneira adequada a mais de 1.600 unidades habitacionais da COHAB ali localizadas;

Considerando que além das vantagens imediatas anteriormente enumeradas, se possibilitará com tal remanejamento o futuro prolongamento da Rodovia Pedro Alvares Cabral dentre outras;

Acordam em assinar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

A Minuta do presente Convênio foi aprovada pelo Exmo. Sr. Comandante de Operações Navais, ouvido o Exmo. Sr. Diretor de Administração da Marinha, conforme ofício número 1538, de 09 de dezembro de 1977.

SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

Pelo aviso nº 0712, de 11 de julho de 1972, e nos termos do artigo 12, do Decreto-lei nº 200/1967, o Exmo. Sr. Ministro da Marinha delegou competência ao Comandante do 4º Distrito Naval, para assinar Convênio em nome da Marinha, na área de sua jurisdição setorial.

TERCEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a transferência do Posto de Recepção da Estação Rádio de Val-de-Cães (ERVC) para o local onde se situa o Posto de Recepção da Estação Rádio de Belém (ERBE), com o consequente remanejamento do Posto de Transmissão da ERBE para a ERVC, bem como a aquisição de equipamentos indispensáveis e necessários à execução de obras e serviços necessários para esse fim.

QUARTA - DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO:

A execução físico-financeira do Convênio dar-se-á de acordo com o Cronograma em anexo, que fica fazendo parte integrante de seu texto, competindo:

I - ao Ministério da Marinha, a execução das obras de engenharia, a aquisição de um radiogoniômetro novo, das antenas e de todo o material necessário às novas instalações, bem como a contratação de mão-de-obra que for necessária à realização do objeto do presente Convênio.

II - ao Governo do Estado do Pará, a alocação dos recursos financeiros necessários à realização das obras de construção civil, compra de cabos telefônicos e ao pagamento de toda a mão-de-obra que, conforme estudos e projetos, totalizam a quantia certa e inalterável de Cr\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

III - à Prefeitura Municipal de Belém, a alocação dos recursos financeiros necessários à aquisição de um novo radiogoniômetro, das antenas e de todos os equipamentos e acessórios indispensáveis às novas instalações, cujo montante, igualmente, totaliza a quantia certa e inalterável de Cr\$ 4.469.341,00 (quatro mi-

lhões quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e hum cruzeiros).

IV - às Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, a execução, como investimento próprio, dos serviços necessários à alimentação subterrânea, na tensão de 13.8 KV, da subestação abaixadora da nova Estação Rádio; a reforma da rede de distribuição de alta tensão existente de forma a que passe a ser subterrânea até um raio de 1.000 m distante ou centrado no radiogoniômetro, e a substituição da rede de baixa tensão também subterrânea, até um raio de 600 m igualmente distante do radiogoniômetro, obedecendo assim às exigências da Lei 6.442, de 1977, quanto à tensão em instalações aéreas.

V - O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, através de dotações próprias, efetuarão as liberações previstas no Cronograma físico-financeiro anexo e que faz parte integrante deste Convênio, diretamente ao Comando do 4º Distrito Naval, não assumindo quaisquer responsabilidades pela execução das obras ou serviços necessários à concretização do objeto do presente Convênio, salvo as que competirem à CELPA. Os recursos recebidos pelo 4º DN serão recolhidos ao Fundo Naval e posteriormente provisionados pela Diretoria de Administração da Marinha, sem prejuízo de sua destinação específica, estabelecida na cláusula quarta.

VI - A execução dos serviços de responsabilidade das Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, dependerá da apresentação, por parte do Ministério da Marinha, das plantas das novas instalações com as respectivas especificações técnicas e do Cronograma físico da implantação da nova Estação.

QUINTA - DO PRAZO:

O presente Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 1978 e início a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

SEXTA - DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser rescindido antes do prazo especificado na cláusula quinta, mediante prévio acordo entre as partes convenientes, desde que cumpridas todas as obrigações previstas na cláusula quarta pelo Governo do Estado do Pará, Prefeitura Municipal de Belém e Centrais Elétricas do Pará S.A.

SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para a solução de quaisquer dúvidas ou controvérsias que porventura surjam na execução do presente Convênio.

OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os convenientes se comprometem mutuamente a apresentar ao termo deste Convênio, um relatório acompanhado da prestação de contas referente ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro de que trata a cláusula quarta do mesmo.

NONA - DA ADMINISTRAÇÃO:

O presente Convênio será administrado pelo Exmo. Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, com autoridade para:

- a) delegar poderes a pessoa ou pessoas para a efetiva execução do Convênio;
- b) aplicar o numerário recebido na forma do que consta da cláusula quarta deste Convênio;

c) tomar quaisquer decisões relativas à execução do objetivo constante da cláusula terceira deste Convênio;

d) suspender a execução do Convênio, caso medidas de segurança impliquem nessa decisão, com comunicação prévia às demais partes convenientes;

e) coordenar o desenvolvimento da execução das obras e aquisição de equipamento, para que o Convênio tenha sua execução normal.

DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - O Ministério da Marinha declara a partir da assinatura do presente Convênio, liberada a realização de obras ou serviços que sejam do interesse do Governo do Estado do Pará e da Prefeitura Municipal de Belém, nas áreas adjacentes ao terreno em que se localiza atualmente a Estação Rádio de Val-de-Cães, passando a restrição, prevista na Lei nº 6.442, de 26 de setembro de 1977a ocorrer no raio fixado na planta anexa, que passa a fazer parte integrante deste.

II - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações neste Convênio pactuadas, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, podendo, também, mediante assentimento dos convenientes ser modificado ou rescindido de comum acordo, nesta última parte conforme assegurado na cláusula quinta, através de Termo Aditivo.

DÉCIMA PRIMEIRA - CÓPIAS:

Deste Convênio serão extraídas as seguintes cópias:

- a) Um extrato para publicação no Diário Oficial da União;
- b) Duas para o Governo do Estado do Pará;
- c) Duas para a Prefeitura Municipal de Belém;
- d) Duas para as Centrais Elétricas do Pará S.A.;
- e) Uma para o Estado Maior da Armada;
- f) Uma para o Comando de Operações Navais;
- g) Uma para a Diretoria Geral do Material da Marinha;
- h) Duas para o Comando do 4º Distrito Naval;
- i) Uma para a Diretoria de Finanças da Marinha;
- j) Uma para a Diretoria de Armamento e Comunicações da Marinha;
- k) Uma para a Diretoria de Administração da Marinha;
- l) Uma para a Diretoria de Obras Cíveis da Marinha.

E, por assim terem convencionado, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e Condições do presente Convênio que, depois de lido, conferido e achado conforme, assinam em dezesseis vias, de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas, que também assinam.

Belém, Pa, em 13 de dezembro de 1977

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Vice-Almirante José Calvente Aranda

Comandante do 4º Distrito Naval

Dr. Ajax Carvalho d'Oliveira

Prefeito Municipal de Belém

Dr. Armando Novaes Morelli

Diretor-Presidente da CELPA

Luiz Carlos Nogueira de Freitas

Diretor de Distribuição da CELPA

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

PREVISTOS NO CONVENIO 720/001/77

Cr\$ 1.000,00

D I S C R I M I N A Ç Ã O	M E S E S											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
RADIO GONIOMETRO, ANTENAS E MATERIAL PARA INSTALAÇÕES		1.500	1.500									
LINHA TELEFÔNICA, CONST. CIVIS E MÃO DE OBRA ELETRÔNICA				1469,341			450	400	400	400	400	400
LINHA DE ALTA TENSÃO PARA A NOVA ESTAÇÃO.	500	500	500	500	500	500						
TOTAL LIBERAÇÕES	500	2.000	2.000	1969,341	500	500	450	400	400	400	400	400

(G. Reg. nº 3423)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
**Departamento Nacional
de Estradas de Rodagem**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

INSTRUMENTO: Termo de Re-ratificação ao Contrato nº PD/2/18/77, para construção de uma ponte de madeira de lei, sobre o Rio Pilão, na Rodovia Transamazônica (BR-230), no Km. 115,9 Km. 0 em Altamira, subtrecho ALTAMIRA /ARATAÚ.

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) e a Firma PERIMETRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - PIC.

OBJETO: Alteração da Cláusula III - PREÇOS E PAGAMENTOS, com retificação do respectivo item 3 - FORMA DE PAGAMENTO. O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do 2º DRF na forma seguinte: 1 - Uma parcela de 30% (trinta por cento) do valor da obra que é de Cr\$ 480.550,00 (Quatrocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), quando a EMPREITEIRA se tiver instalado, colocado material no canteiro da obra e executado a infraestrutura (cravação das estacas) - Cr\$ 144.165,00 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros); 2 - Parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do valor da obra que é

dé Cr\$ 480.550,00 (Quatrocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), quando a EMPREITEIRA, tiver concluído a meso estrutura (pilares, contra-ventamentos, linha d'água, transversinas, subvigas, cortina de contenção, alas, encontro e longarinas - Cr\$ 192.220,00 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte cruzeiros); 3 - Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor da obra que é de Cr\$ 480.550,00 (Quatrocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) quando a EMPREITEIRA tiver concluído a superestrutura (pranchetas, guarda-roda, guarda-corpo, deslizantes e acabamentos) - Cr\$ 144.165,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e cinco cruzeiros).

Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado o Contrato nº PD/2/18/77 antes referido, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 16 de setembro de 1977.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 26 de dezembro de 1977.

Procurador Júlio de Alencar

Chefe da Procuradoria Distrital 2º D. R. F.

VISTO:

Em 26.12.77.

Engº Elmir Nobre Saady

Chefe do 2º D.R.F.

(Ext. Reg. nº 6552 - Dia 27.12.77)

ANÚNCIOS

Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978
RESUMO

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 50.000,00
12 - Renda Social.....	Cr\$ 10.560,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 2.500,00

Total da Receita..... Cr\$ 63.060,00

DESPESA

21 - Administração Geral.....	Cr\$ 11.560,00
22 - Contribuições Regulamentares....	Cr\$ 20.000,00
23 - Assistência Social.....	Cr\$ 5.000,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 24.000,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	Cr\$ 2.500,00

Total de Despesa..... Cr\$ 63.060,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.11.77

Belém, 30 de novembro de 1977.

Altair Corrêa Vieira

Presidente

Horácio Nunes Barros

Tesoureiro

Antonio Carlos Malcher Freire

Téc. Contabilidade Reg. CRC-PA nº 2264 -

CPF. nº 012443372-34

(T. nº 01676 Reg. nº 6558 - Dia: 27.12.77)

Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978
RESUMO

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 60.000,00
12 - Renda Social.....	Cr\$ 70.000,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 2.000,00

Total da Receita..... Cr\$ 132.000,00

DESPESA

21 - Administração Geral.....	Cr\$ 71.000,00
22 - Contribuições Regulamentares....	Cr\$ 24.000,00
23 - Assistência Social.....	Cr\$ 11.000,00
24 - Assistência Técnica.....	Cr\$ 18.000,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	Cr\$ 5.000,00

Total do Custeio..... Cr\$ 129.000,00

31 - Aplicação de Capital..... Cr\$ 3.000,00

Total Geral..... Cr\$ 132.000,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 11.77.

Belém, de novembro de 1977

Lizio dos Santos Capela

Presidente

Antonio Pinho da Silva

Tesoureiro

Antonio Carlos Malcher Freire

Téc. Contabilidade Reg. CRC-Pa.

nº 2264 - CPF. 012443372-34

(T. nº 01677 Reg. nº 6559 - Dia: 27.12.77)

Sindicato das Indústrias de Calçados do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978

RESUMO

RECEITA

11 - Renda Tributária.....	Cr\$ 8.000,00
12 - Renda Social.....	Cr\$ 2.000,00
14 - Renda Extraordinária.....	Cr\$ 700,00

Total da Receita..... Cr\$ 10.700,00

DESPESA

21 - Administração Geral.....	Cr\$ 2.900,00
22 - Contribuições Regulamentares....	Cr\$ 3.200,00
23 - Assistência Social.....	Cr\$ 1.500,00
25 - Assistência Técnica.....	Cr\$ 2.400,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	Cr\$ 700,00

Total da Despesa..... Cr\$ 10.700,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 29.11.77.

Belém, 29 de novembro de 1977.

Angelo Domenico Grisólia

Presidente

Bernadete Cardoso Mourão

Tesoureira

Antonio Carlos Malcher Freire

Téc. Contabilidade Reg. nº CRC-Pa nº 2264

CPF. nº 012443372-34

(T. nº 01678 Reg. nº 6560 - Dia: 27.12.77)

Liga Esportiva de Conceição do Araguaia

Resumo dos Estatutos da "LIGA ESPORTIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 10 de novembro de 1.977.

Denominação: LIGA ESPORTIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CGC - 05.175.278 /0001-13

Fundo Social: É constituído de: Jóias de filiações de associações, mensalidades de associações filiadas, as taxas de inscrições e transferências de atletas, as taxas de cartão de identidade de atletas e carteira de identidade de todos quantos exerçam funções da LECA, rendas de jogos, etc.

Fins: A LECA com as prerrogativas constantes do art. 1º destes Estatutos, terá a incumbência de: - a) representar os Desportos do Município de Conceição do Araguaia, através de seus Departamentos, perante os poderes públicos ou autárquicos, entidades esportivas e nas relações com terceiros; - b) promover e incentivar tudo que se fizer mister para o seu próprio engrandecimento, tendo sempre em mira sua condição moral e social cada vez mais elevada, o que se refletirá sobre as associações filiadas; c) intervir como árbitro, com requerimento ou ofício, em todas as desavenças que venham surgir entre as associações filiadas, no sentido de manter alicerçado o equilíbrio da vida desportiva local; - d) regulamentar, dirigir e fazer publicidade dos desportos em Geral; - e) incentivar o intercâmbio desportivo entre as associações filiadas; - f) cumprir e fazer cumprir as leis do futebol e os demais esportes adotados no Brasil e as determinações ou resoluções emanadas de entidades superiores; g) - dar conhecimento por escrito às associações filiadas, de suas decisões, tanto assim das decisões da Federação Paraense de Desportos e da Confederação Brasileira de Desportos, de que tenha conhecimento oficial; - h) escolher local público para a fixação de editais, boletins e demais atos, para conhecimento de quem interessar; - i) promover e fazer disputar anualmente, os campeonatos desportivos no Município; - j) Organizar e dirigir torneios e demais festas desportivas; - k) regulamentar as instruções e transferências de atletas de uma para outra associação filiada; - l) cumprir e fazer cumprir as leis do país, observando rigorosamente as disposições destes estatutos e as do regulamentos e códigos que criar; m) reformar estatutos, regulamentos e códigos; - n) aplicar as penalidades de que forem passíveis as associações filiadas ou seus associados, membros e juizes da "LECA", quando na inobservância destes estatutos, regulamentos, códigos, leis e deliberações legalmente tomadas; o) anistiar perdoar e comutar penas impostas às associações ou atletas, membros e juizes.

SEDE: Em Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

Data da Fundação: 02 de outubro de 1967.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato: dois (02) anos.

Responsabilidade: Responsabilizar-se-á juntamente com a Diretoria subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Duração: Tempo indeterminado.

Dissolução: Em caso de dissolução da LECA, caberá às associações filiadas resolverem em

conjunto quanto à sua liquidação.

DIRETORIA:

1) Presidente - LUIZ CARLOS NERY, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia, na Avenida Brasília, nº 26 - Centro.

2) Secretário - Adahil Bonifácio da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia, à Av. Cel. Norberto Lima nº.... - Centro.

3) Tesoureiro - Valdecy Martins de Alencar, brasileiro, solteiro, comerciar, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia, a Av. Nazaré Corrêa, s/n - Centro.

Conceição do Araguaia-Pa., 09 de dezembro de 1977.

Luiz Carlos Nery

Presidente - CPF 026020242 - 87

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Luiz Carlos Nery, do que dou fé.

Em testemunho APN da verdade.

Conceição do Araguaia 10 de dezembro de 1977.

Antonio Pereira Neves

2º Tabelião

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Luiz Carlos Nery.

Em sinal R. T. K. M., da verdade.

Belém, 14 de dezembro de 1977.

R. T. Kós Miranda

Tabelião Vitalício

(T. nº 01670 - Reg. nº 6551 - Dia 27.12.77)

Carvalho Leite, Medicamentos S/A

CGC: 04895538/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A., a se reunirem em Sessão de Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 357, nesta cidade, no dia 04 de janeiro de 1978, as 19:00 horas (Dezenove horas), para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Baixa da Atividade Comercial (FARMÁCIA).
- b) Transferência de endereço da sede social;
- c) Transformação do Lab. São Lucas em Matriz;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa.), 23 de dezembro de 1977.

Célio Nazarethno Valente de Athayde

Diretor Presidente

(T. nº 01671 - Reg. nº 6553 - Dias 27, 28 e 29.12.77)

Sindicato das Indústrias de Preparação de Óleos Vegetais e Animais, Sabão e Velas do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978 RESUMO

RECEITA

11 - Renda Tributária.....	Cr\$ 50.000,00
12 - Renda Social.....	Cr\$ 8.000,00
14 - Renda Extraordinária.....	Cr\$ 3.000,00

Total da Receita..... Cr\$61.000,00

DESPESA

21 - Administração Geral.....	Cr\$ 14.600,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 20.000,00
23 - Assistência Social.....	Cr\$ 4.000,00
25 - Assistência Técnica.....	Cr\$ 18.000,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	Cr\$ 4.400,00

Total da Despesa..... Cr\$ 61.000,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 29.11.77.

Belém, 29 de novembro de 1977.

Nasser Leite Nassar

Presidente

Avelino Augusto de Almeida

Tesoureiro

Antonio Carlos Malcher Freire

Téc. Contabilidade Reg. CRC-PA 2264 -

CPF. nº 012443372-34

(T. nº 01682 Reg. nº 6564 - Dia: 27.12.77)

MT - PORTOBRÁS

Companhia das Docas do Pará (CDP)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco os Senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de janeiro próximo vindouro, às 10,00 horas, no Edifício Sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte:

- a) - adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa, às disposições da Lei nº 6404 de 15.12.76; e

b) - o que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1977.

Cel. Raul da Silva Moreira

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6504 - Dias 23, 27 e 28.12.77)

Romariz, Fischer S/A

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
C.G.C. 04895264/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados, por este, em 2ª Convo-
cação, os acionistas de Romariz, Fischer S/A.,
Indústria, Comércio e Agricultura, CGC/MF
04.895.264/0001, para a Assembléia Geral Extra-
ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 (Vinte e
nove) de Dezembro de 1977, às 10:00 horas, na
sede da empresa, à Travessa D. Pedro I, nº 163,
Belém, Pará, Brasil, para tratar do seguinte:

a) Aumento do capital para
Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzei-
ros), com aproveitamento total do sal-
do da Conta Reserva para Aumento
de Capital e parcial dos saldos das
Contas Lucros Suspensos e Reserva de
Correção Monetária e consequente al-
teração estatutária, conforme proposta
da Diretoria e Parecer do Conselho
Fiscal;

b) Reforma do Estatuto Social, que
passará a ter nova redação para efeito
de adaptação à nova lei sobre as
sociedades por ações, conforme pro-
posta da Diretoria e Parecer do Con-
selho Fiscal;

c) Remanejamento de cargos entre
Diretores. Belém, 22 de dezembro de 1977

a) **DULCE FREIRE MOLLER**

Diretor

CPF 085620832-91

a) **MARIA HELENA MOLLER STEFFEN**

Diretor

CPF 012491772-00

(T. nº 01900 Reg. nº 6518 - Dias 23, 24 e 27/12/77)

**Agropecuária Vale do
Guaporé S/A**

CGC - nº 04.964.656/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores Acionistas da
AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A,
para a reunião de Assembléia Geral Extraordi-
nária, a ser realizada em 07 de janeiro de 1978, às 9,00
(nove) horas, em nossa sede social na Rua XV de
Novembro, 226, sala 404, nesta cidade, quando será
discutido e deliberado o seguinte:

a) Adaptação dos Estatutos Sociais de acor-
do com a nova Lei das Sociedades por Ações, em
vigor;

b) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 23 de dezembro de 1977.

A DIRETORIA

(T. nº 01661 - Reg. nº 6536 - Dias 24, 27 e
28.12.77)

**Companhia Agro Pastoril
Água Azul - CAPAZ**

CGC/MF nº 04932448/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão, por este Edital convocados os Senhores
Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extra-
ordinária da Sociedade, a ocorrer na sede desta, na
Fazenda Água Azul, Rodovia para Marabá (PA 70), Km
32, Município de Paragominas, Estado do Pará, às 8:00
horas do dia 06 de janeiro do ano de mil novecentos e
setenta e oito, a fim de deliberarem sobre a seguinte
ordem do dia:

1) Re-ratificação das deliberações adotadas na
Assembléia Geral Extraordinária de 24.08.1970, em
virtude de não ter sido publicado o respectivo Edital de
Convocação no prazo legal.

2) Re-ratificação das deliberações adotadas na
Assembléia Geral Ordinária de 30.04.1973, em
virtude do respectivo Edital de Convocação não ter sido
publicado dentro do prazo legal.

3) Outros assuntos de interesse da Companhia.
Belém (PA), 22 de dezembro de 1977.

a) Ilegível

p/ **EMMA BROWN DAVIS**

Diretora-Superintendente

Companhia Agro Pastoril Água Azul - CAPAZ

EMMA BROWN DAVIS

Diretora-Gerente

Companhia Agro Pastoril Água Azul - CAPAZ

(T. nº 01652. Reg. nº 6.528. Dias: 24, 27, 28/12/77)

**Sindicato das Indústrias
de Tipografia de Belém
do Pará****PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978****RESUMO****RECEITA**

11 - Renda Tributária	Cr\$ 16.000,00
12 - Renda Social....	Cr\$ 5.000,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 1.000,00

Total da Receita..... Cr\$ 22.000,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 9.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 6.400,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 2.000,00
25 - Assistência Técnica.....	Cr\$ 3.600,00
26 - Despesas Extraordinárias.....	Cr\$ 1.000,00

Total da Despesa Cr\$ 22.000,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária
realizada em 29.11.77

Belém, 29 de novembro de 1977.

Angelo Domenico Grisólia

Presidente

Jorge Falangola

Tesoureiro

Antonio Carlos Malcher Freire

Téc. Contabilidade Reg. CRC-Pa nº 2264

CPF. nº 012443372-34

(T. nº 01679 Reg. nº 6561 - Dia: 27.12.77)

MABRÁS - Madeiras do Brasil Ltda.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, que a firma MABRÁS - Madeiras do Brasil Ltda., estabelecida no Município do Acará - Pa., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05195987/0001-60, que em virtude do incêndio ocorrido na referida firma na data de 28.06.77 às 21 horas, perdeu todos os materiais inclusive seus livros fiscais, por não haver condições de recuperação.

Acará - Pará, 12 de dezembro de 1977.

ODILA VICENTE DOS SANTOS

CPF: 115531549-91

(T. nº 01660. Reg. nº 6.531. Dias: 24 e 27.12.77)

Sindicato da Indústria do Ferro do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978

RESUMO

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 110.000,00
12 - Renda Social	Cr\$ 15.000,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 3.000,00

Total da Receita Cr\$ 128.000,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 24.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 44.000,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 18.000,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 39.000,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ 3.000,00

Total da Despesa Cr\$ 128.000,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 29.11.77.

Belém, 29 de novembro de 1977

Expedito Lobato Fernandez

Presidente

José Rachid Sallé

Tesoureiro

Antonio Carlos Malcher Freire

Téc. Contabilidade Reg. CRC

Pará nº 2264 - CPF nº 012.443.372-34

(T. nº 01675 - Reg. nº 6557 - Dia 27.12.77)

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978

RESUMO

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 200.000,00
12 - Renda Social	Cr\$ 75.000,00

14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 9.000,00
Total da Receita	Cr\$ 284.000,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 85.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 80.000,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 20.500,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 79.500,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ 10.000,00

Total da Despesa Cr\$ 275.000,00

31 - Aplicação de Capital Cr\$ 9.000,00

Total Geral Cr\$ 284.000,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.11.77

Belém, 30 de novembro de 1977

Otávio Bittencourt Pires

Presidente

Hermógenes Urdininea Conduru

Tesoureiro

Antonio Carlos Malcher Freire

Téc. Contabilidade Reg. CRC

PA- nº 2264 - CPF 012443372-34

(T. nº 01674 - Reg. nº 6556 - Dia 27.12.77)

Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978

RESUMO

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 25.000,00
12 - Renda Social	Cr\$ 4.500,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 1.200,00

Total da Receita Cr\$ 30.700,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 10.500,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 10.000,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 3.000,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 6.000,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ 1.200,00
Total da Despesa	Cr\$ 30.700,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 28.11.77

Belém, 28 de novembro de 1977

Gabriel Hermes Filho
Presidente
Orlando Gomes Jacob
Tesoreroiro
Antonio Carlos Malcher Freire
Tec. Contabilidade Reg. CRC-PA
nº 2 26 4 - CPF nº 01 2 4 4337 2-3 4
(T. nº 01673 - Reg. nº 6555 - Dia 27.1 2.77)

Sindicato da Indústria da Olaria de Belém do Pará.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978

RESUMO

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 30.000,00
12 - Renda Social	Cr\$ 4.500,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 2.000,00
Total da Receita	Cr\$ 36.500,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 12.500,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 12.000,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 2.000,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 8.000,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ 2.000,00

Total da Despesa Cr\$ 36.500,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada

em 28.11.77

Belém, 28 de novembro de 1977

Lisio dos Santos Capela

Presidente

Raimundo Gouveia

Tesoreroiro

Antonio Carlos Malcher Freire

Tec. Contabilidade Reg. CRC-PA

Nº 2 26 4 - CPF 01 2 4 4337 2-3 4

(T. nº 01672 - Reg. nº 6554 - Dia 27.1 2.77)

Fazenda Entre Rios S/A.

C.G.C. - 04.799.185

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: De conformidade com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter ao vosso exame e deliberação o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Despesas e demais documentos, inclusive o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1976. Belém (PA), 01 de abril de 1977. A DIRETORIA, Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1.976 - ATIVO - I-IMOBILIZADO - 1.1 - Terras Cr\$-3.000.000,00 - 1.3 - Obras de Infra-estrutura - 1.3.1 - Estradas Externas

Cr\$-17.196,00 - 1.3.2. - Estradas Internas Cr\$-12.204,00 - 1.3.12 - Edificações Provisórias Cr\$-5.000,00 - 1.5- Construções Civas - 1.5.1- Edificações - 1.5.1.7 - Núcleo Pioneiro Cr\$-21.800,00 - 1.5.2 - Obras em Andamento 1.5.2.4 - Madeirame Cr\$-6.550,00 - 1.5.2.12- Preparo do Terreno Cr\$-13.500,00 1.6. - Veículos, Maqs. Aprls. e Equipamentos - 1.6.1. - Veículos - 1.6.1.2 - Camionete Cr\$-27.209.61 - 1.6.3 - Aparelhos e Equipamentos - 1.6.3.6 - Ferramentas Diversas Cr\$-794,70 - 1.8 - Gado - 1.8.3 - Animais de Trabalho - 1.8.3.1 - Cavalo Cr\$-900,00 - 1.9 - Estudos e Projetos - 1.9.1. - Elaboração Cr\$-37.500,00 - 1.9.3 - Fiscalização Cr\$-9.058,54 - 1.9.4 - Topografia - Perímetro da Area Cr\$-14.300,00 TOTAL DO IMOBILIZADO Cr\$-3.166.012,85. II - REALIZÁVEL 2.2. - Contas Correntes Cr\$-84.445,02 - 2.10.C/Capital a Realizar 2.10.1 - Ações Ordinárias - 1 - a subscrever Cr\$-2.804.499,00 - 2.10.2 - Ações Preferenciais 1 - a subscrever Cr\$ 11.037.524,00 - 2 - Subscritas Cr\$-245.050,00 - TOTAL DO REALIZAVEL Cr\$-14.171.518,02 - III - DISPONÍVEL - 3.1.2. - Caixa Escritório Cr\$-13.069,10 - 3.2. - Bancos Cr\$-1.966,64 - TOTAL DO DISPONÍVEL Cr\$-15.035,74 - IV - RESULTADO PENDENTE - 4.1 - Despesas de exercícios cf. cronograma anual Cr\$-220.151,67 - 4.3. - Seguros a Vencer Cr\$-406,72 - TOTAL DO RESULTADO PENDENTE Cr\$-220.558,39 - V - COMPENSAÇÃO - 5.1 - Ações Caucionadas Cr\$-30,00, TOTAL DA COMPENSAÇÃO Cr\$-30,00. TOTAL DO ATIVO Cr\$-17.573.155,00 - PASSIVO - I - NÃO EXIGÍVEL - 1.2 - Capital (autorizado) - INCENTIVO FISCAL - 1.2.1.1 - Ações Pref. Integralizadas Cr\$-312.927,00 - 1.2.1.2 - Ações Pref. a Integralizar Cr\$-11.282.574,00 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.2.2.1 - Ações Ord. Integralizadas Cr\$-1.550.000,00 - 1.2.2.2 - Ações Ord. a integralizar Cr\$-2.804.499,00 - 1.2.3.1. - Ações Pref. Integralizadas Cr\$-1.550.000,00 TOTAL DO NÃO EXIGÍVEL Cr\$-17.500.000,00 - II - EXIGÍVEL - 2.1. - Contas Correntes Diversos Cr\$-73.125,00 - TOTAL EXIGÍVEL Cr\$-73.125,00 - IV - COMPENSAÇÃO - 4.1. Cauções da Diretoria Cr\$30,00 TOTAL DA COMPENSAÇÃO Cr\$-30,00, TOTAL DO PASSIVO Cr\$-17.573.155,00 DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE DESPESAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.976 - DÉBITO - 300.0.4 - Materiais de Expediente Cr\$-145,00 - 300.0.6 - Despesas de Viagens Cr\$-7.703,00 - 300.0.8 - Peças, Acessórios e Reparos Cr\$-1.972,00 - 300.0.9 - Impostos e Taxas Cr\$-15.317,00 - 300.0.17 - Assistência Técnica Cr\$-750,00 - 300.0.19 - Assinaturas de Revistas e Jornais Cr\$-700,00 - 310 0.4 - Despesas Bancárias Cr\$-14,00 - 320.0.1 - Seguros /Veículos Cr\$-1.131.73, TOTAL DO DÉBITO Cr\$-27.732,73 - CRÉDITO - Resultado do Período Cr\$-27.732,73 - TOTAL DO CREDITO Cr\$-27.732,73. a) Sérgio Pedro de Moraes Nazarian - Diretor Presidente a) Paulo Roberto Gasparian - Diretor, a) Agostinho Rizzo Jr. - Diretor - Nilo Correa Monteiro - Téc. Constb. CRC-191 Est. Pará. PARECER DO CONSELHO FISCAL - "Os membros Efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Entre Rios S/A., dando desempenho as suas funções, examinaram o Balanço Geral e a Conta de Despesas, documentos e livros da citada empresa, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, verificando estarem os mesmos em ordem e de acordo com a contabilidade da mesma. Nestas

condições são de parecer favorável para que as contas e atos praticados pela Diretoria sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, a qual serão apresentados. Belém, 01 de abril de 1977. a) Pericles Sampaio a) Valdo Torres Guilherme a) Alcides Favretto.

(T. nº 01665 Reg. nº 6540 - Dia: 27.12.77)

Fazenda Entre Rios S/A.

C.G.C. 04.799.185

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: De conformidade com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter ao vosso exame e deliberação o Balanço Geral, Demonstração da Conta de despesas e demais documentos, inclusive o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975. Belém (PA), 02 de abril de 1976. A DIRETORIA. **BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975** - ATIVO - I - IMOBILIZADO - 1.1 - Terras Cr\$... 3.000.000,00 - 1.3 - Obras de Infra-estrutura - 1.3.1 - Estradas Externas Cr\$ 17.196,00 - 1.3.2 - Estradas Internas Cr\$ 12.204,00 - 1.3.12 - Edificações Provisórias Cr\$ 5.000,00 - 1.5 - Construções Civas - 1.5.1 - Edificações - 1.5.1.7 - Núcleo Pioneiro Cr\$ 21.800,00 - 1.5.2 - Obras em Andamento - 1.5.2.4 - Madeirame Cr\$... 6.550,00 - 1.5.2.12 - Preparo do Terreno Cr\$ 13.500,00 - 1.6 - Veículos, Maqs., Aprls. e Equipamentos - 1.6.1 - Veículos - 1.6.1.2 - Camionete Cr\$ 27.209,61 - 1.6.3 - Aparelhos e Equipamentos - 1.6.3.6 - Ferramentas Diversas Cr\$ 794,70 - 1.8 - Gado - 1.8.3 - Animais de Trabalho - 1.8.3.1 - Cavalos Cr\$ 900,00 - 1.9 - Estudos e Projetos - 1.9.1 - Elaboração Cr\$ 37.500,00 - 1.9.3 - Fiscalização Cr\$ 9.058,54 - 1.9.4 - Topografia-Perímetro da Área Cr\$ 14.300,00 - **TOTAL DO IMOBILIZADO Cr\$ 3.166.012,85.** II - REALIZÁVEL - 2.2 - Contas Correntes Cr\$ 84.445,02 - 2.10 - C/Capital a Realizar - 2.10.1 - Ações Ordinárias. 1 - a subscrever Cr\$... 2.804.499,00 - 2.10.2 - Ações Preferenciais - 1 - a subscrever Cr\$ 11.037.524,00 - 2 - subscritas Cr\$ 245.050,00 **TOTAL DO REALIZÁVEL Cr\$ 14.171.518,02.** III - DISPONÍVEL - 3.1.2 - Caixa Escritório Cr\$ 31.229,63 - 3.2 - Bancos Cr\$ 11.627,32. **TOTAL DO DISPONÍVEL Cr\$ 42.856,95.** IV - RESULTADO PENDENTE - 4.1 - Despesas de exercícios cf. cronograma anual Cr\$... 192.418,94 - 4.3 - Seguros a Vencer Cr\$ 318,24. **TOTAL DO RESULTADO PENDENTE Cr\$...**

192.737,18. V - COMPENSAÇÃO - 5.1 - Ações Caucionadas Cr\$ 30,00. **TOTAL DO ATIVO Cr\$ 17.573.155,00.** PASSIVO - I - NÃO EXIGÍVEL - 1.2 - Capital (autorizado) - INCENTIVO FISCAL - 1.2.1.1 - Ações Pref. Integralizadas Cr\$ 312.927,00 - 1.2.1.2 - Ações Pref. a integralizar Cr\$ 11.282.574,00 - **RECURSOS PRÓPRIOS - 1.2.2.1 - Ações Ord. Integralizadas Cr\$... 1.550.000,00 - 1.2.2.2 - Ações Ord. a integralizar Cr\$... 2.804.499,00 - 1.2.3.1 - Ações Pref. Integralizadas Cr\$ 1.550.000,00 - TOTAL DO NÃO EXIGÍVEL Cr\$ 17.500.000,00.** II - EXIGÍVEL - 2.1 - Contas Correntes Diversas Cr\$ 73.125,00 - IV - COMPENSAÇÃO - 4.1 - Cauções da Diretoria Cr\$ 30,00. **TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 17.573.155,00.** **DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE DESPESAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975** - DÉBITO - 300.0.4 - Materiais de Expediente Cr\$ 1.701,84 - 300.0.5 - Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 800,00 - 300.0.6 - Despesas de Viagens Cr\$... 22.934,27 - 300.0.8 - Peças, Acessórios e Reparos Cr\$... 5.311,15 - 300.0.9 - Impostos e Taxas Cr\$ 8.920,00 - Publicações Cr\$ 4.300,00 - 300.0.17 - Assistência Técnica Cr\$ 6.500,00 - 300.0.18 - Serviços de Terceiros Cr\$ 5.713,00 - 300.0.19 - Assinaturas de Revistas e Jornais Cr\$ 1.000,00 - 310.0.1 - Juros e Comissões Cr\$ 15,00 - 310.0.3 - Multas Cr\$ 105,60 - 310.0.4 - Despesas Bancárias Cr\$ 4,00 - 320.0.1 - Seguros s/Veículos Cr\$ 769,42. **TOTAL DO DÉBITO Cr\$ 58.074,28.** CRÉDITO - 101.0.2 - Descontos Obtidos Cr\$ 616,00 - **Resultado do Período Cr\$ 57.458,28. TOTAL DO CRÉDITO Cr\$ 58.074,28.** a) SÉRGIO PEDRO DE MORAES NAZARIAN - Diretor Presidente. a) PAULO ROBERTO GASPARIAN - Diretor. a) AGOSTINHO RIZZO JR. - Diretor - NILO CORREIA MONTEIRO - Tec. Contab. CRC 191 Est. Pará. **PARECER DO CONSELHO FISCAL** - "Os Membros Efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Entre Rios S/A, dando desempenho as suas funções, examinaram o Balanço Geral e a Conta de Despesas, documentos e livros da citada empresa, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, verificando estarem os mesmos em ordem e de acordo com a contabilidade da mesma. Nestas condições são de parecer favorável para que as contas e atos praticados pela Diretoria sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, a qual serão apresentados. Belém, 02 de abril de 1976. a) Pericles Sampaio. a) Valdo Torres Guilherme. a) Alcides Favretto.

(T. nº 01669. Reg. nº 6.547. Dia: 27.12.77)

Sindicato da Indústria do Arroz do Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978

RESUMO

RECEITA

11 — Renda Tributária Cr\$ 15.000,00
12 — Renda Social Cr\$ 5.040,00
14 — Renda Extraordinária Cr\$ 700,00
Total da Receita Cr\$ 20.740,00

DESPESA

21 — Administração Geral Cr\$ 7.300,00

22 — Contribuições Regulamentares . Cr\$ 6.000,00
23 — Assistência Social Cr\$ 2.740,00
25 — Assistência Técnica Cr\$ 3.700,00
26 — Despesas Extraordinárias Cr\$ 1.000,00
Total da Despesa Cr\$ 20.740,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de novembro de 1977.

Belém, 28 de novembro de 1977.

ERICO PARENTE DE ARAÚJO
Presidente

CUSTÓDIO PARENTE DE ARAÚJO NETO
Tesoureiro

ANTONIO CARLOS MALCHER FREIRE
Téc. Contabilidade Reg. CRC-Pa. nº 2264
CPF. Nº 012443372.

(T. nº 01680 - Reg. n. 6562 - Dia: 27.12.77)

Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café do Estado do Pará e Território Federal do Amapá - Previsão Orçamentária para 1978

RESUMO

RECEITA

11 — Renda Tributária	Cr\$ 10.000,00
12 — Renda Social	Cr\$ 4.000,00
14 — Renda Extraordinária	Cr\$ 2.000,00
Total da Receita	Cr\$ 16.000,00

DESPESA

21 — Administração Geral	Cr\$ 5.500,00
22 — Contribuições Regulamentares ..	Cr\$ 4.000,00
23 — Assistência Social	Cr\$ 1.500,00
25 — Assistência Técnica	Cr\$ 3.000,00
26 — Despesas Extraordinárias	Cr\$ 2.000,00
Total da Despesa	Cr\$ 16.000,00

Aprovada pela Assembléia Geral Ordinária,
realizada em 19.12.77.
Belém, 19 de dezembro de 1977.

ROBERTO HUNDERTMARK
Presidente
FLORA EFMA MOURA
Tesoureira

ANTONIO CARLOS MALCHER FREIRE
Téc. Contabilidade Reg. CRC-Pa nº 2264
CPF nº 012443372-34

(T. nº 01681 - Reg. nº 6563 - Dia: 27.12.77)

Fiepa - Federação das Indústrias do Estado do Pará

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978 RESUMO

RECEITA

11 — Renda Tributária	Cr\$ 1.700.000,00
12 — Renda Social	Cr\$ 3.600,00
14 — Renda Extraordinária	Cr\$ 2.057.400,00
Total da Receita	Cr\$ 3.761.000,00

DESPESA

21 — Administração Geral	Cr\$ 1.897.000,00
22 — Contribuições Regulamenta- res	Cr\$ 640.000,00
23 — Assistência Social	Cr\$ 94.000,00
24 — Outros Serviços Sociais	Cr\$ 170.000,00
25 — Assistência Técnica	Cr\$ 830.000,00
26 — Despesas Extraordinárias ...	Cr\$ 10.000,00
Total do Custeio	Cr\$ 3.641.000,00
31 — Aplicação de Capital	Cr\$ 120.000,00
Total Geral	Cr\$ 3.761.000,00

Aprovado pelo Conselho de Representantes em
Reunião realizada em 30.11.77.
Belém, 30 de novembro de 1977.

ALTAIR CORREA VIEIRA
Presidente em exercício
JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS
Tesoureiro

ANTONIO CARLOS MALCHER FREIRE
Téc. Contabilidade Reg. CRC-PA nº 2264
CPF. 012443372-34

(T. nº 01684 - Reg. nº 6566 - Dia: 27.12.77)

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1978

RESUMO

RECEITA

11 — Renda Tributária	Cr\$ 200.000,00
12 — Renda Social	Cr\$ 280.000,00
14 — Renda Extraordinária	Cr\$ 28.000,00
Total da Receita	Cr\$ 508.000,00

DESPESA

21 — Administração Geral	Cr\$ 197.000,00
22 — Contribuições Regulamentares	Cr\$ 80.000,00
23 — Assistência Social	Cr\$ 116.000,00
24 — Outros Serviços de Terceiros ..	Cr\$ 20.000,00
25 — Assistência Técnica	Cr\$ 40.000,00
26 — Despesas Extraordinárias	Cr\$ 25.000,00
Total do Custeio	Cr\$ 478.000,00
31 — Aplicação de Capital	Cr\$ 30.000,00
Total Geral	Cr\$ 508.000,00

Aprovada pela Assembléia Ger. Ordinária, rea-
lizada em 30.11.77.
Belém, 30 de novembro de 1977.

CARLOS AMILCAR PINHEIRO
Presidente
RAMIRO BENTES
Tesoureiro

ANTONIO CARLOS MALCHER FREIRE
Téc. Contabilidade Reg. CRC-PA nº 2264
CPF. nº 012443372-34

(T. nº 01683 - Reg. nº 6565 - Dia: 27.12.77)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paragominas

RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA

Renda Tributária	Cr\$ 190.000,00
Renda Social	Cr\$ 460.000,00
Rendas Extraordinárias	Cr\$ 655.000,00
Total da Receita	Cr\$ 1.305.000,00

DESPESA

Administração Geral	Cr\$ 337.160,00
Contribuições Regulamentares	Cr\$ 20.000,00
Assistência Social	Cr\$ 546.440,00
Outros Serviços Sociais	Cr\$ 27.000,00
Assistência Técnica	Cr\$ 5.000,00
Despesas Extraordinárias	Cr\$ 9.400,00
Total do Custeio	Cr\$ 945.000,00
Aplicação de Capitais	Cr\$ 330.000,00
Total	Cr\$ 1.275.000,00
Superavit Previsto	Cr\$ 30.000,00
Total Geral	Cr\$ 1.305.000,00

Aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 27 de novembro de 1977.

Paragominas, 20 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ RIBAMAR PEDROSA
Tesoureiro

JOÃO BATISTA CORRÊA LOBATO
Contador
CRC. 1351 - CPF. 004245362-34

(T. nº 01685 - Reg. nº 6567 - Dia: 27.12.77)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia "CATE", realizada no dia 12 (doze) de dezembro de 1977.

Capital Autorizado:	Cr\$ 50.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 33.000.000,00
Capital Integralizado:	Cr\$ 33.000.000,00

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 16:00 (Dezesseis) horas, na sede social da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - "CATE" -, à Av. Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada por editais publicados no Jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado, edições de 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete) e 8

(oito) respectivamente, deste mês. Constatou-se pelas assinaturas colocadas no livro de presença haverem comparecido acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberação, encontrando-se presentes a totalidade dos acionistas com direito a voto, sendo, portanto, instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o diretor-presidente da sociedade, acionista Valdemiro Aguiar Martins Gomes que convidou o diretor Otávio Aguiar Martins Gomes para servir como secretário. Composta a mesa, o senhor presidente deu início aos trabalhos solicitando ao senhor secretário que procedesse à leitura do edital de Convocação que, lido em voz alta, tinha o seguinte teor:- "Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE -, CGC(MF) nº 0 4.991.576/0001-19 - Capital Autorizado Cr\$ 50.000.000,00 - Capital Integralizado Cr\$ 33.000.000,00 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE -, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 (Doze) de dezembro de 1977, às 16:00 horas, na sede da Companhia, na Av. Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:- a) Reforma estatutária para adaptação às disposições da Lei nº 6 40 4/76; b) Alteração dos cargos da Diretoria; c) o que ocorrer. Belém (Pa), 02 de dezembro de 1977 - A Diretoria. Em seguida a essa leitura o senhor presidente, informou que seria submetida à discussão a matéria constante do item "A" da ordem do dia e que se encontrava consubstanciada na proposta da diretoria, cuja leitura seria feita em seguida, devidamente acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade. Foram então, lidos os seguintes documentos:- "Proposta da Diretoria" - Senhores Acionistas. Tendo em vista a necessidade de nossa sociedade adaptar seus estatutos às disposições da Lei nº 6 40 4/76, vimos submeter à apreciação de V. Sas. um projeto de estatutos que a seguir transcrevemos na íntegra e no qual foram inseridos os dispositivos indispensáveis para que nossos estatutos venham a se enquadrar dentro da nova orientação legal e da realidade atual das necessidades da empresa, a fim de que esta continue a desenvolver normalmente suas atividades. CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE - é uma sociedade anônima constituída por Assembléia Geral de 20 (vinte) de janeiro de 1971, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 661/71, e é regida pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente a Lei nº 6 40 4/76. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede, administração e fôro, na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, facultado à sua Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, criar, instalar e por em funcionamento ou extinguir filiais, depósitos ou escritórios, tanto no território nacional como fora dele, determinando, quando for o caso, a parcela do capital social que deva ser destacada para o departamento criado. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto a exploração da atividade de engenharia em geral, notadamente no setor de construção civil, incluindo todos os seus ramos; consultoria técnica, compreendendo projetos, cálculos e assistência. A sociedade poderá ainda importar do exte-

rior, assim como adquirir no mercado nacional, todo material de que necessitar para sua atividade. Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade. - CAPÍTULO II - Do Capital Social - Artigo 5º - A sociedade na forma do estatuído no artigo 168 da Lei nº 6 40 4/76, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em ações ordinárias e preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada, distribuídas na forma determinada no parágrafo 1º destes estatutos. Parágrafo Primeiro - A autorização referida neste artigo compreende 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais, mas conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos de no mínimo 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. Parágrafo Terceiro - As ações poderão ser nominativas, endossáveis ou ao portador, à opção do acionista, e poderão ser convertidas de uma para outra forma. Parágrafo Quarto - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, admitida a hipótese de seu desdobramento a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados por 2 (dois) diretores. Na conversão ou desdobramento de ações, fica a diretoria autorizada a cobrar taxa cujo valor não excederá ao do custo do material aplicado, e do serviço efetuado. Parágrafo Quinto - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhece um possuidor por ação. Parágrafo Sexto - A sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, e nos termos da lei, pode adquirir as próprias ações. Artigo 6º - A emissão e colocação de ações, dentro do limite do Capital Autorizado mencionado no artigo anterior, dependerão exclusivamente de decisão do Conselho de Administração, por proposta da Diretoria ouvido o Conselho Fiscal quando em funcionamento, porém as ações emitidas não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 7º - A emissão de ações dentro do limite do Capital Autorizado de que trata o artigo 5º destes Estatutos, não importará em alteração estatutária, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. Artigo 8º - A emissão de ações ordinárias ou preferenciais, dentro do limite do capital autorizado exigirá a integralização mínima que for fixada pelas autoridades monetárias, podendo o restante ser integralizado em até 18 (dezoito) meses, a critério do Conselho de Administração. Parágrafo Único - A integralização de ações, a critério do Conselho de Administração, poderá dar-se mediante o ingresso de dinheiro ou pela incorporação de bens ou valores, inclusive saldos credores de acionistas, ou, ainda, pelo aproveitamento de quaisquer reservas ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e o de manutenção de capital de giro próprio. Quando se tratar da incorporação de bens, obedecer-se-á o disposto no artigo 8º, da lei nº 6 40 4/76. Artigo 9º - Nos aumentos de capital, qualquer que seja a sua origem ou modalidade, os acionistas terão preferência na subscrição do mesmo, na classe e na proporção das ações que já possuírem na sociedade. Parágrafo Primeiro - O direito

de preferência previsto neste artigo deverá ser exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do anúncio que para esse fim for feito no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação na sede da sociedade. Parágrafo Segundo - Nos casos de Subscrição particular, o Conselho de Administração, por ocasião da emissão, decidirá sobre as sobras das ações determinando o seu rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim ou lista de subscrição, reservas de sobras. Se efetuado o rateio, ainda persistirem sobras, o saldo poderá ser subscrito por terceiros, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração. Artigo 10 - A posse ou aquisição de uma ou mais ações da sociedade, importa no conhecimento e na aceitação por parte do acionista das disposições destes Estatutos, bem como no acatamento às futuras deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais. CAPÍTULO III - Da Administração Social - Artigo 11 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração eleito pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria, com os poderes que lhes são conferidos por lei e por estes estatutos. Parágrafo Único - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa dos diretores, segundo o disposto nestes estatutos. Artigo 12 - Poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração mencionados no artigo anterior, pessoas naturais residentes no país, devendo os membros do Conselho de Administração ser acionistas e os Diretores, acionistas ou não. Artigo 13 - Os membros dos órgãos de Administração assegurarão o exercício de seus cargos mediante penhor de ações da companhia, à razão de 100 (cem) ações para cada membro, garantia essa que poderá ser prestada pelo titular ou por terceiro. Artigo 14 - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos após a constituição do penhor de que trata o artigo anterior, e mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. Parágrafo Único - Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pelo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito. Artigo 15 - Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Parágrafo Único - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembléia Geral. Artigo 16 - A Assembléia fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, podendo fazê-lo de forma global ou individualizada. Parágrafo Único - Além da remuneração a que alude este artigo, os membros da Diretoria perceberão uma gratificação calculada sobre os lucros da sociedade, depois de deduzidos os prejuízos, se houver, e a provisão para Imposto de Renda, gratificação essa que será de 10% (dez por cento), dividida proporcionalmente aos pró-labores percebidos por cada membro da diretoria. Essa gratificação de 10% (Dez por cento) não poderá, porém, ultrapassar a remuneração anual dos administra-

dores, prevalecendo, portanto, o limite que for menor. Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, todos eleitos pela Assembléia Geral, que fixará o número de Conselheiros para cada mandato e determinará qual deles exercerá a presidência do Conselho, podendo destitui-los a qualquer tempo. Artigo 18 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos, os quais somente expirarão com a eleição e posse de seus substitutos, podendo ser reeleitos. Artigo 19 - Nos impedimentos e ausências temporários e eventuais de qualquer membro do Conselho de Administração, este funcionará normalmente desde que conte com a presença de pelo menos $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros, que acumularão as funções do impedido ou ausente. Artigo 20 - O Conselho de Administração, que deliberará por maioria de votos, reunirá pelo menos uma vez por mês, ordinariamente, e sempre que convocado pelo seu presidente ou pelo menos por $\frac{1}{3}$ (um terço) dos seus membros, instalando-se com a presença de $\frac{2}{3}$ (dois terços). Artigo 21 - Compete ao Conselho de Administração: I) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II) Eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as disposições estatutárias; III) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e obrigatoriamente, a Assembléia Geral Ordinária; V) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; VI) Deliberar sobre emissões de ações ou de bônus de subscrição; VII) Escolher e destituir auditores independentes. Parágrafo Único - Serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará e publicadas as atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Artigo 22 - A Diretoria da Sociedade será composta de 6 (seis) membros sendo: Diretor-Presidente; Diretor Administrativo; Diretor Financeiro; Diretor Técnico; Sub-diretor Comercial e Sub-diretor de Obras, acionistas ou não, residentes no país. Artigo 23 - Os Diretores, que poderão ter os seus mandatos renovados, serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato cujo tempo de duração máxima será de 3 (três) anos. Artigo 24 - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da diretoria, as atribuições do ausente ou impedido serão distribuídas entre os demais diretores. Parágrafo Único - No caso de vaga, a diretoria, imediatamente comunicará o fato ao Conselho de Administração que elegerá novo membro para completar o mandato do diretor afastado. Artigo 25 - A diretoria reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por 2 (dois) de seus membros, lavrando-se a competente ata. Parágrafo Único - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes e registradas no livro de atas das reuniões de diretoria. Artigo 26 - A diretoria fica investida de plenos poderes para praticar os atos de gestão relativos ao fim e objeto da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo que adiante se segue, entendendo-se os poderes aqui expressos como am-

pliando e não restringindo a autorização concedida nestes estatutos: - a) Administrar todos os negócios da sociedade, provendo tudo que disser respeito aos interesses sociais; b) executar fielmente as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e as normas destes estatutos; c) apresentar os relatórios, balanços e contas dos exercícios; d) propor dividendos a serem distribuídos entre os acionistas; e) constituir advogados e procuradores que representem a sociedade em juízo ou fora dele; f) transigir, renunciar direitos, hipotecar ou dar em penhor bens sociais, contrair obrigações e alienar a qualquer título bens móveis ou imóveis bem como direitos; g) nomear, contratar, suspender e demitir empregados e agentes que auxiliem na gestão dos negócios sociais, fixando os respectivos vencimentos e remunerações tudo, porém, por proposta do diretor responsável pelo setor ao qual estiver subordinado o empregado ou agente; h) organizar regulamentos internos, sempre que se torne necessário; i) tomar todas as resoluções necessárias ou relativas ao bom andamento dos negócios da sociedade de modo a preencher satisfatoriamente o fim a que se destina; j) autorizar e fixar gratificações que porventura possam ser concedidas aos auxiliares da sociedade. Artigo 27 - Compete, particularmente, ao Diretor-Presidente: - a) representar a sociedade ativa ou passivamente em Juízo; b) presidir as reuniões da diretoria; c) superintender os negócios sociais, fixando a política da empresa em toda a sua extensão, notadamente no que tange ao mercado, às finanças, ao relacionamento com o público, com as autoridades, com os clientes, com os fornecedores e com os empregados, observando as recomendações, porventura formuladas pela Assembléia Geral; d) emitir conjuntamente com outro diretor ou com os sub-diretores as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; e) nomear mandatários em nome da sociedade; j) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria. Artigo 28 - Compete, particularmente ao Diretor Administrativo, além das atribuições que lhe cabem como membro da diretoria: - a) prover, planejar, administrar, coordenar e controlar todos os assuntos administrativos, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas pela empresa nos Setores de Pessoal e Serviços Gerais; b) controlar as políticas e normas fixadas para a administração de pessoal, visando o perfeito entrosamento com a Diretoria Técnica; c) verificar e visar as folhas de pagamento de pessoal; d) realizar constantes contactos com outros setores e órgãos, em particular com a Direção Técnica, visando certificar-se de que estão sendo cumpridas as normas referentes ao pessoal e aferindo as necessidades de remanejamento e aumento ou reajustes salariais, sempre com base no sistema de avaliação de cargos; e) representar a sociedade ou delegar esta atribuição, na Justiça do Trabalho, sindicatos e outros órgãos de classe; f) certificar-se de que os serviços de controle de acionistas se mantêm em dia, particularmente o controle de ações e dividendos; g) exercer o controle sobre os arquivos e correspondência; h) certificar-se de que os recolhimentos de impostos e/ou taxas federais, estaduais e municipais, assim como quaisquer encargos previdenciários e/ou trabalhistas se realizam de acordo com as exigências legais e nos prazos estipulados; i) assinar com outro diretor ou com os sub-diretores, as ações da sociedade ou seus tí-

tulos múltiplos. Artigo 29 - Compete particularmente, ao Diretor Financeiro, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) prover, planejar, administrar e controlar todos os assuntos financeiros, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas para serem seguidas pela empresa nos Setores Financeiros e de Contabilidade; b) elaborar o planejamento financeiro, apresentando-o à Diretoria para perfeita integração aos demais planos apresentados pelos outros setores; c) gerir os encargos financeiros da empresa incluindo Tesouraria e Contabilidade, sendo de sua exclusiva e específica responsabilidade a guarda e movimentação dos fundos e outros valores sociais; d) investigar, desenvolver, formular e propor planos financeiros para garantir a provisão adequada de fundos para necessidades de curto, médio e longo prazos; e) apresentar, diariamente, ao Diretor-Presidente, a situação financeira da empresa, em particular as disponibilidades, recursos e compromissos a curto, médio e longo prazos, situando a posição diária e mensal dos prazos de vencimentos; f) representar a empresa e manter relações com as empresas financeiras, bancárias, instituições, órgãos governamentais e socialmente, tendo em vista o atendimento dos interesses da sociedade; g) administrar as funções contábeis, inclusive a manutenção dos livros, contas e registros, verificando e visando, diariamente o movimento do caixa e assegurando-se de que a contabilização, inclusive a classificação, se processa dentro das normas adotadas, com comprovantes válidos e autênticos; h) visar o balanço geral e mensalmente, os balancetes, submetendo-os à Diretoria, após realizar as respectivas análises; i) elaborar e administrar os padrões de controle necessários para prover e assegurar a conservação, utilização e estrutura do capital, visando a salvaguarda dos bens da empresa; j) controlar a política e plano de vendas da empresa; l) assinar em conjunto com outro Diretor ou com os Subdiretores as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos. Artigo 30 - Compete particularmente ao Diretor-Técnico, além das atribuições que lhe cabem como membro da diretoria: - a) superintender todos os serviços ligados ao objeto social da sociedade, assumindo a responsabilidade técnica pelos mesmos; b) exercer a fiscalização das obras que estejam sendo executadas pela sociedade, determinando as medidas que se impuserem para a normalidade dessas execuções; c) propor admissão do pessoal técnico para os serviços da Companhia; d) assinar com outro Diretor ou com os Subdiretores as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos. Artigo 31 - Compete particularmente ao Subdiretor Comercial, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: - a) a execução da política de compras da empresa para atendimento dos programas estabelecidos pelo Diretor Presidente e Diretor-Técnico; b) a supervisão controle e coordenação do almoxarifado central e de obras, secção de manutenção e transporte, secção de equipamentos, compradores e fornecedores; c) controlar as políticas e normas comerciais fixadas pelo Diretor-Presidente da empresa; d) assinar com outro diretor as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos. Artigo 32 - Compete, particularmente ao Subdiretor de obras, além das atribuições que lhe cabem como membro da diretoria: - a) colaborar com o Diretor-Técnico na

execução dos serviços da alçada daquele membro da Diretoria, assistindo-o no planejamento, administração e controle direto das obras; b) supervisionar, coordenar e controlar os serviços de responsabilidade técnica, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Técnico, dos engenheiros e mestres de obra da empresa; c) assinar com outro diretor as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos. Artigo 33 - A sociedade será representada passivamente extrajudicialmente pela assinatura de dois diretores ou de um diretor e um Subdiretor. - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 34 - A sociedade terá um Conselho Fiscal que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas: Artigo 35 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, sendo requisito indispensável para exercício do cargo, diploma em curso de nível universitário ou exercício anterior por prazo mínimo de 3 (três) anos de cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. Artigo 36 - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo 1/10 (hum décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo ser reeleitos. Parágrafo Unico - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. Artigo 37 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147, da Lei nº 6404/76, membros de órgãos de administração e empregados da companhia ou da sociedade controlada ou do grupo, e o cônjuge ou parente, até 3º (terceiro) grau de administrador da sociedade. Artigo 38 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior para cada membro em exercício, a 1/10 (hum décimo) da que em média for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 39 - Compete ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento: - I) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II) opinar sobre o relatório anual da administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar úteis ou necessárias à deliberação da Assembléia Geral; III) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à Assembléia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV) Denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia; V) convocar a Assembléia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês esta convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembléias as matérias que considerem necessárias; VI) analisar, ao

menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia; VII) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII) exercer essas atribuições durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que regulam a matéria.

Artigo 40 - Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. Parágrafo Único - Nas reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (n.ºs. II, III, e VII, do artigo anterior), é obrigatório a presença dos membros do Conselho Fiscal em exercício.

- CAPÍTULO V - Do Exercício Social - Artigo 41 - O exercício social correrá de 1.º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro coincidindo com o ano civil. Artigo 42 - No fim de cada exercício, a diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: - I) balanço patrimonial; II) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; III) demonstração do resultado do exercício; IV) demonstração das origens e aplicação de recursos. Parágrafo Único - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

Artigo 43 - Obedecidas as limitações impostas por lei, é obrigatório por ocasião dos balanços a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos diferidos e para cobrir os riscos nas dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social. Artigo 44 - Constatada a existência de prejuízos no encerramento dos balanços de exercício, serão os mesmos imediatamente compensados, iniciando-se pela Reserva para Aumento de Capital, só se utilizando a Reserva Legal depois de esgotadas quaisquer outras. Parágrafo Único - Se as reservas forem insuficientes para suportar os prejuízos será o remanescente contabilizado em uma conta própria do Ativo Pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com os lucros que venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes, respeitadas as condições da legislação do Imposto de Renda. Artigo 45 - Verificando-se Lucro Líquido no encerramento dos balanços de exercício, após a constituição dos fundos e provisões de que tratam os artigos anteriores, fará a diretoria a seguinte aplicação: - a) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do capital social e que terá a finalidade prevista por lei; b) deduzirá parcela de 10% (dez por cento) para constituição de uma Reserva para Aumento de Capital, a qual não poderá ultrapassar a 80% (oitenta por cento) do capital social e que terá por finalidade específica atender às necessidades de aumento do capital social; c) deduzirá a importância correspondente a um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), que terá a destinação exclusiva de remunerar o capital social, atendendo ao pagamento de dividendos anuais a todas as ações da

sociedade, respeitada a prioridade conferida às ações preferenciais pelo parágrafo segundo, do artigo 5.º (quinto) destes estatutos; d) deduzirá a importância necessária ao pagamento da participação atribuída à Diretoria, respeitados os termos do artigo 16 parágrafo único destes estatutos ao abrigo da lei em vigor; e) colocará a parcela restante à disposição da Assembléia Geral Ordinária, com parecer quanto à sua destinação.

Artigo 46 - A Assembléia Geral que aprovar os dividendos determinará a data para o seu pagamento, que será sempre no mesmo exercício social em que se verificar a Assembléia. Parágrafo Único - Os dividendos não vencerão juros e não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da primeira publicação do seu pagamento no Diário Oficial do Estado do Pará, prescreverão em favor da sociedade e serão contabilizados a crédito da conta de Reserva para Aumento de Capital.

- CAPÍTULO VI - Das Assembléias Gerais - Artigo 47 - Quando legalmente reunida, a Assembléia Geral representa para todos os efeitos a sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios sociais, tomar decisões, aprovar e ratificar qualquer ato de interesse da sociedade. Artigo 48 - As reuniões das Assembléias Gerais serão anunciadas em primeira convocação com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, contados do dia designado para sua realização, devendo os anúncios declarar o local, data e hora da assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos estatutos, a indicação da matéria; não se realizando a Assembléia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Parágrafo Único - Os anúncios de convocação serão publicados 3 (três) vezes no mínimo, no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação na sede da companhia. Artigo 49 - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, sem qualquer limitação. Artigo 50 - Os acionistas só poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais, por procuradores constituídos há menos de 1 (hum) ano, que sejam acionistas, administradores da companhia ou advogados ou ainda instituições financeiras. Parágrafo Único - Os representantes legais dos acionistas também têm condição para comparecer às Assembléias. Artigo 51 - As mesas das Assembléias Gerais serão sempre dirigidas pelo Diretor Presidente da sociedade e na sua ausência por qualquer um dos diretores escolhido na ocasião. Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente convocará dentre os acionistas um para secretariá-lo. Artigo 52 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando votos em branco. Artigo 53 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Parágrafo Único - Para a validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas pela Assembléia. Artigo 54 - A Assembléia Geral pode autorizar a publicação de ata com a omissão das assinaturas dos acionistas. Artigo 55 - A Assembléia Geral é Ordinária quando tem por objeto: - I) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; III)

eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal; IV) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Artigo 56 - Os administradores são obrigados a comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária, por anúncios publicados por 3 (três) vezes no mínimo, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, que se acham à disposição dos acionistas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6 40 4/76. Artigo 57 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, uma vez que a sua convocação tenha obedecido às normas legais sobre a matéria. Artigo 58 - A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número. Artigo 59 - É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberações sobre as matérias previstas nos incisos I a VIII, do artigo 136 da Lei 6 40 4/76. Artigo 60 - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única. - CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais - Artigo 61 - A constituição de penhor ou caução não priva o acionista de exercer os direitos da ação apenhada ou caucionada, bem como receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembléias Gerais, respeitadas as disposições atinentes às diversas classes de ações. Artigo 62 - É terminantemente vedado aos diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, sem a prévia e expressa autorização da Assembléia Geral. Artigo - 63 - O presente estatuto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1978. Esta é a nossa proposta, que esperamos mereça a acolhida de sempre. Belém (Pa.), 24 de novembro de 1977. - (aa) VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, OTAVIO BANDEIRA CASCAES, NAGIB CHARONE FILHO, OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES. PARECER DO CONSELHO FISCAL: - Senhores Acionistas. Submetida à nossa apreciação uma proposta da Diretoria no sentido de reformar seus estatutos para adequação às disposições da Lei 6 40 4/76, examinamos detidamente o projeto dos estatutos que nos foi apresentado e que altera os cargos de diretoria e cria o Conselho de Administração. Somos de opinião que a proposta pode ser aprovada em todos os seus termos, uma vez que está em harmonia com a lei e entendemos que consulta os interesses da sociedade. Belém (Pa.) 25 de novembro de 1977. (aa) FERNANDO CALVES MOREIRA, EDILSON MOURA BARROSO, REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR. Após a leitura desses documentos, o Sr. Presidente colocou em discussão a proposta da diretoria, que foi amplamente debatida. Seguiu-se a votação, havendo a Assembléia, por unanimidade, aprovado integralmente as sugestões da diretoria, e conseqüentemente, o projeto de estatutos que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1978, data portanto em que a COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE - será regida pelos Estatutos ora aprovados.

Tendo em vista a aprovação dos Estatutos que alteraram a composição da diretoria, a Assembléia Geral propôs eleger a nova diretoria, já de acordo com as disposições estatutárias, com seus mandatos a partir de 01 de janeiro de 1978, ficando a atual diretoria, entretanto, de acordo com os estatutos em vigor, investida em seus cargos até o término do exercício corrente. Por unanimidade, o resultado da votação foi o seguinte: - Diretor Presidente: VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 7 21.6 48 expedida pela SEGUP-PA., e carteira do CREA nº 18312, CPF nº 001.260.80 2 - Diretor Administrativo OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 749.207 expedida pela SEGUP-PA., CPF 01 431 471 2 - Diretor Financeiro: OCTAVIO BANDEIRA CASCAES, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 860.01 2 expedida pela SEGUP-PA CPF nº 0008 4590 2 - Diretor Técnico NAGIB CHARONE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1.00 2.135 expedida pela SEGUP-PA, carteira do CREA nº 1581-D, CPF nº 01 263366 2 - Sub-Diretor Comercial ADRIFRANC DE FARIAS BESSA, brasileiro, casado, universitário, portador da carteira de identidade nº 905.432 expedida pela SEGUP-PA, CPF nº 03 2557 432, todos domiciliados e residentes nesta cidade, cujos mandatos expirarão com a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 1979. Deliberou ainda a Assembléia manter vago o cargo de Sub-diretor de Obras da Sociedade, bem como fixar as seguintes remunerações para os diretores que tomarão posse em 01 de janeiro de 1978. Para o Diretor-Presidente 50 (cincoenta) salários mínimos regionais por mês; para o Diretor-Administrativo 25 (vinte e cinco) salários mínimos regionais por mês; para o Diretor-Financeiro 25 (vinte e cinco) salários mínimos regionais por mês; para o Diretor-Técnico 25 (vinte e cinco) salários mínimos regionais por mês; para o Sub-Diretor-Comercial, 15 (quinze) salários mínimos regionais por mês. A assembléia também decidiu manter para o Diretor-Presidente Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Diretor-Administrativo Otavio Aguiar Martins Gomes, Diretor Financeiro Octávio Bandeira Cascaes e Diretor Técnico Nagib Charone Filho, a título de representação, a quantia fixada pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 10 de março de 1977. Em seguida o Diretor-Presidente propôs à Assembléia que se elege-se o Conselho de Administração, o qual se instalaria de acordo com os estatutos recém-aprovados a partir do próximo exercício de 1978, decidindo que esse primeiro Conselho fosse constituído de 3 (três) membros, assim como fosse fixado os honorários de seus membros. Por unanimidade o resultado da votação foi o seguinte: Presidente do Conselho de Administração VALDEMIRO MARTINS GOMES, português, casado, industrial, carteira de identidade número 20 26 SRE-PA, CPF nº 000840342; VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 761.648, SEGUP-PA, CPF nº 001 26080 2; FERNANDO CALVES MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 673-OAB-PA; inscrição F-35, CPF nº 000 2683 2 2. A Assembléia fixou os

seguintes honorários para os membros do Conselho de Administração. VALDEMIRO MARTINS GOMES 10 (dez) salários mínimos regionais por mês; FERNANDO CALVES MOREIRA 5 (cinco) salários mínimos regionais por mês; VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por mês, cujos mandatos expirarão com a Assembléia Geral Ordinária de 1980. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, mandou suspender a cessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, Belém (Pa), 12 de dezembro de 1977. VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, OCTAVIO BANDEIRA CASCAES, NAGIB CHARONE FILHO, OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES, VALDEMIRO MARTINS GOMES, ALDA OCTAVIA AGUIAR GOMES, ALDA MARIA AGUIAR GOMES MOTA, ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, PAULO AGUIAR MARTINS GOMES, MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO, DILERMANDO GUEDES CABRAL.

Confere com o original lançado em livro próprio

OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT-1º Ofício

Reconheço a firma de Otavio Aguiar Martins Gomes.

Belém, 20 de dezembro de 1977

Em testemunho M.M.M. da verdade

Marilia Mesiano Matos

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.12.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2.605-77, a 1ª via da presente ata de Cia. Amazônica Técnica de Engenharia "Cate".

Belém, 20 de dezembro de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício da Jucepa

(Ext. Reg. nº 6539 - Dia 27/12/77)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 104

PROCESSO Nº 38.237

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Manoel da Conceição Sarraf Borges Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o sr. Manoel da Conceição Sarraf Borges, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 38.237, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim, exercício de 1977.

Belém, 09 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3339 - Dias 17, 22 e 27.12.77)

EDITAL Nº 105/77

PROCESSO Nº 35.887

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. José Gomes Pereira, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes Pereira, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 35.887, referente à prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá, exercício de 1976.

Belém, 09 de dezembro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3330 - Dias 17, 22 e 27.12.77)

EDITAL Nº 106/77

PROCESSO Nº 37.398

De Citação, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. José Vicente Soares, Ex-Prefeito Municipal de Jacundá. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. José Vicente Soares, Ex-Prefeito Municipal de Jacundá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.398 - prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício de 1976.

Belém, 09 de dezembro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3330 - Dias: 17, 22, 27/12/77)

EDITAL Nº 107/77

PROCESSO Nº 36.637

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. MÁRIO MOREIRA DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de PRIMAVERAS. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. MÁRIO MOREIRA DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de PRIMAVERA, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 36.637, referente à prestação de Contas da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA, exercício de 1976.

Belém, 13 de dezembro de 1977
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3354 - Dias 20,27 e 30/12/77)

EDITAL Nº 108/77
 PROCESSO Nº 37.167

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Odisseio de Jesus da Silva Cardoso, ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas.
 O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Odisseio de Jesus da Silva Cardoso, ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.167, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 1976.

Belém, 21 de dezembro de 1977
José Maria de Azevedo Barbosa

Conselheiro Presidente
 (G. Reg. nº 3408 - Dias 27/12/77, 3,6/1/78)

EDITAL Nº 109/77
 PROCESSO Nº 36.648

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Antonio Damaso Nogueira, ex-Prefeito Municipal de Paragominas.
 O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regi-

mento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Damaso Nogueira, ex-Prefeito Municipal de Paragominas, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.648 referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Paragominas, exercício de 1976.

Belém, 21 de dezembro de 1977

José Maria de Azevedo Barbosa
 Conselheiro Presidente
 (G. Reg. nº 3408 - Dias 27/12/77, 3,6/1/78)

EDITAL Nº 110/77
 PROCESSO Nº 34.965

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Pedro Santa Brigida da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas.
 O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado o Sr. Pedro Santa Brigida da Costa, Administrador do SAAE de paragominas, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.965, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, exercício de 1976.

Belém, 21 de dezembro de 1977

José Maria de Azevedo Barbosa
 Conselheiro Presidente
 (G. Reg. nº 3408 - Dias 27/12/77, 3,6/1/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 21.12.77

JUIZO DA 7ª VARA
 EXECUÇÃO

A: Cia. Real de Investimento, Créd. e Fin. - Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

R: M. Paes, Indústria e Com. S/A.
 Despacho: Intime-se a Credora Hipotecária.

DESPEJO

A: Plácido da Fonseca Ramos e outros - Adv.: Cécil Augusto Meira.

R: Izola e Borges Ltda. - Adv.: Francisco Gomes da Costa.
 Despacho: A conta.

OUTORGA

Requerente: Jessi Feitosa Suarez - Adv.: Rubens Nascimento Mota.

Despacho: Mandou ouvir o M. P..

JUIZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Francisca Medeiros Guimarães - Adv.: Carmen Lúcia Cunha.

R: Eloi Albuquerque de Oliveira Santos - Adv.: Pedro Paulo Campos.
 Despacho: A conta.

EXEPEDIENTE DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1977
 - 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. Nº 555/76.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Arnaldo Nazareth de Freitas.

Adv.: Eydio Machado Salles Filho.

Rê: Ana Perolina da Silva Martins.

Adv.: Alyrio Gama Barbosa.

Desp.: Junte-se uma petição por mim despachada.

Proc. Nº 688/75.

DESPEJO

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Rê: Rui Marques Bezerra.

Desp.: Diga a parte contrária sobre a documentação ora trazida para os autos.

Proc. Nº 357/76.

INVENTÁRIO

Inv.: Manoel da Silva Oliveira.

Adv.: Fernando da S. Gonçalves.

Inv.: Francisco da Silva Oliveira e Outra.

Desp.: Expeça-se alvará.

PETIÇÃO DE: João Torres de Lima, por seu Procurador Dr. Carlos H. Chaves, nos autos da Ação de Ordinária (Reparação de Danos), que move contra Transinca S/A., requerendo o prosseguimento do feito.

Desp.: N. A. Cls..

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Enéas de Nazaré Lima Vieira, por seu Procurador Dr. Augusto R. K. de Araújo, nos autos de embargos de terceiros que lhe move Banco da Amazônia S/A., apresentando a documentação da escritura de compra e venda.

Desp.: N. A. Cls..

PETIÇÃO DE: Carlos Hachem Chaves, advogado, nos autos da Ação Executiva que move contra Heitor de Souza Freitas, requerendo que seja reconsiderado o despacho de V. Exa., prolatado na petição do suplicado.

Desp.: N. A. Cls..

4ª VARA

Proc. Nº 538/77.

EXECUÇÃO

Ex.: Fininvest S/A. - Créd., Fin. e Inv..
Adv.: Carlos Ferro.
Ex.: Francisca Damasceno Ferreira.
Desp.: Cite-se.
Proc. Nº 539/77.

DESPEJO

Aut.: Jurandir Garcez dos Santos.
Adv.: José Antonio Coelho.
Réu: José Arimatéa Conceição.
Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Pedro Bentes Pinheiro, advogado, tendo sido constituído Procurador de Adilson Araújo de Souza Santos, nos autos da Ação Executiva que move contra Companhia Industrial de Conservas Alimentícias Cica, requerendo juntada aos autos a procuração anexa.

Desp.: J. aos autos.
7ª VARA
Proc. Nº 33/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Joaquim Moreira Filho.
Adv.: Dercyllios R. Noronha.
Réu: Raimundo Sampaio Xerfan.
Adv.: Rosomiro Arrais.
Desp.: Deliro o pedido retro.
Proc. Nº 376/77.

EXECUÇÃO

Cred.: Fábrica de Serras Saturnino S/A..
Adv.: Alacy V. Nahum.
Dev.: Icoaracy Mercantil e Industrial Ltda..
Desp.: À avaliação.

PETIÇÃO DE: Representações Martins Ltda., por seu Procurador Dr. Celso B. Freire, nos autos da Ação de Execução que move contra Icon, Importadora Comercial Ltda., requerendo que seja reconsiderado o despacho de fls. 39.

Desp.: N. A. Cls..

Desp.: Visto, etc.. Homologo a desistência manifestada a fls. 11, concordando os réus com os seus termos, julgando, em consequência, extinto o processo. Custas pelos réus.
Registre-se e publique-se, dando-se baixa na distribuição.
3ª VARA

Processo Nº 610/76.

INDENIZAÇÃO

Req.: Máquinas Agrícolas Fortuna Ltda..

Adv.: Egdio Salles.

Req.: Banco Mercantil do Brasil S/A..

Adv.: Carlos Ferro.

Desp.: Remarco a audiência para o próximo dia 16.02.78, às 11:00 horas, cientes as partes.

4ª VARA

Processo Nº 456/77.

DESPEJO

Req.: Jayme Silva.

Adv.: Normando do Carmo Borges.

Req.: Iraci de Albuquerque Neves.

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Desp.: Isto Posto. Julgo Procedente a ação, determinando que se notifique a ré para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de Despejo, condenando-a mais às custas e honorários do Advogado à base de 20% sobre o valor da causa.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

7ª VARA

Processo Nº 248/77.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Financeira Lar Brasileiro S/A..

Adv.: Pedro Lima.

Req.: Manoel Oliveira Pereira.

Desp.: Isto posto. Julgo procedente a ação consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como sua posse pela e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condene o réu às custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se e Intime-se.

RESENHA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1977

- QUARTA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA
Processo Nº 70/77.

COBRANÇA

Req.: Jacinto Fernandes.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Req.: José Mendes Pereira.

Adv.: Juary C. Palmeira.

Desp.: Intime-se os litigantes para o pagamento da Conta.

1ª VARA

Processo Nº .../77.

RESTAURAÇÃO

Req.: João Cardoso da Cunha.

Adv.: Beatriz Dias Fernandes.

Req.: Pedro Gomes Barbosa e outros.

Desp.: Intime-se o Oficial de Justiça, a recolher o mandado.

2ª VARA

Processo Nº 406/77.

DESPEJO

Req.: Isaac Jayme Gabay.

Adv.: Egdio M. Salles.

Req.: Raimundo J. Ferreira da Silva.

Des.: Deliro o pedido de fls. 29, determinando o imóvel do autor, consoante preceitua o artigo.352, em seu parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 1.608, de 18.09.1939, ainda em vigor, expedindo-se o competente mandado.

Processo Nº 527/77.

ORDINÁRIA

Req.: Cia. Administradora de Hotéis e Turismo.

Adv.: Abel Guimarães.

Req.: João Regis de Souza e sua mulher.

Adv.: Ronaldo Valle.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21.12.77

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Hilário Augusto Ferreira (Adv.: Reis Ferreira).

Réu: R. Assunção (Adv.: Ubiratan Aguiar).

Despacho: "Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária. Belém, 16.12.77. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Fabia Ribeiro Soares (Adva.: Beatriz Fernandes).

Inventariado: José de Góes Soares.

Despacho: "Manifestem-se as partes, no prazo de dez (10) dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 20. Belém, 19.12.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

DESPEJO

Autora: Anete Teixeira Dias (Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo).

Réu: Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont.

Despacho na petição do réu, requerendo a purgação da mora: "N. A. Conclusos. Belém, 21.12.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Lourdes Braga (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Inventariado: Bens de Antonio da Rocha Braga.

Despacho na petição da inventariante requerendo expedição de Alvará: N. A. Digam os interessados sobre o pedido e após voltem conclusos. Belém, 21.12.77. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Abel Guimarães).

Réus: Manoel Alves da Silva, Alta Mendes do Nascimento e Maria do Carmo da Mota Cordeiro.

Despacho nas petições da autora, requerendo a desistência da ação: "N. A.: A conta. Em, 21.12.77. a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara, ac. a 5ª".

SEXTA VARA

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Encoterra - Engenharia, Comércio e Terraplenagem Ltda. (Adv.: Adherbal Meira Mattos).

Requeridos: Vivenda - Associação de Poupança e Empreendimento e outros.

Despacho: "Devolva-se ao notificante. Em, 21.12.77. a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv.: Ulisses D'Oliveira).

Réu: Juvenal Alves Haick "Importadora das Máquinas".

Despacho na petição da autora, requerendo a desistência da ação: "N. A. À conta. Em, 21.12.77. a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

PRECATORIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São João da Boa Vista - São Paulo.

Deprecado: Juízo de Direito da 6ª Vara - Belém.

Despacho: "Devolva-se ao Juízo Deprecante. Em, 21.12.77. a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 21.12.77

1ª VARA

Proc. Nº ... - Execução.

Aut.: R. S. Barreiros.

Adv. - Ruy Villar Sampaio.

Réu: Guilherme C. Muribeca.

Desp. - Publiquem-se editais de citação pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Em, 21.12.77 (a) Romão A. Neto.

1ª VARA

Proc. Nº 520/75 - Reintegração de Posse.

Aut.: Herdeiros de Bento Nunes.

Adv. - José Maria Nascimento.

Réu: Manoel Pereira Lima.

Adv. - Benedito Alvarenga.

Desp.: Intime-se o perito a responder os quesitos. Em, 21.12.77 (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

Proc. Nº 1508/77 - Arrolamento.

Arrete.: Zilma Veloso Salgado.

Adv. - José Araújo Figueiredo.

Arredo.: Targino Rego Neto.

Desp. - Para a audiência prescrita pelo artigo 1037 do Código de Processo Civil, designo o dia 08 do mês de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, intimando-se as partes, sendo que o representante da Fazenda Estadual deve sê-lo na forma do artigo 237, número 1, do mesmo diploma legal, já mencionado. Belém, 19.12.77 (a) Wilson de Jesus.

8ª VARA

Proc. Nº 1543/77 - Reparação de Danos.

Aut.: Sílvia Ligia Lima.

Adv. - José da Rocha Moreira.

Réu: Adlib Nagib.

Adv. - José Maria Tuma.

Desp.: Fale a parte contrária sobre o pedido de fls. Em, 20.12.77 (a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc. Nº 1677/77 - Despejo.

Aut.: Ursulina do Rosário Sêrio.

Adv. - José A. Brasil.

Réu: Wilson Marques dos Santos.

Desp. - Vistos, etc.. A vista do que certifica o Oficial de Justiça, corroborado pela certidão de fls., do escrivão, julgo extinta a Ação de Despejo que Ursulina do Rosário Sêrio dos Santos, moveu contra Wilson Marques dos Santos e em consequência iníto a A. na posse do imóvel, condenando o R., nas custas processuais e honorários do Advogado do A., que arbitro em 10% (dez por cento)

sobre o valor da dívida. Expeça-se mandado de imissão, observadas as formalidades legais. Oportunamente arquivem-se os autos. Belém, 15.12.77 (a) Clímenie Pontes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª VARA - Arrolamento - Joaquim Cardoso Gomes Ferreira - Despacho "A avaliação e prossiga-se até o cálculo, ouvindo-se sempre os interessados" - Advogado Dr. Vicente de Paula Queiroz.

1ª VARA - Arrolamento - Aluisio Correa Colares - "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" - Advogado Dr. Arnaldo Meira.

1ª VARA - Arrolamento - Benedito Nunes Alves - Requerente Naide Lopes Martins Alves - Despacho "D. A. Conclusos" - Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário - Antonio Martins Júnior e Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins - Requerimento de Mário Antonio de Oliveira Martins - Despacho "N. A. Digam os interessados" - Advogados Drs. Paulo Tarso Dias Klautau, Silvio Sá, Antonio José Dantas Ribeiro e Achilles Lima.

1ª VARA - Arrolamento - Sebastião Rodrigues Lobato - Despacho "Expeça-se alvará" - Advogada Dra. Darcy da Rocha Lameira Ramos.

1ª VARA - Arrolamento - Sebastião Silva de Souza - Despacho "Defiro o pedido" - Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

Belém, 21 de dezembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 6549)

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1977
- 5ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. Nº 518/77.

EXECUÇÃO

Ex.: Fernando José Rodrigues.

Adv.: Hermenegildo A. Crispino.

Ex.: Dário Macedo.

Desp.: Cite-se.

Proc. Nº 418/77.

EXECUÇÃO

Ex.: Produtos de Acabamento S/A. - Pracasa.

Adv.: Renato João Barbosa Lima.

Ex.: Expansão, Projetos e Construção Ltda..

Desp.: Oficie-se ao Detran, na forma requerida.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A., por seu Procurador Dr. Júlio de Alencar, nos autos da Ação de Execução que move contra Itamar Mendes Cardos e outro, requerendo o levantamento da penhora.

Desp.: Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Antonio Moacir Porpino, por seu Procurador Dr. Cleber S. dos Santos, nos autos da Ação de Execução que lhe move First National City Bank, expondo e requerendo a extinção do processo.

Desp.: Voltem conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Grapiol - Ind. e Com. Ltda., por seu Procurador Dr. Alvaro H. de S. Simões, nos autos da Ação de Falência que move contra J. Jacob & Irmão, requerendo a desistência da ação e o desentranhamento dos documentos que instruíram.

Desp.: Conclusos.

7ª VARA
Proc. Nº 500/77.

EXECUÇÃO

Ex.: André Curcino Silva.
Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes.
Ex.: Belnave - Belém Navegação Ltda.
Adv.: Ferdinando Gabriel Domingues.
Desp.: Face a anuência do exequente, proceda-se a penhora sobre o bem oferecido pelo executado, com as cautelas legais, ficando como depositário um dos sócios da firma executada. Desentranhe-se o pedido de fls. 17 e documentos que o seguem, formando autos apartados e apensos ao principal, o que tudo feito, voltem-me conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22.12.77

PRIMEIRA VARA

EMBARGOS
Embargante: Maria Angela Tavares Correa (Adva.: Izabel Ozório).
Embargado: Fernando Marques Soares (Adv.: Egydio Sales).
Despacho: "Oficie-se. Belém, 22.12.77. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

DESPEJO
Autora: Anete Teixeira Dias (Adv.: Augusto Klautau de Araújo).
Réu: Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont (Adv.: Pedro Lima).
Despacho: "Defiro o pedido de fls. 13, determinando que o requerido Pedro Paulo Motta Guerra Chermont, efetue o pagamento do aluguel atrasado com o acréscimo das custas do processo e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito, em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da conta de custas e encargos. Baixem os autos à Contadoria do Juízo para o levantamento da conta correspondente. Belém, 22.12.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor: Cooperativa Habitacional dos Praças e Cíveis da 1ª Zona Aérea Coophab - Pracizum (Adv.: Laudomício Ferreira).
Réus: Paulo Ferreira de Souza e sua mulher.
Despacho: "Face a documentação junta à inicial, defiro a liminar requerida, assim, expeça-se o competente mandado, com as cautelas legais, o que feito, cite-se o requerido. Belém, 19.12.77. a) Italzira Rodrigues".

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria dos Anjos Ramos Gemaque (Adv.: Dilermando Gemaque).
Inventariado: Bens de Adalberto Ruy-Secco Gemaque.
Despacho: "À avaliação, o que feito, digam os interessados e não havendo oposição prossiga-se até o cálculo. Belém, 22.12.77. a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA

SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: Maria de Nazaré Belém Coelho Rayol (Adv.: Moacyr Morais Filho).
Requerido: Rui Hugo Rayol (Adv.: Aluísio Meira).
Despacho: "Arbitro em 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos do réu, a pensão alimentícia provisória mensal a ser paga à autora a partir do mês de dezembro em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Belém, 22.12.77. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 22.12.77

6ª VARA

Proc. Nº 1441/77 - Inventário.
Invte.: Nelson da Cruz Gonçalves.
Adv. - Carlos Sá.
Invda.: Maria Izaura de C. Gonçalves.
Desp. - Expeça-se o formal de partilha, com as formalidades legais. Em, 21.12.77 (a) Orlando Dias Vieira.

8ª VARA

Proc. Nº 1120/76 - Sumaríssima.
Aut.: Bel Haroldo Fernandes.
Adv.: Haroldo Fernandes.

Réu: Serdin, Serviço de Segurança Diurna e Noturna.
Adv. - Donato Cardoso.

Desp. - Julgo procedente a presente ação de cobrança e, em consequência condeno a Ré no pagamento da dívida principal no valor de seis mil cruzeiros, acrescido de custas processuais e honorários do suplicante de acordo com o contrato na base de vinte por cento sobre o valor do débito que é de Cr\$ 6.000,00. P. I. R.. Belém, 21 de dezembro de 1977 (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

10ª VARA

Proc. Nº 1676/77 - Consignação em Pagamento.
Aut.: Adélia Abdon dos Santos.
Adv. - Icarai Dias Dantas.
Ré: Aida Maia Costa.
Adv. - Rosomiro Arrais.
Desp. - Cumpra-se o despacho de fls. 16v. Em, 21.12.77 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Oswaldo de Freitas - Despacho "A avaliação e expeça-se alvará" - Advogado Dr. Raul Navegantes.

1ª VARA - Arrolamento - Idalina Barbosa da Luz - Requerente Cipriana Barbosa da Luz - Despacho "A. Conclusos" - Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário - Lucionilla Penna Simões de Oliveira Martins e Antonio Pedro Martins Júnior - Despacho "Expeça-se alvará" - Advogados Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Achilles Lima, Silvio Sá e Antonio José Dantas Ribeiro.

Belém, 22 de dezembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 23 de dezembro de 1977.
(Ext. Reg. Nº 6549)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: MANOEL DAS MERCES SILVA e GIOVANA RIBEIRO VAZ, ele filho de Manoel da Silva e Juliana das Mercês Silva, ela filha de João José Vaz Filho e Graciana Ribeiro, solt: LAZARO

MARTINS BARBOSA e MARLUCE MATOS DE MORAES, ele filho de Cleobulo Araújo Barbosa e Benedita Martins Barbosa, ela filha de Raimundo Ferreira de Moraes e Terezinha Matos de Moraes, solt: LUCILINDO DIAS FERREIRA e AURILENE SAMPAIO RODRIGUES, ele filho de Contento Ferreira e Lucilina Dias Ferreira, ela filha de Pedro

Rodrigues dos Santos e Aurea Sampaio Rodrigues, solt: MANOEL RAIMUNDO DE ALMEIDA e JARDA MARIA RIBEIRO DOS PRAZERES, ele filho de Raimundo Antonio de Almeida e Maria Raimunda de Almeida, ela filha de Protásio Ribeiro dos Prazeres e Benedita Ribeiro dos Prazeres, solt: PAULO JAIME DA SILVA CHAVES e MARIA ELISA CRUZ DE SOUZA RODRIGUES, ele filho de Agenor Chaves e Miraci Maria da Silva Chaves, ela filha de Elizeu de Souza Rodrigues e Daysi Cruz Rodrigues, solt: LUIZ BERNARDO SERRA GUEDES DE OLIVEIRA e ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO, ele filho de Pericles Guedes de Oliveira e Ilia Serra Guedes de Oliveira, ela filha de Edgar dos Santos Monteiro e Ligia Brandão Monteiro, solt: MAX LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA e MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA SOUZA, ele filho de Manoel Pedro de Oliveira, e de Nair Carvalho de Oliveira, ela filha de Germano da

Silva e Souza e Esmeralda de Oliveira Souza, solt: JOSÉ ANDRADE SOBRINHO e MARIA CELI DA SILVA DIAS, ele filho de Elias Elisiário de Andrade e Tabita Silva de Andrade, ela filha de João de Almeida Dias e Maria Regina da Silva Dias, solt: WALDIR CORRÊA e LUIZA HELENA BASTOS DE MAGALHÃES, ele filho de Wilson Marcante Corrêa e Sibila Corrêa, ela filha de Olivar Mendes de Magalhães e Maria Luiza Bastos de Magalhães, solt: JOSÉ JACKSON GUERREIRO LIMA e ROSE MARY LEMOS GARCIA, ele filho de Eliezer Guerreiro de Lima e Valfrida Chaves Lima, ela filha de Raimundo Campos Garcia e Terezinha Lemos Garcia, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de dezembro de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente Juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. nº 01522 Reg. nº 6568 - Dia: 27.12.77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém:

Pelo presente Edital, fica citado Alberto Constante (Livraria e Papelaria Loyola), domiciliado em local incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 595,06 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e seis centavos), devidos nos autos do Processo 1ª JCJ-771/76, entre partes: José Otávio da Costa Palheta, reclamante e reclamada supra mencionada, nos termos da decisão prolatada por esta Junta, em audiência realizada a 06.05.77:

Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte a reclamação, para condenar a reclamada, Livraria e Papelaria Loyola e Gráfica - Alberto Constante & Cia., a pagar ao reclamante José Otávio da Costa Palheta, a quantia de Cr\$ 181,67, a título de horas extras e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Fica o valor da presente condenação sujeito à correção monetária, na forma da lei. Custas, pela reclamada, na quantia de Cr\$ 1,86". Acórdão nº 8.825, de 09.09.77: Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e ainda sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de férias proporcionais, em valor a ser apurado em liquidação, confirmada a sentença nos seus demais termos:

Efetuada os cálculos, importando em:	
Valor do Principal	Cr\$ 491,79
Custas de Sentença	Cr\$ 49,17
Custas de Execução	Cr\$ 54,10
Total	Cr\$ 595,06

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de dezembro. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa), Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL E NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a firma Cifra-Empreendimentos Comerciais Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, - 3º andar, no próximo dia 17 de janeiro de 1978, às 15:30 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento, do Processo nº 1ª JCJ 1448/77, em que é reclamante, Afonso Gomes de Carvalho, e reclamada, Cifra-Empreendimentos Comerciais Ltda., cujo o teor da reclamação é a seguinte:

Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 2.000,00
Grat. de natal (77-9/12)	1.499,94
Férias (11/12)	1.833,26
Salário retido (Out./77)	2.000,00
Passagem de Retorno	3.000,00
Total líquido:	Cr\$ 10.333,20
Depósito do FGTS	Iliquido
Horas extras	Iliquido
D. Remunerado	Iliquido
Salário família	Iliquido
Anotação de Carteira de Trabalho	Iliquido

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três;

O não comparecimento da reclamada a referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato;

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de 1977. Eu, Rubens Pereira de Souza, DAI-112.2, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz Presidente

(C. Reg. nº 3109)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS DE Nº 145/77

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª. Zona faço público a quem interessar possa, que requereram INSCRIÇÕES E FORAM DEFERIDAS AS SEGUINTEs: - Raimundo Nogueira de Oliveira, José Barbosa dos Santos, José Furtado de Azevedo, Emilianio Amorim Dias, Maria Bernadete Braga de Mendonça, Célia Maria Cardoso Costa, Maria Zilma de Oliveira Miranda, Antônia do O' Froes, Miguel de Souza Froes, Roberto Nazaceno da Conceição Raiol, Esvaldino de Araújo Froes, Virginia Maria Aprigio de Oliveira, Maria do Socorro Silva Castelo Branco, Rosenilda Nunes da Silva, Aureliano de Moraes Pinto, Antônio de Souza França, Cicero Manoel de França, Cristovão Oliveira da Silva, João Batista Lima de Castro, José Cláudio Chagas Chaves, Eliene do Perpétuo Socorro do Nascimento Souza, Elias Palheta das Neves, Olívia de Nazaré Oliveira Siqueira, Roberto Carlos Lima de Oliveira, Maximiano Assunção Lima, Mário Lúcio Nascimento dos Santos, Maria Eunice da Silva Santos, Marino Malcher Fôro, Maria de Nazaré Trindade de Nazaré, Luiz Ricardo Mendes Silva, Arlinda Farias Cardoso, Orlando dos Anjos, Raimundo Nonato Damasrosa, Sebastião Maria da Silva, Mariano da Silva Ribeiro, Raimundo Batista Moura, Aurea do Socorro Valente Dias, Maria de Moraes Correa, Brandino Duarte, Francisco de Castro Leite, Edvaldo dos Santos Silva, Raimundo de Nazaré Santos, Miguel dos Santos Farias, Donato Ramos de Sousa, Maria de Lourdes Souza dos Santos, Raimunda Creuza Vasconcelos Lopes, Guimarães Gomes da Silva, Edilson Pereira Brito, Terezinha Ferreira dos Santos, Hilda Ribeiro Conceição, Angela Maria Ferreira dos Santos, Carmem Lúcia Pinto Ribeiro, Claudomiro Martins Goes, Francisco Silva Pereira, José Américo Martins, Francisca Candida de Oliveira, Lindolfo Nobre Neto, Francisco Curtes Rodrigues, Almir Leal da Silva, Elias da Silva Leal, Nilton de Jesus Silva, Sebastiana Maria Jardim Falcão, Elita Ferreira do Lago, Marluce Rodrigues Amaral, Maria Batista do Rosário Saraiva, Manoel Ademir Maia, Martinho Carvalho, Cleomir Pires Alneida, Manoel Lício Coutinho Lobato, Hilário Pinto Ribeiro, Benedita dos Santos Guimarães, Maria da Silva Pantoja, Raimunda Dias Costa, Lindomar Souza Silva, Maria de Nazaré do Rosário, José Maria dos Santos, Francisco Sarges Soares, Sebastião Freitas de Jesus, Francisco Esmerino da Silva, Carmelo Lobo Martins, Edilson dos Santos Silva, Justina da Silva Pantoja Lopes, Maria Lúcia Soares Azevedo, Tolentino Martins Fôro, Maria Renildes Souza, Marina Belo dos Santos, Maria de Nazaré dos Santos, Dinair da Silva Dias, João Nazaré de Oliveira, Inânia Pastora dos Santos, Eduardo Pinheiro Moraes, Manuel de Deus Sena, Pedro Nazareno Cardoso, Raimundo Nonato Matos, Amália Greyc Oliveira, Maria Antônia Pinheiro, Odete Socorro Barreirinha Rayol, Wilma C. Teixeira do Rosário, Maria Auxiliadora Araújo Alves, Fátima Sueli da Silva Lôbo, Irene de Souza Froes, Maria Juraci Oliveira Azevedo, Juraci Barbosa, Maria da Conceição Gomes, Manoel Pedro Marques da Cunha, Raimundo Nonato Bentes da Silva, Severino Ferreira da Silva, Jorge Zózimo Lopes da Rocha, Ana Célia Bentes Tavares, Maria Helena Rodrigues Moraes, **Marqueza Oliveira Bahia, Sérgio Fábio de Souza e Silva, Carlos Augusto Corrêa, Luiz Gonzaga de Oliveira Matos, Eudoxos Doami, Maria Sebastiana Palmeira, Glaildo Joaquim do Ó Batista, Damião do Amaral Pantoja, José Maria Fernandes, Alcir Nunes Cavalcante, Henrique Ferreira dos Santos, Beatriz Costa Correa, Ilza do Nascimento Duarte, Elton Santos da Silva, Aguinaldo Braz Bahia, Maria Regina Santa Brigida Ferreira, Manoel dos Santos Lobato, Arnaldo da Silva Oliveira, Henrique Silva, Francisco Mendes da Silva Cunha, Rubens da Trindade Lima, Edval da Conceição Palheta, José Cosmo de Lima, Eliel Coutinho Ferreira, Maria dos Santos Lima, Maria da Conceição Souza e Souza, Raimunda da Conceição Cunha de Moraes, Ana Antonia Barbosa de Lima, Maria Telma Rodrigues Figueiredo, Maria José Damasceno do Nascimento, Maria do Socorro Araújo de Brito, Margarida Santos da Silva, Sônia Maria Freire da Silva, Candido Amir Gama Bragança, Nildo Lira, Edson Ferreira Lima, Manoel Andrade do Mar, José Rocha da Cunha, Laudemiro Pereira da Costa, Luiz Carlos Jurema dos Santos, Renée Queiroz de Paula, Maria Madalena Dias Lobato,**

Cleonice Ventura Lyra, Izaura Rosa Chaves, Maria de Nazaré Socorro da Luz Furtado, Maria de Nazaré da Silva Lima, Maria Nunes de Nazaré, Djalma Pereira da Silva, Edmilson de Souza Lima, Paulo Roberto Souza dos Santos, José Oliveira do Nascimento, Tiago Feitoza de Araújo, Raimunda Edilce Soares dos Santos, Iracema da Silva Favacho, Osvaldo Aragão Teixeira, Waldecir Barbosa da Silva, Esmeralda Lázaro Monteiro, Maria Lúcia dos Santos Lopes, Francisco da Costa Craveiro, Raimundo Gonçalves Campos, Raimundo Barbosa da Silva, Domingos dos Anjos Pimentel, José Rosário Coutinho, José dos Santos Dias, Lucivaldo Serrão de Castro, José Maria Menezes Pereira, Rui Fernando Nunes, João de Deus Modesto, Francisco Antonio da Conceição, Cicera Chaves Batista, Antonio Carlos Trindade Lima, Jacitara da Silva Teixeira, Adelaide Pinheiro do Nascimento, Raimundo Coêlho Botelho, Raimundo Dias Belém, Eliel Gomes Pinheiro, Rafael Marcos Pereira dos Santos, Maria José de Castro, Maria Célia de Sousa Silva, Maria do Socorro Farias Coêlho, Adelia de Freitas Lobo, Iolanda Costa de Oliveira, Antonia Lobo de Lima, Paulo Roberto de Assunção Pinheiro, Manoel Pinheiro, Maurilo Gomes, Manoel Gonçalves, Alvaro Cruz e Silva, Antonio Prata Monteiro, João Siqueira, José Vicente de Moraes, José Ferreira Belarmino, Hilário de Castro, Raimundo Rodrigues Lopes, Violeta Pereira de Oliveira, Maria das Graças Lima Silva, Marlene do Nascimento Barbosa, Maria Lúcia da Silva Conceição, Ermidio Furtado Chavier, Raimunda Corrêa Vale, Serlige Maria Silva de Araújo, Maria de Nazaré Santos da Silva, Abel Martins de Oliveira, Domingos dos Reis Medeiros, Aldeci Silva de Lima, Raimundo Nonato Pimentel e Silva, Arlindo Gonçalves dos Santos, José Gilberto de Araújo, Joana Magno da Costa, Manoel Alves da Silva, Lindaci de Souza Oliveira, Maria da Conceição Brito Silva, Antonio Borges Valente, Guilherme Moreira Pinto, Djalma José Santos, Antonio da Conceição Carreira, Francisco de Oliveira Martins, Carlos Sérgio Pantoja da Silva, Ana Célia da Cruz Mescouto, Valente Bernardo da Silva, Maria Tereza Nascimento de Souza, Maria de Nazaré Magalhães de Araújo, Maria das Graças Pereira Rodrigues, Maria Laciônildes Saraiva Pantoja, Maria Raimunda dos Santos Siqueira, Ana Maria da Silva Leal, Maria Emilia Loureiro da Gama, Ivoneide Marta da Silva Takada, Inês Gonçalves Dias, Maria de Lourdes de Souza Nunes, Maria das Graças Santos Martins, Raimunda Vilma Damasceno de Lima, Mário Pereira Reis, Maria das Graças da Silva Lopes, Raimundo Martins Bastos, e foram INDEFERIDOS os seguintes: Elizabeth Santos de Oliveira, Antonio Carlos Soares da Silva, Juracy Souza Lobo. Dado e passado neste Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, aos sete (07) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

Belém, 07 de novembro de 1977.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
GARCIA
Escrivã

CARTÕES DE VISITA
Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL